

ATOS DO PLENÁRIO.....	1
Pautas das Sessões - Plenário .....	1
ATOS DA 1ª CÂMARA .....	4
Atas das Sessões - 1ª Câmara.....	4
ATOS DOS RELATORES.....	41
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	42
ATOS DA CORREGEDORIA .....	42
ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES.....	42

## ATOS DO PLENÁRIO

### Pautas das Sessões - Plenário

#### PAUTA DA 6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO PLENÁRIO TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 13:00

De ordem da Presidência deste Tribunal, por solicitação do Senhor Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, convocamos, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno, para a 6ª Sessão Plenária Administrativa do corrente exercício, a ser realizada no dia 3 de outubro de 2017, terça-feira, às 13:00, na Sala das Sessões "Francisco Lacerda de Aguiar", para deliberação dos seguintes processos:

##### **CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Processo: 08450/2016-7**

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Classificação: Recurso Inominado

Apenso: 10031/2016-1

Interessado: FLAVIA HOLZ MEIRELLES PEREIRA [FERNANDA NARCISO GUIMARÃES, Luis Gustavo Narciso Guimarães], LUANA RAMOS SAMPAIO [FERNANDA NARCISO GUIMARÃES, Luis Gustavo Narciso Guimarães], MAYRA MOREIRA DE ALMEIDA [FERNANDA NARCISO GUIMARÃES, Luis Gustavo Narciso Guimarães]

**Processo: 10497/2016-1**

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Classificação: Recurso Inominado

Interessado: MARCELO RODRIGUES DA ROSA

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 2ª Sessão)

Nos termos do art. 68 do Regimento Interno, fica o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, ou seu substituto legal, convidado a participar da referida sessão.

#### PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 14:00

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa Sessão ou em Sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

##### **CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Processo: 02793/1997-1**

Unidade gestora: Câmara Municipal de São Mateus

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 1996

Apenso: 02821/1997-9, 06899/1996-1

**Responsável: MANOEL ENDLICH**

**Processo: 00183/1998-5**

Unidade gestora: Companhia Espírito Santense de Saneamento

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 01819/1996-1, 01820/1996-4, 02507/1994-6, 02508/1994-1, 08839/1995-3

**Recorrente: ARAMIZ BUSSULAR DA SILVA [OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES]**

**Processo: 01112/1998-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piúma

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 02306/1997-1, 02383/1997-6, 02763/2000-5, 03579/1997-7, 06916/1996-1, 07205/1996-4, 07708/1996-1

**Recorrente: VALTER LUIZ POTRATZ [MÁRCIA LEAL DE FARIAS]**

**Processo: 01127/1999-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 02159/1996-9, 05578/1995-1, 06357/1995-4

**Recorrente: BENEDITO SILVESTRE TEIXEIRA**

**Processo: 05614/2007-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim

Classificação: Pedido de Revisão

Apenso: 03873/2004-6

Requerente: ALCINO CARDOSO [MAURICIO DOS SANTOS GALANTE]

**Processo: 05743/2007-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cariacica

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2007

Apenso: 02206/2007-1, 05554/2007-3

Interessado: MUNICIPIO DE CARIACICA

**Responsável: HABITECNICA ENGENHARIA E COMERCIO**

**LTDA - ME, HELDER IGNACIO SALOMAO [FRANCISCO JOSE**

**BOTURAO FERREIRA], JOSE ANTONIO MUNALDI, JOSE EDUARDO**

**FERREIRA LEAL, MARCA - CONSTRUTORA E SERVICOS**

**LTDA [IGOR BASILIO ARAUJO]**

**Processo: 05787/2008-1**

Unidade gestora: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia

Denunciante: Identidade preservada

**Responsável: HELDER IGNACIO SALOMAO [ALOIR ZAMPROG-**

**NO FILHO, FRANCISCO JOSE BOTURAO FERREIRA]**

**Processo: 03356/2010-3**

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2009

Apenso: 08767/2010-1

Interessado: SECT

**Responsável: JOSE ANTONIO RESENDE ALVES, LUCIO FER-**

**NANDO SPELTA [KAYO ALVES RIBEIRO], PAULO ROBERTO FO-**

**LETTTO [CARLOS EDUARDO BASTOS DA CUNHA RODRIGUES, LU-**

**CIANO CEOTTO], ROGERIO SILVEIRA DE QUEIROZ**

**Processo: 03173/2017-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Classificação: Recurso de Reconsideração

Apenso: 03276/2014-1

**Recorrente: MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS [CAR-**

**LOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE, FRANCISCO ADÃO SILVA DE**

**CARVALHO]**

Total: 9 processos

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente  
José Antônio Almeida Pimentel - Vice-Presidente  
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Corregedor  
Domingos Augusto Taufner - Ouvidor  
Sebastião Carlos Ranna de Macedo  
Sérgio Manoel Nader Borges

#### Conselheiros-substitutos

Márcia Jaccoud Freitas  
João Luiz Cotta Lovatti  
Marco Antônio da Silva

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luciano Vieira - Procurador-Geral  
Luis Henrique Anastácio da Silva  
Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas

do Estado do Espírito Santo  
Rua José Alexandre Buaiz, 157  
Enseada do Suã, Vitória, ES  
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração  
Assessoria de Comunicação

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER****Processo: 03448/2005-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
 Exercício: 2002  
 Apenso: 02743/2004-1, 02854/2004-1

**Responsável: ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** [Moacir Rodrigues]**Processo: 02445/2011-4**

Unidade gestora: Fundo Estadual de Saúde  
 Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
 Exercício: 2010  
 Apenso: 02722/2011-1

Interessado: FUNDO ESTADUAL SAUDE

**Responsável: ALINNE ALVES PESSOA CERUTTI, ANSELMO**

**TOZI, BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** [Carlos Alberto Trad Filho, ROGÉRIO BRUM MATTOS], **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** [ALEXANDRE AROEIRA SALLES, ALEXANDRE LEVINZON, ANDRÉ FARHAT PIRES, BRUNA CAROLINA BARBOSA SOARES, CRISTIANO NASCIMENTO E FIGUEIREDO, Daniela Nicoli Mendes, EUGENIO ROMITA FILHO, FERNANDA MARIA GOMES ZABELLI, FRANCISCO FREITAS DE MELO FRANCO, GUILHERME LACERDA OLIVEIRA RODRIGUES MEYER, JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR, JORGE NUNES DA SILVA NETO, LUIS HENRIQUE BAETA FUNGHI, MARIA JÚLIA LACERDA ROSELLI GOU-LART DA ROCHA, MARINA HERMETO CORREIA, MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH, MILENA COSTA, PATRICIA GUERCIO TEIXEIRA DELAGE, RAFAEL VILELA BORGES, RAPHAEL LUCEIRO DOS SANTOS, RAQUEL DE MORAES LAUDANNA, RENATA VILELA SAMPAIO, TATHIANE VIEIRA VIGGIANO FERNANDES, TATIANE GOLFETTO SOLDNER ALVES], **JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA** [ADRIANA SIMADON BERTONI, CYNTHIA EMY TAMAJUSUKU, FELIPE CHIATTONE ALVES, JULIANA CAPORAL FERRARI, LEANDRO JOSE DOS SANTOS GOMES, MARIANGELA VASSALO, RAFAEL GALVAO SILVEIRA, RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SHIOSAWA, RICARDO ALVES BASTOS, SILVIA MARIA COELHO PIRES HAUSCHILD, TANIA MARIA CARDOSO DE MENDONÇA], **JEFERSON SILVA CARMO, MARIA DE LOURDES SOARES, RAFAEL FREITAS DE ARAUJO**

**Processo: 07169/2012-9**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Linhares  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
 Representante: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Responsável: ADEMIR JOSE DE LIMA** [Lucimara Rissi de Lima]**Processo: 07305/2013-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cariacica  
 Classificação: Recurso de Reconsideração  
 Apenso: 02199/2009-1, 02657/2010-4, 04629/2009-2, 04630/2009-5

Interessado: HELDER IGNACIO SALOMAO [ALOIR ZAMPROGNO FILHO, FRANCISCO JOSE BOTURAO FERREIRA]

**Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO****Processo: 10569/2014-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Colatina  
 Classificação: Recurso de Reconsideração  
 Apenso: 01325/2012-1, 02185/2012-9, 03810/2011-3  
 Interessado: LEONARDO DEPTULSKI

**Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO****Processo: 04968/2016-3**

Unidade gestora: Administração Geral a Cargo da SEP  
 Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
 Exercício: 2015

Interessado: Outros órgãos/entidades (ADMINISTRAÇÃO GERAL A CARGO DA SEP - REGIS MATTOS TEIXEIRA)

**Responsável: REGIS MATTOS TEIXEIRA****Processo: 05299/2016-1**

Classificação: Ato Normativo - Projeto de Enunciado de Súmula Jurisprudência  
 Interessado: Conselheiro Efetivo (Sérgio Aboudib Ferreira Pinto)  
 Total: 7 processos

**CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN****Processo: 02299/2013-1**

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Saúde  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
 Apenso: 01084/2013-8  
 Representante: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Responsável: ATTO CONSULTORIA EM SAUDE E EDUCACAO LTDA - ME, FERNANDO ANTONIO MARINS DE ALBUQUERQUE, HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR, JAQUELINE MOFFATI OZORIO DA SILVA, JOSE EDUARDO FARIA DE AZEVEDO, JOSE TADEU MARINO, NARA FALQUETO CALIMAN**  
**Processo: 04003/2013-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha  
 Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
 Exercício: 2012

Apenso: 00381/2013-1, 03218/2014-8

**Responsável: NEUCIMAR FERREIRA FRAGA** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, SANTOS FERREIRA DE SOUZA]**Processo: 02265/2016-7**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Itapemirim  
 Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
 Representante: Unidade Técnica do TCEES (SecexDenúncias)

**Responsável: FERNANDO ANTONIO MOREIRA PINHEIRO, LUCIANO DE PAIVA ALVES** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA], **PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA, PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA, VANDERLEI LOUZADA BIANCHI****Processo: 03461/2017-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy  
 Classificação: Prestação de Contas Bimestral  
 Exercício: 2º bimestre de 2017

**Responsável: AMANDA QUINTA RANGEL****Processo: 04526/2017-7**

Unidade gestora: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
 Representante: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A [Gustavo Augusto Mota Santos de Oliveira, Ricardo Alberto Mota Santos de Oliveira]

**Responsável: DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, WALTER ROCHA SARMENTO JUNIOR****Processo: 05694/2017-8**

Unidade gestora: Governo do Estado do Espírito Santo  
 Classificação: Embargos de Declaração

Apenso: 00878/2016-7, 00880/2016-4, 01527/2017-6, 02211/2016-1, 03948/2016-4, 03949/2016-9, 04733/2016-4, 05245/2016-5

**Recorrente: BRUNO FUNCHAL, REGIS MATTOS TEIXEIRA**

Total: 6 processos

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES****Processo: 03208/2012-8**

Unidade gestora: Ministério Público Especial de Contas  
 Classificação: Tomada de Contas Especial  
 Interessado: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável: ANALICE GOBETI, ARLINDO MELO, FILIPE VENTURINI SIGNORELLI, GENILDA RODRIGUES CUSTODIO, GUERINO LUIZ ZANON** [FLAVIO CHEIM JORGE, MYRNA FERNANDES CARNEIRO], **JAIR CORREA, JOSE CARLOS ELIAS** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA], **MATEUS ROBERTO CARIAS, ROSA HELENA ROBERTO CARDOSO CARIAS, ROSILENE TRINDADE RODRIGUES CARIAS, UBIRATAN ROBERTO CARDOSO PASSOS, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA****Processo: 07385/2012-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Viana  
 Classificação: Tomada de Contas Especial  
 Interessado: PREFEITURA VIANA [Antonio da Rocha Pimentel, Ronaldo Ferreira Chagas]

**Responsável: ADEMILSON EMIDIO DE ABREU, ALCIONE BRAUN, ANGELA MARIA SIAS, ARACELI ZORZANELLI, CECILIA MENEGUELLI, DANILO RAMALHO PINA** [Antonio da Rocha Pimentel, Ronaldo Ferreira Chagas], **GERALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR** [GERALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, Sidirley Soeiro de Castro], **JACQUELINE DOS SANTOS CANAL PIMENTEL, LILIANE BATISTA DE DEUS, LINDAMAR DE SOUSA FELIPE** [RICARDO MASSE DE ASSIS], **MATEUS ROBERTO CARIAS, PAULO AUGUSTO MARTINS PINHEIRO CHAGAS** [PAULO AUGUSTO MARTINS PINHEIRO CHAGAS], **ROSA HELENA ROBERTO CARDOSO CARIAS, ROSILENE TRINDADE RODRIGUES CARIAS, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA****Processo: 03478/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Linhares  
 Classificação: Prestação de Contas Bimestral  
 Exercício: 2017

**Responsável: GUERINO LUIZ ZANON****Processo: 04924/2017-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Iconha, Prefeitura Municipal de Pinheiros, Prefeitura Municipal de Alegre, Prefeitura Municipal de Anchieta, Prefeitura Municipal de Apicá, Prefeitura Municipal de Aracruz, Prefeitura Municipal de Águia Branca, Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua, Prefeitura Municipal de Brejetuba, Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Prefeitura Municipal de Cariacica, Prefeitura Municipal de Castelo, Prefeitura Municipal de Colatina, Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Domingos Martins, Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Prefeitura Municipal de Fundão, Prefeitura Municipal de Guaçuá, Prefeitura Municipal de Guarapari, Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Prefeitura Municipal de Ibatiba, Prefeitura Municipal de Ibirapu, Prefeitura Municipal de Ibitirama, Prefeitura Municipal de Irupi, Prefeitura Municipal de Itaguaçu, Prefeitura Municipal de Itapemirim, Prefeitura Municipal de Itarana, Prefeitura Municipal de Iúna, Prefeitura Municipal de Jaguaré, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, Prefeitura Municipal de João Neiva, Prefeitura Municipal de Linhares, Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Prefeitura Municipal de Mantenedópolis, Prefeitura Municipal de Marilândia, Prefeitura Municipal de Montanha, Prefeitura Municipal de Mucurici, Prefeitura Municipal de Muqui, Prefeitura Municipal de Marataizes, Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Prefeitura Municipal de Muniz Freire, Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Prefeitura Municipal de Nova Venécia, Prefeitura Municipal de Piúma, Prefeitura Municipal de Pancas, Prefeitura Municipal de Ponto Belo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, Prefeitura Municipal de Serra, Prefeitura Municipal de Sooretama, Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Prefeitura Municipal de São Mateus, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Prefeitura Municipal de Viana, Prefeitura Municipal de Vitória, Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Prefeitura Municipal de Vila Valério, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Prefeitura Municipal de Vila Velha

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Levantamento

**Responsável: ADEMAR SCHNEIDER, ALENCAR MARIM, ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, ALMIR LIMA BARROS, AMANDA QUINTA RANGEL, ANGELO ANTONIO CORTELETTI, ANGELO GUARCONI JUNIOR, ARNOBIO PINHEIRO SILVA, AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS, BRAZ DELPUPO, BRUNO TOEFILO ARAUJO, CARLOS BRAHIM BAZZARELLA, CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK, CRISTIANO SPADETTO, CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO, DANIEL SANTANA BARBOSA, DARLY DETTMANN, EDELIO FRANCISCO GUEDES, EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL, ELEAZAR FERREIRA LOPES, ELIAS DAL COL, FABRICIO GOMES THEBALDI, FABRICIO PETRI, FELISMINO ARDIZZON, FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE, FRANCISCO BERNHARD VERVLOET, GEDER CAMATA, GERALDO LOSS, GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR, GILSON ANTONIO DE SALES AMARO, GILSON DANIEL BATISTA, GUERINO LUIZ ZANON, HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL, HILARIO ROEPKE, IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES, IRINEU WUTKE, JOAO CARLOS LORENZONI, JOAO CHRISOSTOMO ALTOE, JOAO DO CARMO DIAS, JOAO PAGANINI, JONES CAVAGLIERI, JOSAFÁ STORCH, JOSE CARLOS DE ALMEIDA, JOSE DE BARROS NETO, JOSE GUILHERME GONCALVES AGUILAR, JOSE RICARDO PEREIRA DA COSTA, LAURO VIEIRA DA SILVA, LUCELIA PIN FERREIRA DA FONSECA, LUCIANO DE PAIVA ALVES, LUCIANO MIRANDA SALGADO, LUCIANO SANTOS REZENDE, LUIZ AMERICO BOREL, LUIZ CARLOS PIASSI, MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, MARCOS GERALDO GUERRA, MARIO SERGIO LUBIANA, MAX FREITAS MAURO FILHO, OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, OTAVIO ABREU XAVIER, PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO, PEDRO AMARILDO DALMONTE, REGINALDO SIMAO DE SOUZA, ROBERTINO BATISTA DA SILVA, ROBSON PARTELI, ROGERIO FEITANI, RUBENS CASOTTI, SERGIO FARIAS FONSECA, SERGIO LUIZ**

**ANEQUIM, SERGIO MENEGUELLI, SERGIO MURILO MOREIRA COELHO, SIDICLEI GILES DE ANDRADE, THIAGO FIORIO LONGUI, VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO, VERA LUCIA COSTA, VICTOR DA SILVA COELHO, WANZETE KRUGER, WELITON VIRGILIO PEREIRA**

Total: 4 processos

**CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Processo: 02589/2011-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
Exercício: 2010

**Responsável: CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS** [LUI-SA PAIVA MAGNAGO, PEDRO JOSINO CORDEIRO], **CREUSA NUNES** [CORDEIRO & MAGNAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, LUI-SA PAIVA MAGNAGO, PEDRO JOSINO CORDEIRO, PEDRO JOSINO CORDEIRO], **CRISTIANO TESSINARI MODESTO** [Cristiano Tessinari Modesto], **GEORGE MACEDO VIEIRA** [PEDRO JOSINO CORDEIRO], **MANOELA ATHAYDE VELOSO SASSO** [Andressa Miranda Santos, Bianca Terra Verediano, Carlos Alberto Martins Madella Junior, João Nilo Martins Gomes, JOSE CLAUDIO SOUZA TEIXEIRA JUNIOR, Leilane Costa Silva, MAURIDES CORREA, WILLY POTRICH DA SILVA DEZAN, WILSON MÁRCIO DEPES]

**Processo: 03473/2017-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Colatina  
Classificação: Prestação de Contas Bimestral  
Exercício: 2017

**Responsável: SERGIO MENEGUELLI**

**Processo: 03516/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Serra  
Classificação: Prestação de Contas Bimestral  
Exercício: 2017

**Responsável: AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

**Processo: 05577/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Colatina  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia  
Denunciante: Identidade preservada  
Total: 4 processos

**CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

**Processo: 08846/2010-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vitória  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável: ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES, ALOISIO PIGNATON, ANTONIO TARCISIO CORREIA DE MELLO, ANTONIO TAVARES DE SOUZA NETO, AQUACONSULT CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CLIVIA LEITE MENDONCA, CONSTRUTORA APIA LTDA** [Ana Carolina Silveira Coutinho Alves, DANIELLA PAIM LA VALLE, FERNANDA DE ALMEIDA GUEDES ROLIM, Flávio Almeida de Lima, Geferson Pedro Zonta Gomes, Henrique Fonseca Alves, Izabel Soares Borges, KARINA DEBORTOLI, Luciano Henriques de Castro, Luiz Roberto Freire Pimentel, Paulo da Gama Torres, Rafael Antonio Tardin, Sânzio Gabriel Diniz], **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA** [Leonice Barros Borges, Renata do Carmo Volpato, Simone Candelária da Silva Martins], **ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO, ERIKA MELOTTI, EUNICE SOUZA DA SILVA, GILMAR LOZER PIMENTEL, GRACE KELLY BREDÁ BAZILIO DE SOUZA, IRANILSON CASADO PONTES, JADER FERREIRA GUIMARAES, JUSCELINO ALVES DOS SANTOS, KLEBER PERINI FRIZZERA, MARCOS AURELIO DE SOUZA BASTOS, NIVALDO WASHINGTON VITORIA JUNIOR, PAULO MAURICIO FERRARI, PEDRO EMANUEL KILL BOTTI, ROBERTO MANNATO VALENTIM, RUBIO ANTONIO FREITAS VALE MARX, SERGIO FORNAZIER MEYRELLES, SGS ENGER ENGENHARIA LTDA, SIMONE DE JESUS SILVA, SPADONI & ASSOCIADOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - EPP** [Juliano de Araújo Marra], **VANILDA DA CONCEICAO LUCAS DOS REIS**

**Processo: 03456/2017-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: Vereador (ES, Cachoeiro de Itapemirim, HIGNER MANSUR)

**Responsável: CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS, GERALDO ALVES HENRIQUE**

**Processo: 04844/2017-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vitória  
Classificação: Consulta

**Consulente: Chefe do Poder Executivo Municipal (ES, Vitória, LUCIANO SANTOS REZENDE)**

Total: 3 processos

**Total geral: 33 processos**  
**PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO:**  
**Dia 10 de outubro de 2017 - Terça-Feira.**

## ATOS DA 1ª CÂMARA

### Atas das Sessões - 1ª Câmara

#### **SESSÃO: 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA - 24/5/2017**

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2017, às 14h, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", o excelentíssimo senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, no exercício da presidência, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a 16ª sessão ordinária do colegiado do exercício de 2017. Integrando a Câmara, estiveram presentes o excelentíssimo senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, ocupando a relatoria do conselheiro VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, afastado judicialmente, e a excelentíssima senhora auditora MÁRCIA JACCOUD FREITAS, convocada para compor o quórum nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 621/12. Presentes, ainda, o Ministério Público Especial de Contas, na pessoa do senhor HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, procurador especial de contas em substituição ao procurador-geral; e EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões. Dando início aos trabalhos, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, no exercício da presidência, submeteu ao Colegiado, para discussão e votação, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, a ata da 15ª Sessão Ordinária do corrente exercício, antecipadamente encaminhada pelo secretário-adjunto das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procurador; sendo aprovada a unanimidade. – **COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E SORTEIO DE PROCESSOS** – O senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, no exercício da presidência, justificou a ausência do senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO por motivo de missão no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. – **OCORRÊNCIAS – 1)** Após a fase de comunicações e registros do colegiado, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, no exercício da presidência, inverteu a ordem da pauta, em razão de sustentação oral solicitada, passando a palavra ao senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, que procedeu à leitura do relatório do processo TC-1500/2012, que trata de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Ibraçu, concedendo, em seguida, a palavra à responsável, senhora Naciene Luzia Modenesi Vicente, também representando a senhora Agda Luzia Rui Peluchi, que proferiu sustentação oral, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **"A SRA. NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE** – Boa tarde a todos. Quero cumprimentar a sua excelência, conselheiro presidente, conselheiro relator, demais conselheiros, representante, aqui, do Ministério Público, e aos demais presentes neste Plenário. Trata-se de Auditoria realizada no Município de Ibraçu, na modalidade do artigo 133, § 1º da Resolução 182/2000, alusiva ao exercício 2011, ao final da qual os senhores auditores apresentaram como indicativos de irregularidades os seguintes itens: 1.1 – "Exigência indevida de inscrição no conselho regional de administração – CRA". 1.2 – "Descumprimento de cláusula contratual e pagamento irregular de despesa". 1.3 – "Ausência de monitor para acompanhar os alunos". 1.4 – "Descumprimento de normas de segurança dos veículos". Dentre os itens a ora Manifestante foi citada para pronunciar-se acerca dos de números 1.1, 1.3 e 1.4. Em sua ITC, o técnico rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada, conforme fundamento no subitem 2.2; rejeitou as razões de justificativas apresentadas em razão da prática de ato ilegal, presentes nos itens 3.3 e 3.4 da ITC, sugerindo a aplicação de multa ao responsável; rejeitou parcialmente as razões apresentadas no subitem 3.1 da ITC, procedendo com algumas recomendações para a realização das próximas licitações. Feitas essas breves considerações, passamos a nos manifestar. Aqueles que militam no âmbito do direito público têm percebido

a constância da tentativa de atribuição de responsabilidades pessoais aos servidores e, especialmente, aos Agentes Políticos, por atos de terceiros como também por meras irregularidades. Não desconhecemos que a responsabilidade é um dos elementos caracterizadores de um Estado Republicano. Nos Estados que adotam tal forma de governo, os mandatários deverão responder pelos atos que praticam no exercício de tão relevante função (representação da vontade popular). Isso não permite, no entanto, que os órgãos de fiscalização imputem ao Chefe do Executivo responsabilidade genérica e irrestrita para todos os atos praticados (ou não praticados) pelas diversas porções orgânicas que perfazem a estrutura administrativa das respectivas pessoas políticas. Menos ainda por meras irregularidades. O corpo técnico estabelecido pela, então, Chefe do Executivo recebeu a incumbência direta de exercer a atividade delegada, por si e sob suas responsabilidades, devendo responder diretamente pelas consequências de seus atos. Assim, desde logo, mesmo que existissem as irregularidades apontadas, não poderiam ser direcionadas sanções à Manifestante, devendo o nobre julgador reformar a decisão e deferir a ilegitimidade desta manifestante. Caso não seja este entendimento, devo esclarecer outros pontos. Item 1.1, é indiscutível que as contratações de obras, serviços, compras e alienações a serem realizadas por órgãos públicos devem ser precedidas, como regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei 8.666/93. Sobre licitação versa o mestre Cretella Júnior: "Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, selecionam, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade. Como é cediço, a legislação aplicável ao caso exige que os interessados em contratarem com o Poder Público atendam a inúmeros requisitos legais preestabelecidos. Há também a permissibilidade ao Poder contratante de exigir o atendimento a requisitos de qualificação técnica e/ou econômica das empresas interessadas. No caso aqui discutido, evidenciamos a realização de todo o procedimento adequado pelo Município de Ibraçu e atendendo todas as diretrizes da Lei. Em primeiro lugar, o Pregão foi devidamente deflagrado e alcançou a publicidade pretendida e imposta pela Lei 8.666/1993. Como demonstra cópia integral do processo licitatório, a fase externa do certame foi efetivada da maneira devida. Foi publicado o aviso do certame de forma ampla, em meios de publicidade adequados e assim procedeu-se a etapa de recebimento das propostas. Não houve nenhum pedido de esclarecimento e, muito menos, impugnação ao Edital. A exigência, dentro do contexto do já narrado até aqui, indica a busca, pela Administração, de empresa apta, qualificada para a prestação dos serviços pretendidos. A despeito disso a instrução técnica inicial aponta supostos indícios de irregularidade, quanto à exigência de inscrição no CRA, indicando que tal pedido frustraria a competitividade pois limitaria o acesso aos motoristas particulares. O equívoco na conclusão dos senhores auditores é claro. Obviamente, a exigência de inscrição no CRA é feita tão somente para as empresas participantes. Particulares interessados, por outro lado, não necessitariam de apresentar tal comprovante, pois, logicamente, não aplicáveis às pessoas físicas. É óbvio, reforçamos, que os documentos típicos e exclusivos de pessoas jurídicas somente serão exigidos das pessoas jurídicas. Quanto ao cabimento da exigência de CRA das empresas, dado o objeto da licitação, os auditores não discordam, pois não se manifestam contrários a tal ponto específico. Mas, mais importante ainda, é frisar que o contrato em análise desdobrou-se em contratação de particulares, além da Cooperativa. Ou seja, os fatos contrapõem totalmente a suposição dos senhores auditores no relatório apresentado. O certame tanto não restringiu a participação de Pessoas Físicas que, ao final, foram contratados particulares para prestarem serviços em determinados trechos. No item seguinte, 1.3, os senhores auditores apontam para a "ausência de monitor para acompanhar os alunos" como omissão, razão para prestação de esclarecimentos por parte da manifestante a quem atribuíram a conduta/nexo: "Celebrou contratos de serviços de transporte escolar de alunos de 1ª a 6ª série sem a presença de monitor, configurando dano potencial à segurança e a vida dos alunos transportados". Aparentam, para tanto, infringência ao artigo 7º da Instrução de Serviço nº. 18 – DETRAN/ES de 06/08/2010. A norma infralegal em comento estabelece normas para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização dos serviços de transporte escolares no âmbito do Estado do Espírito Santo. Trata-se de normatização para o credenciamento da pessoa física ou jurídica para o transporte de

escolares junto ao DETRAN/ES. Estabelece a norma requisitos para credenciamento, conjuntamente com o Código de Trânsito Brasileiro e com as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN (Art. 4º). A leitura do Instrumento evidencia que o mesmo regulamenta a relação Detran/ES x Credenciado. Tal fato fica claro pelo estabelecimento de obrigações e vedações do próprio Instrumento, adiante descritos. Onde estabelece as obrigações do Detran, neste caso, o artigo 36, podemos dizer: I - Credenciar e renovar os credenciamentos dos transportadores de escolares desde que preenchidos todos os requisitos desta Instrução de Serviço; II - Fiscalizar, em conjunto com os órgãos de fiscalização, a regularidade do credenciamento dos transportadores junto ao Detran/ES; III - Realizar as vistorias referidas nesta Instrução de Serviço, de acordo com as normas estabelecidas no CTB, Resoluções do Contran e esta Instrução de Serviço ou delegar o serviço a entidades habilitadas para tal fim. Das obrigações, neste caso, da credenciada, artigo 37 - São obrigações do Credenciado e condutores: I - Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes desta Instrução de Serviço; VII - Responsabilizar-se pela conduta do(s) monitor(es); VIII - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos. Nitidamente, a norma determina obrigações ao Detran/ES e à Credenciada. Não ao Município no que tange ao não atendimento às normas. Inclusive, a própria regra atribui o dever de fiscalizar ao competente Detran/ES, em consonância com as Leis vigentes sobre a questão. Portanto, a punição pelo não cumprimento da determinação deve ser direcionada à pessoa jurídica credenciada e não a esta manifestante, que, conforme pode ser verificado no processo, cumpriu rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelas Leis. Independentemente disso, o Município de Ibirajuba tomou conhecimento da vigência da norma após já realizada a licitação sob análise e contratada a Cooperativa. Depois disso, procedeu à imediata inclusão da exigência de monitores, conforme obrigação estabelecida para os prestadores dos aludidos serviços no artigo 7º. Portanto, sendo ou não questão de observância, obediência e fiscalização do Município, embora a Instrução de Serviço nº. 18 - Detran/ES de 06/08/2010 deixe claro que não, destacamos que o Município, assim que tomou conhecimento da vigência da norma, passou ele próprio a exigir contratualmente que no transporte de escolares cursando o ensino infantil e fundamental, do 1º ao 6º ano, o vencedor disponibilize monitor, com idade mínima de 16 anos para acompanhamento e segurança das crianças. Carvalho Filho (Direito Administrativo, 10 edição) vejamos o que diz o nobre autor: "A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu encargo. Defrontando-se com esse erro, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos importantes corolários. Portanto, está claro que a manifestante agiu em total acordo com a legislação pertinente, devendo assim ser desconsiderada a punibilidade aplicada e cancelada a multa atribuída. Por último, analisaremos o subitem 1.4, quanto a esse tópico, os senhores auditores, com o devido acato equivocadamente, indicaram como responsável a manifestante, nos seguintes termos: Causa/Nexo: Celebrou contratos de serviços de transporte escolar de alunos de 1ª a 6ª série nos quais não vem sendo utilizados os equipamentos de segurança próprios (cinto de segurança), configurando dano potencial à vida dos alunos transportados. Veja, Excelências, que a própria denúncia, por si, já é incongruente, onde sustenta que a responsabilidade sugeria nasce da celebração do contrato, e conclui que a responsabilidade se substancia pela desobediência do contrato pelo prestador do serviço. Não há qualquer relato válido de ação ou omissão geradora de irregularidade por parte da Manifestante. É indiscutível que os alunos durante o trânsito em veículos devem utilizar cintos de segurança. Também é incontroverso que os veículos contratados encontram-se equipados com tal equipamento, quanto a isso também não há dúvidas. Assim, não houve qualquer potencialidade de conduta danosa por parte da Manifestante, menos ainda por omissão. Logo, não há razão sequer para a citação. Se, de fato, foram constatadas as irregularidades apontadas, devem ser os motoristas punidos, nos termos da Lei 9.503/1997, bem como Instrução de Serviço nº. 18 - Detran/ES de 06/08/2010, já destacado anteriormente. Portanto, a

Manifestante, no exercício de suas funções e atribuições, cercou-se de todos os cuidados e tomou todas as providências necessárias visando garantir o fiel cumprimento da legislação e do contrato administrativo. Os veículos contam com todos os equipamentos de segurança, capazes de serem utilizados de acordo com as normas de segurança. Indicar responsabilidade da Manifestante por conduta exclusiva de um motorista é atribuir a culpa deste àquela. Em conclusão, a Manifestante, também, quanto a esse ponto, não agiu de forma imprudente, imperita ou negligente, apenas está sendo citada por ter "celebrado o contrato". O contrato firmado pelo Município está de acordo com as normas de segurança. Se houve a conduta ilegal, conforme relatório dos senhores auditores, essa conduta foi exclusivamente realizada pelo motorista que deverá, então, sofrer as consequências de seus atos, devendo assim ser desconsiderada a punibilidade aplicada e cancelada a multa atribuída a Manifestante. Frente a toda a situação exposta, concluímos que em nenhuma circunstância houve ação ou omissão da Manifestante que possa ser passível de responsabilização na forma do parecer, a Instrução Técnica Conclusiva. Diante de todo o exposto, a manifestante demanda pelo arquivamento do feito, pois flagrante o atendimento do interesse público e a lisura da conduta realizada em todas as situações descritas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/1993, Lei 9.503/1997 e demais normas vigentes correlatas. Muito obrigada e uma boa tarde. **(FINAL)**" Devolvida a palavra ao relator, sua excelência adiou o julgamento do feito, solicitando a juntada aos autos das notas taquigráficas e de eventuais documentos trazidos pela defendente e o posterior encaminhamento dos autos ao seu gabinete. **2)** Durante a apreciação do processo TC-4189/2015, que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Brejetuba, relativa ao exercício de 2014, o senhor procurador HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA solicitou ao relator que fosse determinada diligência externa, o que foi negado pelo senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, votando pela emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas, sendo acompanhado, à unanimidade, pelo colegiado, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: "**O SR. RELATOR, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Resumi, abro para discussão. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** - Senhor presidente, na verdade, é uma diligência sobre complementação de documentos nessa prestação de contas anual e, com base no que foi relatado pelo corpo técnico da Casa da seguinte maneira: (LEITURA DO PARECER). O Ministério Público requer, excelência, uma diligência antes que este processo seja julgado, para que seja oficiada a Prefeitura municipal de Brejetuba no sentido de que possa fornecer ou justificar a ação de não apresentar documentos que acaba de ser relatado pelo corpo técnico da Casa. Obrigado Presidente. **O SR. RELATOR, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Obrigado procurador Heron, peço, mais uma vez, a compreensão, reconheço que há irregularidade, mas não considero, diante do quadro geral apresentado pelas peças dentro do processo, peso suficiente para emissão da rejeição. Então, peço compreensão de vossa excelência, mantenho a minha posição e continuo em discussão. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Vossa excelência, é aprovação com ressalva, não é? **O SR. RELATOR, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Aprovação com ressalva. Como vota a conselheira Márcia? **A SRA. CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MARCIA JACCOUD FREITAS** - Acompanho vossa excelência. **O SR. RELATOR, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Conselheiro Marco Antonio? **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Também acompanho. **(FINAL)**" **3)** Os processos TC-4384/2015 e TC-10498/2016, ambos de relatoria do senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, foram adiados a pedido do senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA e do procurador especial de contas HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, respectivamente. **4)** Quando da apreciação do processo TC-1722/2009, que trata de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, relativa ao exercício de 2008, de relatoria do senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, o senhor procurador especial de contas HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA questionou se os pareceres técnicos foram subscritos por auditores de controle externo ou por servidores que, atualmente, não possuem competência para o exercício do controle externo. Após análise dos autos, o relator informou que os pareceres técnicos foram referendados pelo auditor de controle externo Marcelo Lima Fedeszen, informando, ainda, que a ITC foi elaborada no ano de 2011, anterior à vigência da Lei 622/2012, tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: "**O SR. RELA-**

**TOR, CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Feitos os esclarecimentos, há divergência, retorno a palavra a vossa excelência, presidente. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Em discussão. Com a palavra. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Somente uma questão preliminar, conselheiro relator, até em observância às prerrogativas dos auditores de controle externo da Casa, noto que a Instrução Técnica Conclusiva não foi assinada, subscrita por um auditor da Corte, então, proponho diligência no sentido de que possamos verificar nos autos se há ato corroborando a instrução técnica conclusiva de alguém que exerça a carreira de auditor desta Casa ou, então, a remessa dos autos ao Núcleo de Estudos Conclusivos para que possa referendar ou refazer a Instrução Técnica Conclusiva postas nestes autos. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Tanto a Instrução Técnica de Auditoria dos atos de gestão quanto a Instrução Técnica Conclusiva da prestação de contas são assinadas por assessores, acho, assistentes técnicos. Sugiro que alguém pegue o processo, às vezes tem dentro do processo. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Vou fazer o seguinte, presidente, vou solicitar até o final da sessão que tragam os processos, dou um folheado, mas, de qualquer maneira o gestor chegou no processo por ausência de matriz de responsabilidade que estaria lá na ITI e não na ITC. Então, não me parece que haja prejuízo, mas, de qualquer maneira, vou checar o que o procurador está suscitando, porque o que estou questionando é a ausência de matriz de responsabilidade que é um elemento que deve iniciar o processo e não a peça final. Não me parece que haja prejuízo, mas vou checar, estou pedindo à assessoria que busque o processo TC 1722/2009. Vou folhear para sanear isso aí. Parece-me que tenho uma posição firmada, mas vou checar até para esclarecer a posição trazida pelo procurador. (...) Presidente podemos retornar ao processo 1722/2009 apenas para esclarecimento ao eminente procurador, a matéria apenas foi referendada pelo chefe da 5ª CT, antiga CT, que era o Marcelo Lima Fedeszen, sabidamente, auditor de controle externo. Além disso, a ITC foi subscrita em 2011 e a lei dos auditores de controle externo, que pugna para essa questão de ato privativo é de 2012, essa matéria já foi até apreciada. Então, de qualquer maneira e, além disso, também estou suscitando ausência de matriz de responsabilidade, que é um ato inicial do processo por conta da ITI, que é bem anterior. Então, me parece que não há prejuízo algum à continuidade do julgamento do feito. De qualquer maneira o eminente procurador, se for o caso, pode pedir vistas dos autos. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Acho que a diligência está prejudicada, então continua em discussão. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Senhor presidente, mas a questão de fundo realmente é o relator afastar a irregularidade, afasta a possibilidade de ressarcimento com base na ausência da matriz de responsabilidade, segundo relatado desde a ITI. Reforçar a necessidade de reabrirmos a instrução processual para que possamos refazê-la e dizer a esta Corte que ausência de matriz de responsabilidade se reporta ao sujeito do seu processo. O Ministério Público de Contas não tem também controle da matriz de responsabilidade, que fica a cargo dos senhores conselheiros relatores. O Ministério Público de Contas não tem, também, o controle sobre o objeto do processo, o Ministério Público de Contas não tem controle sobre o tempo do processo. Esse processo de 2009 passou por quatro relatores aqui na Casa, está com ITC 2011/2010, ou seja, mais de seis anos e não vem ao plenário, e nenhum dos quatro relatores que passaram por este processo envidou esforços no sentido de sanear-lo de maneira que viesse, aqui, para este plenário e pudéssemos chegar a uma decisão de mérito. Então, infelizmente é um modo que foge a lógica, o Ministério Público de Contas não consegue alcançar qual é a natureza, o objetivo de envidarmos esforços, movimentarmos toda a máquina do Tribunal de Contas e chegarmos aqui e mandarmos o processo para o arquivo com uma decisão desse tipo. Peço reflexão acerca da natureza do trabalho que estamos prestando a sociedade que nos remunera. Só esta reflexão que gostaria de colocar para vossa excelência, o Ministério Público de Contas mantém a posição da necessidade de abertura da instrução processual, porque isto não está acontecendo não com um ou outro processo não, é sessenta por cento dos processos desta Corte que estão nessa situação. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Só registrar, senhor Presidente, que tenho uma vontade muito grande de votar os processos, prova disso é o resultado do trabalho que a gente faz ao longo das substituições. Tenho trabalhado muito, tenho votado todos os processos que me chegam, resolvido questões emblemáticas, votos longos,

dá muito trabalho divergir, é muito mais fácil concordar, mas nem sempre a gente consegue concordar ou com a área técnica ou com o MP. Tenho maior prazer quando concordo com um ou com o outro e tenho prazer em divergir porque a minha posição é formar convicção. Então, nesta situação estou até motivando adequadamente na forma do artigo 93, estou dizendo que estou entendendo que a duração razoável do processo está prejudicada, é difícil até coligar novos elementos aos autos em face do decurso do lapso temporal que sobreveio aos autos. Então, na minha opinião, a gente quer prestar um bom serviço a sociedade e, acredito que estamos prestando, mas nem sempre o bom serviço a sociedade vai ser demonstrado de uma maneira ou de outra, vai ser pelo resultado do processo. É para isso que existe o Colegiado, então, de maneira tranquila e calma, quero fazer o registro, porque toda vez que se diz isso se dá a impressão que o trabalho não está sendo bem feito, pelo contrário, a gente se debruça no processo, se quiserem pegar o voto vai estar no sistema, bem longo, a gente motiva. Agora, nem sempre vai agradar a "a" ou a "b". Então, o voto está aí, apenas o registro de maneira tranquila não estou, aqui, atacando ninguém, e retorno com a divergência, mantendo o voto, retorno a palavra a vossa excelência. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Só para finalizar, presidente. Somente destacar que trabalho no Tribunal de Contas do mundo real, então acredito até que essa carga de trabalho de vossa excelência, conselheiro Marco Antonio, poderia até ser atenuada se houvesse decisão, uma deliberação dos conselheiros efetivos em abriremos as relatorias para os outros conselheiros substitutos. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Mas aí não me compete. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Com certeza, conselheiro Marco Antonio, mas é justamente para os conselheiros dirigentes da Casa. Se se quer realmente, efetivamente, que os processos venham a ser julgados e saneados vamos abrir as relatorias. Mecanismos têm, agora, esses mecanismos, aqui, de trazermos essa questão de ausência de matriz de responsabilidade e levarmos os processos para o arquivo, sinceramente, o Ministério Público de Contas, na minha pessoa, vou me insurgir quantas vezes for, não tem cabimento, temos relatores ociosos e outros relatores sobrecarregados. Em nenhum lugar isso seria lógico, então, gostaria de externar minha indignação contra esse sistema de votação, nem é contra o voto de vossa excelência, é contra esse modelo de votação no Tribunal de Contas. Devolvo a palavra, Presidente. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Só para fazer uma defesa. O Tribunal de Contas é um modelo, aliás o nosso Tribunal de Contas vem sendo reconhecido como um modelo que está entrando na vanguarda Brasil a fora. Não tenho dúvida disso, tenho a oportunidade de estudar com conselheiros de vários tribunais. Existem aqueles tribunais que estão bem atrasados, não tem no assento conselheiro nato auditor, substituto de conselheiro, não tem representante do Ministério Público de Contas, a nossa composição constitucional está indo bem, acho que ganhamos eficiência com a formação das câmaras e quero concordar tanto com o conselheiro Marco Antonio quanto com o procurador Heron. De fato, um processo de contas de uma Corte que é responsável pela natalidade, pelo nascimento de seus processos, diferentemente do judiciário que é provocado externamente, então, excluindo processo de pessoal, representação e denúncia, todos os processos que nascem aqui são de nossa inteira responsabilidade. Prescreverem é um absurdo, concordo com vossa excelência. Não há dúvida, não tem sentido um processo demorar anos aqui. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Mas estamos trabalhando para isso não mais acontecer. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – É isso que queria dizer, não posso responder e não responderei e não darei a mão ao passado, respondo do dia que pisei aqui para frente. Então, quando, procurador Heron, acho que com a correta indignação fala... E chegamos a um debate leal porque esse processo e voto que vossa excelência propõe foi a partir de uma jurisprudência talvez criada por mim, pelo meus votos, hoje jurisprudência reconhecida pela NEC, porque do mesmo jeito que é um absurdo um processo prescrever numa instituição com a nossa, absurdo tão igual é não observar princípios relevantes da administração pública e princípios como duração razoável do processo, princípio da ampla defesa e do contraditório e da eficiência, porque exumar cadáver estamos deixando de atuar preventivamente, concomitantemente. Então, os dados e estatísticas me comprovam que o caminho que escolhemos é o caminho correto. Por exemplo: A AGU quando atinge 4% de retorno do dano imposto, comemoram, nós, não sei se a gente já chegou a 5%, se há esse controle na secretaria e mesmo no Ministério público. Confesso que não tenho de cabeça. Isso só

prova que chegar atrasado é prejuízo, movimentamos todos nós, salários caros, todos nós, aqui, temos os melhores salários da República. E ao final, temos a satisfação, talvez, de imputar um débito, imputar uma multa, débito esse que não será ressarcido, multa essa que não será paga, ficará pendurada em algum escaninho da administração pública e a gente abarrotou o tribunal de processo, como foi o caso que é histórico isso no Brasil e deixa de atuar nas coisas relevantes que estão acontecendo agora. Então, instruir um processo concluso que seria de competência de um líder maior de uma instituição com mil, mil e quinhentos, dois mil servidores, por exemplo: Como foi o caso, aqui, da sustentação oral, já entrando no mérito dessa... Achei que é papel de um prefeito verificar se um cinto da criança está amarrado ou não no ônibus, sinceramente! Fui gestor nos três níveis da federação em dois poderes tive minhas contas julgadas aqui e no Tribunal de Contas da União... Então, assim, concordo com o procurador Heron, mas também concordo com vossa excelência, só me obriga a entrar no debate porque como meu voto foi citado por vossa excelência, preciso reafirmar minha posição. No meu caso, deixo claro, procurador Heron, processo mal instruído, antigo vai para o arquivo, no meu caso, os meus votos são claros, nem mais perco tempo em defendê-los, porque acho que temos coisas mais relevantes para tratar e a Resolução 300, proposta por mim, aliás quero fazer, aqui, justiça à área técnica, o Ministério Público de Contas e os Gabinetes, estão todos buscando cumprimento das metas e dos prazos. Então, esse tipo de debate não acontecerá mais, aliás, se acontecer quem deu causa será punido. Bom, punido não, mas vai responder, vai ter dor de cabeça com certeza, seja conselheiro, procurador de contas não está submetido à Corregedoria do Tribunal, seja auditor, seja funcionário, seja lá quem for, será punido. Agora, o passado, infelizmente, vamos ficar aqui chovendo no molhado, então, só peço a compreensão de vossa excelência, só para não passar em branco no debate. Continua a discussão. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Senhor presidente, conheço a posição de vossa excelência, conheço a posição dos demais conselheiros, mas defendo a ideia que um processo não instruído competiria, sim, ao relator buscar a instrução, temos aí... A Casa tem quinhentos servidores para, justamente, dar esse atendimento. Mas, aqui, estamos falando Câmara Municipal de Santa Leopoldina. E aí pergunto a vossa excelência, até com a experiência de vossa excelência saiba tem o presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, conhecendo as estruturas organizacionais das câmaras municipais, em que servidores são nomeados por... A publicação das nomeações são feitas em mural, são feitas sexta-feira à noite e segunda de manhã são retiradas, ou seja, o presidente da câmara chega no órgão, tem orçamento, tem os cargos em comissão, tem os cargos efetivos e aí, simplesmente, achamos que o presidente da câmara de Santa Leopoldina não teria condições de responder pelos atos de sua gestão, acho que, realmente, é lamentável. Mas, vou terminar o debate por aqui, simplesmente, requerendo a necessidade de reinstruirmos os autos para a matriz de responsabilidade. Devolva a palavra. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Continua em discussão. Como vota a conselheira Márcia? **A SRA. CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS** – Com o relator. **(FINAL)** **5)** O senhor conselheiro MARCO ANTONIO DA SILVA, ao relatar o processo TC-6716/2011, que trata de denúncia em face da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, destacou que, em que pese constar na pauta a classificação de Tomada de Contas Especial, o processo não foi convertido em contas, motivo pelo qual solicitou que fosse providenciada a retificação da classificação no e-TCEES. **6)** Os processos TC-6716/2011 e TC-2915/2014, ambos de relatoria do senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, foram adiados diante da ausência do senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, que solicitara vista dos autos, mas não deixou registrado seu voto. **7)** Nesse mesmo sentido, foi adiado o processo TC-3933/2015, de relatoria do senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, tendo em vista a ausência do conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO que solicitara vista dos autos, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **"O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Temos quórum? **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Temos quórum. Mas há o... **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Isso que ia perguntar, se o voto dele está no sistema. Porque, depois disso, sobreveio o voto-vista do... **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Ele não proferiu o voto, não é? **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO**

**DA SILVA** - Acho que fez voto verbal, porque não consta. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Então, melhor adiar, não é? **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Vamos adiar, senhor presidente? **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Esse é o mesmo caso do anterior? **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Não. O outro é porque chegou ao final e ele não prolatou voto. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Se não há o voto do conselheiro Ranna, vamos ao julgamento. Temos quórum aqui. **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Porque ele poderia ter deixado o voto, e não deixou. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - É. Só preciso confirmar se ele proferiu verbalmente a favor da área técnica. Pediu vista e devolveu. Então, não há posição. **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Entendo até porque ele não... **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - O que combinamos, conselheiro Marco Antonio, para dar celeridade aos julgamentos? Quando houvesse proferido o voto, verbalmente ou por escrito, e numa sessão posterior, esse conselheiro estivesse ausente, que considerasse a opinião dele e passasse adiante. Não é o caso deste. Então, é melhor adiar. **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Vamos adiar porque não tem o voto. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - É. Podemos até evoluir para esse entendimento, quem pediu vista e não entregou o voto, e faltou... Mas acho... **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Mas aí, senhor presidente, acho que quando for a última, depois da segunda sessão; se o conselheiro não estiver presente, tem oportunidade de apresentar o voto, porque ele não está presente. Neste caso aqui, é diferente porque já teve... Vossa excelência, no caso, é quem pediu vista depois. Aí, sabidamente, o voto não foi acostado aos autos e nem prolatado, porque teve oportunidade de prolatar. É diferente. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Mas eu não fiz voto por escrito. Apenas acompanhei o voto de vossa excelência. **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Sim. Mas, de qualquer maneira, vossa excelência também pediu vista depois. Agora... **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Mas dei minha opinião. E isso está registrado em ata. Não é o caso do conselheiro Ranna. **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** - Não estou falando de vossa excelência, estou falando da ausência do conselheiro Ranna. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Acho que precisamos esperá-lo. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** - Entendo que deve esperar sim. **(FINAL)** – ORDEM DO DIA – Julgamento dos oitenta e sete processos constantes da pauta, fls. 18/32, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, no exercício da presidência, declarou encerrada a sessão às 16h15min, convocando, antes, os excelentíssimos senhores conselheiros, senhora auditora e senhor procurador para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 31 de maio de 2017, às 14h. E, para constar, eu, EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, senhora auditora e senhor procurador.

**- CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Processo: 06074/2012-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Muqui

Classificação: Tomada de Contas Especial

Interessado: PREFEITURA MUQUI

**Responsável: CARLOS RENATO ALVARENGA THEODORO,**

**DAYANI BITTENCOURT BARBOSA, JOSE PAULO VICO-**

**SI [EDER JACOBOSKI VIEGAS, FRANCISCO CARDOSO DE ALMEI-**

**DA NETTO], MIGUEL MONTOZO NETO, NICOLAU ESPERIDIAO**

**NETO [HELENO SALUCI BRAZIL], URBIS - INSTITUTO DE GES-**

**TAO PUBLICA**

Deliberações: Adiado

**Processo: 03094/2013-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2012

Apensos: 00683/2012-1, 00685/2012-9

Interessado: PREFEITURA BARRA SAO FRANCISCO

**Responsável: WALDELES CAVALCANTE**

Deliberações: Adiado

**Processo: 03303/2014-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Classificação: Tomada de Contas Especial

**Responsável: JOSE ANTONIO ROCHA BATISTA, MARCIA MARIA DE SOUSA SANTIAGO** [Douglas de Sousa Rodrigues], **SAMIR BARBOSA ALVES**

Deliberações: Adiado

**Processo: 11670/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: EDUARDO ALVES MUQUY, GUMERCINO CANDIDO DE OLIVEIRA

**Responsável: CARLOS DONA CARDOSO SOUZA** [JOSIMADSONN MAGALHÃES DE OLIVEIRA], **CEZAR JOSE DE OLIVEIRA, ELBERTO GONCALVES DE SOUZA, MARCELO ALVES NASCIMENTO, PEDRO COSTA FILHO, WSIMON ASSESSORIA,CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - EPP**

Deliberações: Adiado

Total: 4 processos

**- CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

**Processo: 03179/2009-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
Exercício: 2008

Interessado: PREFEITURA MARECHAL FLORIANO

**Responsável: ELIAS KIEFER**

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Por maioria, nos termos do voto do relator. Reconhecer prescrição. Deixar de reabrir instrução processual, extinguindo processo sem resolução do mérito quanto aos itens 5 e 7. Afastar irregularidades dos itens 1 e 3. Arquivar. Parcialmente vencido o conselheiro Ranna, que acompanhou o MPEC, computando-se seu voto nos termos do art. 86, §2º, do Regimento Interno.

**Processo: 06075/2012-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ponto Belo  
Classificação: Tomada de Contas Especial

**Responsável: ANTONIO CARLOS DA CUNHA, DIEGO FERRARI, GILBERTO FERNANDO LOUBACK, JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, Jackson José Kretli], **JARBAS COSTA XAVIER, MANOEL MESSIAS MARTINS ROCHA, SIDICLEY ESTEVES CANTAO, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Deliberações: Sobrestado

**Processo: 07351/2013-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: EDIVALDO TEXEIRA DA COSTA E OUTRO [ALEXANDRE ZAMPROGNO]

**Responsável: FABIO MACHADO DA COSTA** [Fábio Machado Costa], **PEDRO COSTA FILHO, ROBERVAL FIANCO** [ERIK JANSON VIEIRA COELHO, Inacio Reis]

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

**Processo: 03492/2014-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco  
Classificação: Tomada de Contas Especial

**Responsável: EVALDO SILVA DE OLIVEIRA, LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA, ROBERTO RIBEIRO MARTINS, ROSILENE ESMERALDA MELGACO, THIAGO JOSE DA SILVA, VISUAL FINE PUBLICIDADES E SERVICOS LTDA - ME, WALDELES CAVALCANTE**

Deliberações: Pregão realizado. Manter em pauta

**Processo: 03777/2015-7**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2014

Interessado: FUNDO M SAUDE SAO DOMINGOS NORTE

**Responsável: ROSIMARY DA PENHA GASPARONI COMPER**

Deliberações: Acórdão. Irregular. Multa R\$ 3.000,00. Arquivar.

**Processo: 03888/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2014

Apenso: 00536/2014-9, 00537/2014-3

**Responsável: ERALDINO JANN TESCH**

Vista: Márcia Jaccoud Freitas (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Márcia Jaccoud Freitas.

**Processo: 04189/2015-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Brejetuba  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2014

Apenso: 00452/2014-5, 00454/2014-4

**Responsável: JOAO DO CARMO DIAS**

Deliberações: Parecer Prévio. Aprovação com ressalva. Recomendações. Arquivar.

**Processo: 04384/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2014

Apenso: 00719/2014-1, 01825/2014-1

Interessado: PREFEITURA BOM JESUS NORTE

**Responsável: UBALDO MARTINS DE SOUZA** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 04766/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2014

Interessado: PREFEITURA ATILIO VIVACQUA

**Responsável: JOSE LUIZ TORRES LOPES**

Deliberações: Acórdão. Regular com ressalva. Quitação. Determinações. Arquivar.

**Processo: 10498/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Apenso: 10500/2016-8, 10503/2016-1

Representante: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

**Responsável: ABILIO DE OLIVEIRA NETO, MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Terceiro interessado: THIAGO FIORIO LONGUI

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

Total: 10 processos

**- CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTÔNIO DA SILVA**

**Processo: 01722/2009-8**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2008

Apenso: 04580/2009-1

**Responsável: JOSE ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA]

Adiamento: 6ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Afastar responsabilidade do gestor. Extinguir processo TC-45820/09 sem resolução do mérito. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 01836/2009-2**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Rio Bananal  
Classificação: Prestação de Contas Anual  
Exercício: 2008

Apenso: 04073/2009-7

**Responsável: ADEMIR ALVES LAURETE**

Adiamento: 6ª Sessão

Deliberações: Decisão. Remeter ao Plenário para análise de incidente de inconstitucionalidade. Sobrestar na Câmara.

**Processo: 06716/2011-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia  
Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Responsável: ADALGISA FERREIRA ALVES, ALMIR DE ALMEIDA LIMA, AMERICA LOCAO E SERVICOS LTDA, ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, CREIDE MAR DA SILVA COELHO, DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES, ELZIRA MARIA CHARPINEL DINIZ JARDIM PIMENTEL, JOAO LUIZ DA SILVA SI-MOES, JOSE AUGUSTO DA SILVA, JOSE CARLOS DE ALMEIDA, JOSE DE OLIVEIRA RAFT, LEONARDO DOS SANTOS SILVA, SUELI APARECIDA DALMALIN, TANIA CECILIA CHARPINEL**



**DINIZ, TOP SERVICOS MANUTENCAO E LOCAAO LTDA - ME**  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 01500/2012-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ibirajú  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
Exercício: 2011

Interessado: PREFEITURA IBIRACU

**Responsável: AGDA LUZIA RUI PELUCHI, GUARACY CECATO, MARTINHA BORGES FURIERI DURAO, NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE, RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS, RENATA MOREIRA**

Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Adiado

**Processo: 06027/2012-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Castelo

Classificação: Tomada de Contas Especial  
Interessado: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável: ALEXANDER FERRAO [JUBIRÁ SILVIO PICOLI], ANDRE FERREIRA CORREA [ANDRE FERREIRA CORREA], CLEONE GOMES DO NASCIMENTO [FERNANDO DA SILVA RIBEIRO, HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO], ELIANA RITA DE BOSSAN [FELÍCIA SCABELLO SILVA], FILIPE VENTURINI SIGNORELLI [FILIPE VENTURINI SIGNORELLI], JANAINA NICOLI ROSA [FELÍCIA SCABELLO SILVA], JUBIRA SILVIO PICOLI [JUBIRÁ SILVIO PICOLI], LILIAN TONETE AMBROZIM AVANCI [FELÍCIA SCABELLO SILVA], MARIA ELIETE PEDRUZZI [FELÍCIA SCABELLO SILVA], MARIA JOSE DELAZARO ALTOE [FELÍCIA SCABELLO SILVA], MATEUS ROBERTE CARIAS, ROSA HELENA ROBERTE CARDOSO CARIAS, ROSILENE TRINDADE RODRIGUES CARIAS, UBIRATAN ROBERTE CARDOSO PASSOS, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Adiamento: 3ª Sessão  
Deliberações: Adiado

**Processo: 03217/2013-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2012

Apensos: 02294/2013-9

Interessado: PREFEITURA VILA PAVAO

**Responsável: IVAN LAUER [DEUSA REGINA TELES LOPES, SERGIO MENEZES DOS SANTOS], VALDEZ FERRARI [PAULO PIRES DA FONSECA]**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Diligência "in loco", prazo 30 dias.

**Processo: 02915/2014-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2013

Interessado: IPAS SANTA MARIA JETIBA

**Responsável: ROQUE JOSE PASOLINI**

Adiamento: 3ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 04850/2014-4**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Alto Rio Novo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2013

Interessado: FUNDO M EDUCACAO ALTO RIO NOVO

**Responsável: Taelma Eler Guimarães, Wemerson Rocha de Oliveira**

Adiamento: 6ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 08766/2014-1**

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
Exercício: 2013

Interessado: PREFEITURA ALTO RIO NOVO

**Responsável: ABILIO DE OLIVEIRA NETO [JEAN VITOR DA SILVA ELER], BRAS PANCINI [JEAN VITOR DA SILVA ELER], DANIELA MOSCHEN RIBEIRO [JEAN VITOR DA SILVA ELER], GABRIELA DE BARROS FRANCISCO [JEAN VITOR DA SILVA ELER], LIGIANE BRAZ PACHECO [JEAN VITOR DA SILVA ELER], MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO**

RIBEIRO DA SILVA, JEAN VITOR DA SILVA ELER], RONAN ALVES DA VEIGA, ROSIANE ALVES FAGUNDES [JEAN VITOR DA SILVA ELER], TATIANE ELER DA SILVA [JEAN VITOR DA SILVA ELER], WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA [JEAN VITOR DA SILVA ELER], WEVERTON EMILIO MONTEIRO [JEAN VITOR DA SILVA ELER]

Adiamento: 4ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 03933/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2014

Apensos: 00545/2014-8, 00546/2014-2

**Responsável: CLAUDIA MARTINS BASTOS**

Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Adiado

**Processo: 05440/2015-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Alto Rio Novo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2014

**Responsável: WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA**

Adiamento: 5ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 05471/2015-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2014

Interessado: IPAS JERONIMO MONTEIRO

**Responsável: JOSE GUILHERME JUNGER DELOGO**

Vista: Márcia Jaccoud Freitas (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Márcia Jaccoud Freitas.

**Processo: 01215/2016-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA ME

**Responsável: JOADIR LOURENCO MARQUES, MARLINE CRAUZER**

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 09626/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itarana

Classificação: Embargos de Declaração

Apensos: 04368/2013-2, 04369/2013-7, 05991/2014-8

Interessado: ADEMAR SCHNEIDER, LUIS CLAUDIO COAN

**Recorrente: SIDIONE BRAGA DUPKE**

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Processo retirado de pauta.

**Processo: 01484/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Pancas

Classificação: Relatório de Gestão Fiscal

Exercício: 2016

**Responsável: SIDICLEI GILES DE ANDRADE**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar.

**Processo: 02370/2017-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Mantenedópolis

Classificação: Agravo

**Recorrente: HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL [Rui Dadavel Sampaio Júnior]**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Conhecer. Deferir efeito suspensivo ao agravo. À área técnica para prosseguimento.

**Processo: 02727/2017-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Apiacá

Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Exercício: 2017

**Responsável: FABRICIO GOMES THEBALDI**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar.

**Processo: 07157/2013-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ROSINETE SOARES  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 04312/2014-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: SIMONE DE OLIVEIRA MENDES  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Diligência. 30 dias.

**Processo: 09676/2014-2**

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Educação  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ANTONIO MARCOS MAIFREDI  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 10295/2014-9**

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Educação  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: LUZINETI MARQUEZ  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

**Processo: 04209/2015-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: CREUSA ASSIS DA SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 05299/2015-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Apenso: 03253/1999-1  
Interessado: LINDAURA AMARAL FERREIRA LOPES  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 05600/2015-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MANOEL JACINTO  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 06716/2015-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Classificação: Edital de Concurso  
Interessado: PREFEITURA VILA VELHA  
Deliberações: Decisão. Devolver a origem.

**Processo: 10902/2015-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: DORIO MODENESI CUZZUOL  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 00150/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: NILZA DEBORTOLI  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 00528/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA DA PENHA PIOTO  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 00553/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ROSA MARIA NATALLI MONTENEGRO  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 00557/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva  
Interessado: MARCELO ANDRADE BARBOSA  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 00559/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva  
Interessado: EDSON NUNES RANGEL  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 00574/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: MARLINDO SILVA ALMEIDA  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 05176/2016-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
Classificação: Edital de Concurso  
Deliberações: Decisão. devolver a origem.

**Processo: 06188/2016-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: VANDERLEA REIS MENDES  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 08349/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: DANIEL ARAUJO BULLOS  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 01356/2017-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: TELMA DA SILVA PROVETE  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro

**Processo: 02184/2017-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: FERNANDO FRANKLIN DA COSTA SANTOS  
Deliberações: Decisão. Registro  
Total: 37 processos

**- CONSELHEIRA CONVOCADA MÁRCIA JACCOUD FREITAS****Processo: 06975/2009-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: FABIANA SANT ANA GABURRO MARANGONHA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 03019/2011-2**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Classificação: Edital de Concurso  
Interessado: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
Deliberações: Decisão. Devolver à origem.

**Processo: 07245/2014-2**

Unidade gestora: Polícia Civil do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MARIA CLARA RAMOS DANTAS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 11685/2014-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: TEREZINHA FREITAS BATISTA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 03616/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ANGELO MARCIO PERIS ALBIANI

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 07069/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JEFF EMMANUEL COSTA FIRMINO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 07540/2015-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MARDILHO FERREIRA DOS SANTOS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 07541/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ELIANE CRISTINA FREITAS DE SOUZA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 07542/2015-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: NADYA MARIA RANGEL MIRANDA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 12133/2015-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: NILDA ELENA DA SILVA FREITAS  
Deliberações: Decisão. Registro. Recomendação.

**Processo: 12193/2015-9**

Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: DANIEL BARBOSA LOPES  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 12194/2015-3**

Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JOAO LOUREIRO NASCIMENTO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 12848/2015-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: TEREZA DOS SANTOS FREITAS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 13425/2015-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ADENIRA DOS SANTOS MERCIER  
Deliberações: Decisão. Sobrestamento do feito.

**Processo: 13740/2015-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: SHEILA REGINA GUEDES DA SILVA PERUZINI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 13745/2015-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: YEDA CÉLIA SILVA EUGENIO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00007/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Apenso: 00008/2016-1  
Interessado: SEBASTIAO PEDRO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00008/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Apenso: 00007/2016-5  
Interessado: DORACI TRUGILHO PEDRO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00019/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Apenso: 06739/2013-1  
Interessado: LUCIA HELENA BEMFICA SQUASSANTI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00025/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma  
Interessado: JUAREZ CARLOS MAPPA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00051/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva  
Interessado: JORGEAN GREGO GONCALVES  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00146/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ARLETE KLEIN TRABACH  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00425/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ANGELA MARIA OTTO AVELINO DA CONCEICAO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00441/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ZILDA SILVA GOMES ALVES  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00584/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ELIANE BARCELLOS SOUZA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01575/2016-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JARDRIANA PEIXOTO GOMES  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01674/2016-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MARIA IZABELA ALVES VASQUES BOLZAN  
Deliberações: Decisão. Sobrestamento do feito.

**Processo: 01675/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: LUBIA TELES GASPASO SAO TEAGO  
Deliberações: Decisão. Sobrestamento do feito.

**Processo: 03039/2016-1**

Unidade gestora: Secretaria de Estado da Educação  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MARCIO JOSE MARQUES DE SOUZA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 04178/2016-5**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Pinheiros

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
 Interessado: DEBORA DE JESUS SOUZA  
 Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 04180/2016-2**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Pinheiros  
 Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
 Interessado: REJANE RODRIGUES SANTOS  
 Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 04181/2016-7**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Pinheiros  
 Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
 Interessado: ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO  
 Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 08732/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
 Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
 Interessado: LUCIANA MENDES FAISSAL  
 Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 08914/2016-4**

Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz  
 Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
 Interessado: IVO PEREIRA DA SILVA FILHO  
 Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 09412/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra  
 Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
 Aposentos: 00707/2010-5  
 Interessado: SYLVIO FRAGA LOUREIRO  
 Deliberações: Decisão. Registro. Recomendação.

**Processo: 01244/2017-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
 Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
 Interessado: GERALDO DAS NEVES SANTOS JUNIOR  
 Deliberações: Decisão. Registro.  
 Total: 36 processos

**Total geral: 87 processos**

**SESSÃO: 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA - 31/5/2017**

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2017, às 14h, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", o excelentíssimo senhor presidente da 1ª Câmara, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a 17ª sessão ordinária do colegiado do exercício de 2017. Integrando a Câmara, estiveram presentes o excelentíssimo senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN e o excelentíssimo senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, ocupando a relatoria do conselheiro VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, afastado judicialmente. Na auditoria, a excelentíssima senhora auditora MÁRCIA JACCOUD FREITAS. Presentes, ainda, o Ministério Público Especial de Contas, na pessoa do senhor HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, procurador especial de contas em substituição ao procurador-geral; e EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, submeteu ao Colegiado, para discussão e votação, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, a ata da 16ª Sessão Ordinária do corrente exercício, antecipadamente encaminhada pelo secretário-adjunto das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procurador; sendo aprovada à unanimidade. – COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E SORTEIO DE PROCESSOS – O senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, justificou a ausência da senhora auditora MÁRCIA JACCOUD FREITAS por motivo de saúde. – COMUNICAÇÕES E REGISTROS DO COLEGIADO – O senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA retificou o número do processo incluso em pauta na 16ª sessão ordinária, de modo que onde se lê: 10979/2014, leia-se: TC-2327/2017; que trata de Reforma Ex-Officio do mesmo interessado, que se encontra apenso ao TC-10979/2014. – OCORRÊNCIAS – 1) Após a fase de comunicações e registros do colegiado, o senhor presidente, conselheiro SEBAS-

TIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, inverteu a ordem da pauta, em razão de sustentação oral solicitada, passando à leitura do relatório do processo TC-3303/2014, que trata de Tomada de Contas Especial realizada na Prefeitura Municipal de São José do Calçado, concedendo, em seguida, a palavra à advogada Dra. Mariana da Silva Gomes, representando a responsável, senhora Marcia Maria de Sousa Santiago, que proferiu sustentação oral, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **"A DRA. MARIANA DA SILVA GOMES – Excelentíssimo senhor conselheiro presidente, relator deste processo, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, demais conselheiros presentes nesta sessão, Marco Antonio da Silva, Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Chamoun, representante do Ministério Público de Contas, secretário adjunto das sessões, demais presentes. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial encaminhada pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em que figura como responsável, a senhora Márcia Maria de Sousa Santiago. A defesa, agora, passa a tecer a defesa oral, exclusivamente, em relação a ela, a responsável. A manifestante é apontada como responsável por ter figurado como presidente da comissão organizadora da festa do carro do boi no município. Devidamente citada, apresentou suas justificativas, documentação complementar, objetivando o afastamento das irregularidades inicialmente citadas pela Instrução Técnica Inicial nº 152/2016. Seguindo os trâmites processuais, a instrução técnica conclusiva, de folhas 405 a 430, após a análise manteve os indícios de irregularidades apontadas no item 2.1 no que concerne às letras b, c e d, opinando pela condenação, pela desaprovação das contas, bem como o ressarcimento ao erário, de forma solidária aos demais responsáveis, no valor de onze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos, como lido no relatório. Inicialmente, a defesa pede que seja analisado, foi rechaçado pela área técnica, que, na verdade, como presidente da comissão a responsabilidade pelos pagamentos realizados na festa foram do tesoureiro, o senhor Antônio Rocha Batista. Então, nenhum desses atos apontados como irregulares na área técnica são de responsabilidade da defendente. A defesa entende nesse sentido, haja visto que as irregularidades versam sobre suposta ausência de comprovação de despesa, falha na liquidação de despesas e ausência de comprovação de dispêndio de recursos. Não obstante isso, a defesa passa a refutar, especificamente, todos os pontos indicado como irregulares pela área técnica. No item de letra "b", a área técnica entende que foram apresentadas notas fiscais de folhas 140, 155 e 156, que constam em anexo aos presentes autos, em razão da ausência de identificação do emitente da nota fiscal, entendendo, nesse sentido, de que não restou comprovado que foi, de fato, o Município de São José do Calçado que fez o pagamento para essas notas fiscais. Na verdade, aqui, não se trata de ausência de identificação do pagamento, mas, sim, uma precariedade, no entendimento da área técnica, de informações na nota fiscal. No entanto, observando as demais notas, verifica-se que essas irregularidades apontadas no item "b" não passam de meros erros formais que não impedem que seja verificado o efetivo pagamento, bem como que esse pagamento foi custeado pelo município representado pela comissão no ato. Não são capazes de ensejar qualquer responsabilização nesse sentido. Ademais, na oportunidade da defesa, a manifestante apresentou os nomes dos fornecedores que assinaram as referidas notas, podendo ser identificado qual foi o objeto, quem recebeu esse pagamento e que, na verdade, o inequívoco que foi feito para o custeio da festa. Então, a defesa pede que seja afastada essa irregularidade, constituída, meramente, em erro formal, para que sejam aprovadas as contas. No tocante à letra "c", ainda do item 2.1, a área técnica questiona despesas com hospedagens referentes às notas fiscais nº 001663 e 001707 nos valores de um mil, novecentos e sessenta reais e setecentos reais, respectivamente. Novamente, pelo argumento de ausência de detalhamento dos serviços executados, porque, segundo entendimento, teria constado a informação genérica de despesas com hospedagem. Da mesma forma, entende quanto aos recibos de gastos com alimentação, no valor quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos. Assim como no item anterior, a área técnica entende, novamente, pela precariedade de elementos. Não é contestada, aqui, a ausência de comprovação de pagamento e nem do objeto, tão somente a ausência de riqueza de detalhes na especificação do objeto contratado. Nesse caso, na oportunidade em que foi feita a defesa, a manifestante juntou declarações dos próprios fornecedores, no sentido de detalhar suprimindo a irregularidade apontada pela área técnica, onde constaram não só os dias das diárias, quantas diárias, valor das diárias, consumo dos quartos, e a defesa entende, nesse aspecto, que foi suprida, ainda que a área técnica entenda que essa declaração do fornecedor foi extemporânea, é capaz de trazer veracidade, corroborando com os elementos, comprovando os gastos**

e detalhando quais foram, na verdade, os gastos com hospedagem. No mesmo sentido, quanto à alimentação, na oportunidade da defesa, a manifestante esclareceu que esses gastos, de fato, foram em período anterior à data da festa, justificando esses gastos com o período em que a comissão teve que ficar totalmente disponível na organização, na parte prévia a realização da festa, e que, na verdade, esses gastos foram, também, ainda que anteriormente, gasto com a festa. Também para suprir a suposta ausência de detalhamento das despesas, bem como os fornecedores, a manifestante também juntou declaração dos fornecedores indicando número de marmitas, datas, e quem foram, na verdade, as pessoas que fizeram a alimentação naquele restaurante e em qual período. Então, novamente a defesa entende que não se trata de gastos sem comprovação, apenas, conforme opina a área técnica, a ausência de detalhamento, mas que nada compromete a comprovação dos gastos, quem foram os fornecedores, quem foi que pagou, em que período, entre outros elementos que comprovam o nexo entre o pagamento e a festa que, também, foi feito pelo município e representada pela comissão. Nesse sentido, a defesa entende que a condenação da manifestante na restituição desses valores importa, tão somente, enriquecimento ilícito da administração pública. Por fim, quanto ao item de letra "d", refere-se à irregularidade quanto aos gastos com frete, aparando-se, novamente, a área técnica em suposta precariedade de detalhamento dos recibos, acostados as folhas 191 e 194 do processo administrativo que se encontra anexo aos autos. Segundo manifesta-se a área técnica, houve uma informação genérica "frete" que não comprova o recebimento do serviço executado ou a sua realização. Também, em sede de defesa, a manifestante fez um breve esclarecimento da necessidade da contratação do frete, se tratava da festa de carro de boi, então era necessário fazer o deslocamento dos animais do local onde eles estavam até o local do desfile. Então, justificada a necessidade do frete, bem como juntada a declaração de fornecedor dizendo como foi feito o deslocamento, em que data, números de boi. Também, novamente, a defesa entende que essa declaração, ainda que juntada em momento posterior, esclarece e traz o detalhamento necessário para que seja comprovado o objeto do pagamento, fornecedor, bem como os valores. Lembrando que todas essas despesas são comprovadas por notas fiscais, ainda que no entendimento da área técnica fiquem incompletos, demonstram que houve a prestação do serviço, a execução do serviço e o pagamento. Considerando que existem notas fiscais, recibos, declaração de fornecedores que comprovam: a origem do objeto pago, sua exata importância, o objeto da prestação de serviço, assim como os destinatários do pagamento, todos efetivados pelo município de São José do Calçado, nas pessoas representando a comissão da 11ª Festa do Carro do Boi, a defesa entende que houve, sim, a liquidação de despesas e essa ausência de detalhes suscitados pela área técnica não se revelam suficientes para imputar qualquer responsabilização à manifestante, uma porque não era ela a pessoa diretamente a fazer os pagamentos, cuidar dessa parte de notas, de emissão de fazer pagamento, como, também, pela documentação complementar que esclarece a origem e todos os pagamentos. Nesse sentido, pede a esta egrégia Corte de Contas que sejam acolhidos os fundamentos ora reiterados, já foram explanados de forma mais detalhadas em sede de defesa, afastando os indícios de irregularidades indicados no item 2.1, letras b, c e d da Instrução Técnica Conclusiva para aprovar as contas, afastando as irregularidades. Em última hipótese, com amparo da Lei Complementar 621/2012, caso não entenda pela aprovação, que elas sejam aprovadas com ressalva, conforme as justificativas outrora apresentadas, nessa oportunidade corroborada, já que os autos não retratam nenhum dano ao erário, desfalque ou infração de natureza grave que comprometam os atos praticados pela manifestante. Muito obrigada. **(FINAL)**" Devolvida a palavra ao relator, sua excelência solicitou a juntada aos autos das notas taquigráficas da sustentação oral e de eventuais documentos trazidos pela defendente e o posterior encaminhamento dos autos ao seu gabinete, mantendo o processo em pauta. **2)** O senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, solicitou ao secretário-adjunto das sessões que apregoasse o interessado e/ou seu representante legal nos autos do processo TC-6074/2012, que trata de Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Muqui, de sua relatoria, a fim de verificar a presença em Colegiado para o exercício da sustentação oral requerida, nos termos do artigo 327, §§ 2º e 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, o que foi procedido. Apregoadado o responsável e não havendo manifestação, o processo foi sobrestado para aguardar o julgamento do Incidente de Prejudicado nos autos do processo TC-6603/2016. **3)** Durante a discussão do processo TC-3094/2013, que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Barra de São

Francisco, relativa ao exercício de 2012, de relatoria do senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN sugeriu ao relator que encaminhasse o processo para realização de diligência em virtude de indicativo de violação ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme assentado em Decisão Plenária de caso análogo, o que foi acompanhado pelo senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA. Após discussão, o relator alterou seu voto no sentido de que o processo seja encaminhado à área técnica para realizar diligência *in loco* no prazo de 30 dias, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **"O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN – Presidente, tem infringência ao artigo 42, esse também? O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO – Tem. O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN – Com isso teria o desdobramento do encaminhamento ao Ministério Público para eventual persecução penal e aplicação de multa, como assentamos a diligência, sugiro que, mesmo vencido, mas assentamos no Plenário, pediria para vossa excelência verificar se há possibilidade de fazermos a diligência porque, ao confirmar a infringência ao artigo 42, há encaminhamentos e desdobramentos que, certamente, agora não podemos fazer por conta da decisão plenária, não é? O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA – Senhor Presidente, pela ordem? O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO – Pois não! O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA – Na verdade, eminente conselheiro, entendo até que há uma prejudicialidade, se foi assentado o entendimento pela diligência prévia, a formação dos autos apartados em vista da persecução, em razão da não atuação do modelo, digamos assim, que foi assentada a questão da diligência, é prejudicial à própria formação dos autos apartados. Então, o meu voto seria, exatamente, no entendimento que vossa excelência colocou, pela realização de diligência prévia. Posteriormente, obviamente, em havendo violação, formar os autos em apartado. O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN – Chegando a diligência "in loco" como estamos decidindo, acho que já decidimos em dois processos, aquele paradigma 4003 de Vila Velha e outros. Chegando, já tenho posição clara em relação a artigo 42 e vossa excelência também? O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO – Também. O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN – Talvez a diligência possa convencer o conselheiro Marco Antonio da aplicação. O único prejuízo, aqui, é o prazo que a gente gasta ou investe a mais para ter a certeza do que estamos decidindo. O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO – Na verdade, o que vossa excelência está sugerindo com propriedade já é a aplicação nesse processo da decisão plenária em relação à diligência de trinta dias com relação, especificamente, ao artigo 42. O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN – Exatamente. Que a área técnica já sabe e identificará a forma de fazer a diligência da forma mais competente e rápida possível. O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA – Presidente, só uma outra questão, fiz constar no voto, processo 4003/2013, que, no modelo adotado, vossa excelência assentou pela diligência "in loco", mas aquele exercício é 2012. Quando, digamos assim, a obtenção de documentos é de longa data, acho coerente... É porque vossa excelência está afirmando seu entendimento pela diligência "in loco". É coerente, sim, adotar o modelo "in loco" é mais seguro, mas, por exemplo, temos outras gestões, não somente de chefe de poder executivo, mas, também, poder legislativo, que é o último ano de mandato, e pode ser que seja um exercício próximo ao período que estamos, 2017. Aí nada obsta que o relator, conhecedor do processo, entenda que é pertinente, pode, também, adotar expedição de comunicação de diligência. Tenho esse pressentimento, mas, me parece, que esses processos de longos períodos bem anteriores, 2012, que é o caso, vossa excelência está, absolutamente, correta pela diligência "in loco". O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO – Tenho a impressão de que o que dará segurança para o Plenário para aplicação ou não do artigo 42 é a diligência "in loco". Deixaria isso... O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA – Mas, neste caso, não há divergência, estou pensando da mesma maneira. É só um pensamento meu que fiz constar do voto para ficar clara a posição. O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO – Na verdade, estamos aplicando, aqui, já o entendimento do Plenário da diligência "in loco", 30 dias, para verificação do artigo 42. Suprida a diligência, volta o processo. Acredito que não há nenhum tipo de divergência, mesmo**

porque é aplicação de decisão plenária, já pacificada, inclusive. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Inclusive com a opinião do procurador Luciano em Plenário, também. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – É com aqueles contornos, empenho, contração de obrigação... **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Sim, na forma decidida pelo Plenário. Então, já fica constando da decisão a aplicação do entendimento do plenário com relação a esse tema. Diligência 30 dias. **(FINAL)** **4)** Após o relator, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, proferir voto no processo TC-10498/2016, que trata de Representação em face da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, o senhor procurador especial de contas HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA se manifestou no sentido de que fosse determinada a necessidade de se fazer prova escrita em processo seletivo simplificado, citando o Acórdão TC-207/2016, de caso análogo, momento em que o relator decidiu por adiar o processo para análise, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **"O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Com a palavra o Ministério Público. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Sem incluir obrigatoriedade de que nos processos seletivos, só para lembrar de contratação temporária, tenham provas objetivas. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Vossa excelência está mantendo esse entendimento da não obrigatoriedade de necessidade de prova escrita no processo seletivo simplificado. Vou passar a me manifestar no Parecer Vista e peço a sensibilidade de todos aqui. O Ministério Público de Contas insiste muito nessa questão de pessoal, é uma posição pessoal, minha, no sentido de que entendo que a gestão de pessoal das instituições públicas é uma das pernas de uma engenharia de poder perversa para a sociedade brasileira, por isso combatemos tanto esse modelo de gestão de pessoal das instituições públicas, especificamente, no caso, a capixaba, tanto o governo do estado, tanto os municípios. Somente registrar que a própria Secretaria de Estado da Educação faz também processo seletivo sem aplicação de provas, então é algo que o Ministério Público de Contas sempre vai buscar, na medida do possível, fazer esse enfrentamento. (Leitura do Parecer-vista 02242/2017-9). Em síntese, é pedindo que vossa excelência, conselheiro relator, leve em conta a necessidade de fazer prova objetiva para o processo seletivo simplificado. Obrigado, Presidente. Devolvo a palavra. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Devolvo a palavra ao relator. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – O procurador Heron trouxe uma decisão recente do plenário, o Acórdão 207/2016, que determina à Prefeitura de Vitória que o procedimento simplificado de seleção pública contenha, nessa ordem, prova de conhecimento, conforme a natureza do caso, seguido de análise de títulos dos candidatos. A minha apreensão é se não estaríamos impondo uma dificuldade operacional, sobretudo para municípios menores na contratação desses cargos. Essa é a minha principal apreensão. Concluindo, por consequência, que a prova de títulos seria suficiente para fazer tais contratações, mas estou bem inclinado... E vou adiar para verificar, porque essa decisão é muito recente, acredito até que tenha votado nela. Vou até fazer essa verificação se há outras decisões no Tribunal. Depois do seu Parecer estou mais inclinado a acompanhá-lo, mas vou usar o tempo por prudência. Semana que vem decidiremos isso. Agradeço o Parecer de vossa excelência." **(FINAL)** Posteriormente, antes da proclamação de resultado dos processos constantes da pauta do senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, o senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN pediu a palavra e reviu sua posição no processo TC-10498/2016, concordando com o posicionamento exarado pelo Parquet de Contas, coadunando com seu posicionamento já externado no Acórdão TC-207/2016, sendo parcialmente vencido o senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, que entendeu pela desnecessidade de realização de prova objetiva no caso concreto. Tudo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **"O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – [...] Esse é um ponto, o outro ponto, que já tenho resposta para o procurador Heron, não sei se haveria tempo para vossa excelência proferir o resultado daquele processo onde o procurador Heron, no TC 10498/2016, onde o procurador Heron trouxe um parecer novo e no parecer trouxe o Acórdão recente do plenário, 2016, em que o plenário debateu e, inclusive, debati bastante, apoiando a decisão de aplicar a prova objetiva em... Então isso consta das notas taquigráficas, então estou revendo a minha posição, conselheiro Marco Antonio... Falo que vossa excelência no plenário discordou, vossa excelência e o conselheiro Domingos, e os demais conselheiros

acompanharam a decisão proposta pelo relator, conselheiro Pimentel. Então, obviamente, por uma questão de coerência estou reafirmando a minha posição. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Não foi colocado em discussão, não? Foi? Encerramos, não é? **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Esse processo é o TC 10498/2016, foi adiado por conta dessa discussão. Doutor Heron trouxe a informação do Acórdão 207/2016. Temos o mesmo quórum, então, é possível reabrir... **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Parece-me que na alteração regimental agora não é possível... Antigamente, no 182, alterava-se o mesmo quórum. Também, não vejo... O colegiado é soberano, não vejo problema algum. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Só para adiantar. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – É para adiantar mesmo, concordo com vossa excelência, mas só vou registrar a minha posição, senhor presidente. Acho que essa questão deve ser analisada... É difícil fechar, botar tudo numa mesma vala, em razão das particularidades de cada caso, então vejo as dificuldades dos municípios de menor tamanho e, em razão disso, vou manter a minha posição de que, até mesmo, digamos assim, área de saúde e educação, que são áreas fins e importantíssimas, a dificuldade que se tem para promover seleção. Então, em razão disso, vou manter a minha posição de que determinados casos, grosso modo, de maneira geral, é o que o conselheiro coloca, tem que ter procedimento. Vitória, por exemplo, é um município que tem muita gente e é capaz até de se planejar, agora, municípios pequenos acontecem os afãs de se resolver problemas. Então, entendo que nesses casos específicos não haveria a necessidade da prova, mas tão somente um processo seletivo de maneira imparcial, com outros requisitos, principalmente, com prova de títulos. Então, vou manter a minha posição e sabedor de que já sou voto vencido, retorno a palavra a vossa excelência. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – De qualquer maneira, vossa excelência, então, está adotando o entendimento já exarado no Acórdão 207/2016. Não é isso? **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – É exatamente. Estou refazendo o voto, especificamente, com relação à determinação. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – A determinação que vai incluir a prova objetiva. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Isso. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Não nem deixar o voto escrito, vou solicitar apenas que conste as notas para efeito de posição. Só isso. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Senhor Presidente, só a título de esclarecimento? **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Pois não, Doutor Heron. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Obrigado pela gentileza. Conselheiro Rodrigo, a terceira determinação, vou ler para vossa excelência: "No edital do processo simplificado de seleção pública, havendo previsão de análise dos títulos dos candidatos, que constem critérios isonômicos e objetivos para valoração desses". Consulto a vossa excelência se acolhe essa determinação? **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Vou acolher o mesmo texto apresentado por vossa excelência constante do Acórdão do plenário. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Obrigado. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Por que aí mantemos até a coerência. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – No plenário foi amplamente debatido. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Então, fica declarada essa alteração nos fundamentos e determinação, mantida a procedência, extinção com resolução de mérito e na determinação, parcialmente, vencido o conselheiro Marco Antonio. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Processo seletivo tem que ter. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Por isso que é só com relação aquele ponto... **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Prova objetiva." **(FINAL)** **5)** O senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA sobrestou o processo TC-1836/2004, que trata de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Rio Bananal, referente ao exercício de 2008, a fim de aguardar o decisão do Incidente de Inconstitucionalidade do Plenário relativo a este processo. **6)** Ao apreciar o processo TC-6027/2012, que trata de Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Castelo, o relator, conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, encampou a sugestão do senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE

MACEDO no sentido de sobrestar o feito, a fim de aguardar o julgamento do Incidente de Prejudicado nos autos do processo TC-6603/2016. Pelo mesmo motivo, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO decidiu por sobrestar o processo TC-6074/2012, de sua relatoria. **7)** Durante a discussão no processo TC-4850/2014, que trata de Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Alto Rio Novo, os membros do colegiado teceram comentários sobre o tratamento a ser dado quanto à continuidade do julgamento nas situações em que está ausente o conselheiro que pediu vista dos autos e não preferiu voto em sessão, nem o inseriu no processo, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **"O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Precisávamos decidir isso, conselheiro Ranna e conselheiro Marco Antonio. Passada as duas sessões e não há posicionamento oral, no caso, daquele que está substituindo um conselheiro, fica prevalecendo a... Neste caso concreto, a conselheira Márcia fica ou sei do julgamento? **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Nesse caso concreto, vou solicitar vista dos autos. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Não, mas seria bom, como tem outras questões... **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Porque como ela não está presente, neste caso concreto, prefiro solicitar vista e aguardar. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Ela estava me substituindo? Óbvio. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Na verdade, é uma questão que afeta a sua relatoria. Vossa excelência tem que firmar entendimento para colocar em discussão. É uma questão até de ordem. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Querira propor, acho que não está escrito em lugar nenhum, que quando não tem voto, por exemplo: Fiquei com um processo durante duas sessões, devolvi o processo, sou nato, não estou substituindo ninguém, devolvi o processo e nessa sessão me ausentei. Estaria, como devolvi o processo, estaria acompanhando o relator. Pedi vista dele. No caso de quem substitui, acho que deveria valer a mesma regra. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Concordo com vossa excelência, agora, no caso concreto, penso que não podemos aplicar essa regra, primeiro porque a conselheira Márcia não veio por questão de saúde e, segundo, não dá para aplicar uma regra para frente com a ausência da conselheira. É só isso. Se ela tivesse aqui, talvez, iria proferir o voto como nos outros processos também que ela não pôde vir, venceu a vista, segunda sessão, mas o processo foi devolvido por conta do prazo regimental. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Não estou falando do caso concreto, não, estou concordando com vossa excelência, só estou, assim, adiantando um debate que acho que deve nortear as nossas decisões no caso de ausência. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Concordo com vossa excelência que, devolvida a vista, o relator que solicitou vista já deve, no ato, proferir seu voto oral ou escrito. A não ser, com algumas exceções, como é o caso da ausência ou algum caso específico que, com certeza, pode ocorrer. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Senhor presidente, pela ordem. Sempre foi praxe aqui entre os membros do colegiado que se prestigiasse a presença de quem pediu vista. Não estou discutindo isso. Estou com um processo em pauta há sete sessões. Posso garantir que só estive ausente neste semestre em uma sessão. Então, não estou discutindo quem está com problema de saúde ou se foi viajar, não é essa questão. Só tenho a necessidade de liberar a pauta. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Neste caso solicitei vista. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – O Senhor não solicitou vista, presidente, me perdoe, mas... **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Solicitei vista dos autos. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Não solicitou porque estou na questão incidental ainda... Ainda não coloquei o processo para votar. Posso adiar, posso retirar de pauta. Por favor, deixa eu terminar. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Deixo terminar, sim. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Assim que terminar vossa excelência pode conduzir da maneira que bem entender. Então, estou dizendo que estou com vários processos em pauta, pedido de vista em cima de pedido de vista, que é um direito que assiste, quero votar, se for voto vencido, voto vencedor, não estou nem aí, o que quero é liberar a pauta, então, se eu suscitar uma questão de ordem, tem que

ser votada. Estou dizendo que a aplicação do regimento, quando você conta, quantas e quantas vezes... Sessão passada, retrasada, aliás, estava ausente, mandei o recado para o gabinete de vossa excelência solicitando que adiasse um processo que, também, queria estar presente para discutir e isso não foi feito. Isso não foi feito, então, em relação a essa situação aqui, entendo que tem que ser da seguinte maneira: Devolveu o processo – quer garantir a substituição, coloca o voto, é um encaminhamento. Se o colegiado não vai assentir dessa maneira, tudo bem. Não colocou o voto, vai ter que contar com a boa vontade do conselheiro para adiar, para manter o processo... Porque, se não, vale o regimento, que é claro, tem que deixar o voto escrito. Foi assim que aconteceu comigo. Tinha o voto escrito, vossa excelência, obviamente, conduziu, votou, foi votado e está votado e, realmente, meu voto estava escrito. Se o meu voto não tivesse escrito, acredito eu, que poderia ser votado, também, se tivesse devolvido sem colocar o voto. Então, simplesmente, até para dar celeridade nos trabalhos, a gente não pode... Quantas e quantas vezes acato solicitação do MP para adiar, para conhecer melhor, eu mesmo, no dia de hoje, vossa excelência até frisou essa questão, que já tinha voto da conselheira Márcia, mas é a mesma situação. Também queria conhecer o processo, até, de repente trago outra situação. Estou analisando uma questão até de diligência naquele outro processo 4384, daí porque ter solicitado ao eminente conselheiro o adiamento, que o fez, de maneira muito gentil e agradei, inclusive, a gentileza, como já fiz gentileza para outros conselheiros. Então, se vamos perfilar o caminho da gentileza, é uma situação, se vamos seguir "ibis litteris" a norma regimental, toda vez que tiver processo, aí não sei como vamos fazer, se vamos levar para o colegiado decidir como um todo no plenário, ou se vai aqui mesmo, na câmara, aí entendo que temos que aplicar o regimento. Então, basicamente, nessa situação, antes que vossa excelência peça vista, com a devida vênia, ainda estou conduzindo o processo, acho que posso até adiar, se assim vocês entenderem para evitar essa questão. Não sei se vossa excelência, efetivamente, no futuro, vai querer pedir vista. Se não for, o processo vai continuar em pauta e uma hora vai ter julgamento, não tem problema. O que quero dizer é que tem que ter uma norma e se for pela gentileza, também, anuo com ela, é bacana, acho que a gente prestigia o conselheiro que pedir a vista, aliás, vinha sendo aplicado assim, mas, me parece, que em uma reunião administrativa houve opinamento para mudar essa praxe, digamos assim, porque não há regra, não está no regimento dessa maneira. Então, a minha posição, presidente, vou adiar o processo, com aquiescência. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Então, processo 4850/2014 adiado. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Vamos seguir, então. Solicito registro, vamos seguir." **8)** Antes de encerrar a sessão, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO registrou que não solicitou vista nos autos do processo TC-3933/2015, de relatoria do senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, conforme verificado no sistema e-TCEES, solicitando à Secretária-Geral das Sessões que providencie a retificação da pauta comentada. – ORDEM DO DIA – Julgamento dos 105 processos constantes da pauta, fls. 17 a 33, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, declarou encerrada a sessão às 16h40min, convocando, antes, os excelentíssimos senhores conselheiros, senhora auditora e senhor procurador para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia sete de junho de 2017, às 14h. E, para constar, eu, EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, senhora auditora e senhor procurador.

**- CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Processo: 06074/2012-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Muqui

Classificação: Tomada de Contas Especial

Interessado: PREFEITURA MUQUI

**Responsável: CARLOS RENATO ALVARENGA THEODORO, DAYANI BITTENCOURT BARBOSA, JOSE PAULO VICOSI** [EDER JACOBOSKI VIEGAS, FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO], **MIGUEL MONTOZO NETO, NICOLAU ESPERIDIANO NETO** [HELENO SALUCI BRAZIL], **URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Sobrestar aguardando o julgamento do Incidente de Prejudicado do processo TC 6603/2016.

**Processo: 03094/2013-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2012

Apenso: 00683/2012-1, 00685/2012-9

Interessado: PREFEITURA BARRA SAO FRANCISCO

**Responsável: WALDELES CAVALCANTE**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. À área técnica para diligência "in loco". Prazo: 30 dias.

**Processo: 03303/2014-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Classificação: Tomada de Contas Especial

**Responsável: JOSE ANTONIO ROCHA BATISTA, MARCIA MARIA DE SOUSA SANTIAGO** [Douglas de Sousa Rodrigues], **SAMIR BARBOSA ALVES**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 11670/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: EDUARDO ALVES MUQUY, GUMERCINO CANDIDO DE OLIVEIRA

**Responsável: CARLOS DONA CARDOSO SOUZA** [JOSIMADSONN MAGALHÃES DE OLIVEIRA], **CEZAR JOSE DE OLIVEIRA, ELBERTO GONCALVES DE SOUZA, MARCELO ALVES NASCIMENTO, PEDRO COSTA FILHO, WSIMON ASSESSORIA,CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - EPP**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 04571/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Embargos de Declaração

Apenso: 02745/2013-9, 03956/2012-6, 04926/2016-1, 05641/2017-6

**Recorrente: RAONY FONSECA SCHEFFER PEREIRA**

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Negar provimento. Encaminhar autos ao relator do recurso de reconsideração.

**Processo: 02098/2017-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: GEDIELSON DA SILVA MARTINS

**Responsável: EDELIO FRANCISCO GUEDES** [MARCIA FERREIRA GUEDES, MYLENA GOMES LOPES, ROBERTA DE VARGAS VIEIRA]

Deliberações: Decisão. Indeferir cautelar. Tramitação sob o rito ordinário. Determinar oitiva. Prazo: 10 dias. Dar ciência. Notificação.

**Processo: 02594/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Pinheiros

Classificação: Relatório de Gestão Fiscal

Exercício: 2016

**Responsável: ARNOBIO PINHEIRO SILVA**

Deliberações: Decisão. Alerta. Determinação. Arquivar.

**Processo: 02682/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Classificação: Relatório de Gestão Fiscal

Exercício: 2016

**Responsável: BRUNO TEOFILO ARAUJO**

Deliberações: Decisão. Alerta. Determinação. Arquivar.

**- CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

**Processo: 06019/2012-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaré

Classificação: Tomada de Contas Especial

Apenso: 05023/2013-9

Interessado: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável: DASIO IZAIAS PANSINI, DOMINGOS SAVIO PINTO MARTINS** [ADILSON JOSÉ CRUZEIRO, BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA, EDMAR LORENCINI DOS ANJOS], **ERIKA SPELTA VALBUZA, MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMURM, RONDINELI DA SILVA, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Deliberações: Decisão. Sobrestado até o julgamento do incidente de prejudicado no TC 6603/2016.

**Processo: 06075/2012-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ponto Belo

Classificação: Tomada de Contas Especial

**Responsável: ANTONIO CARLOS DA CUNHA, DIEGO FERRARI, GILBERTO FERNANDO LOUBACK, JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, Jackson José Kretli], **JARBAS COSTA XAVIER, MANOEL MESSIAS MARTINS ROCHA, SIDICLEY ESTEVES CANTAO, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Deliberações: Decisão. Sobrestado até julgamento do incidente de prejudicado no TC 6603/2016.

**Processo: 07351/2013-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: EDIVALDO TEXEIRA DA COSTA E OUTRO [ALEXANDRE ZAMPROGNO]

**Responsável: FABIO MACHADO DA COSTA** [FABIO MACHADO COSTA], **PEDRO COSTA FILHO, ROBERVAL FIANCO** [ERIK JANSON VIEIRA COELHO, Inacio Reis]

Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

**Processo: 03492/2014-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Tomada de Contas Especial

**Responsável: EVALDO SILVA DE OLIVEIRA, LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA, ROBERTO RIBEIRO MARTINS, ROSILENE ESMERALDA MELGACO, THIAGO JOSE DA SILVA, VISUAL FINE PUBLICIDADES E SERVICOS LTDA - ME, WALDELES CAVALCANTE**

Deliberações: Processo retirado de pauta.

**Processo: 03888/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2014

Apenso: 00536/2014-9, 00537/2014-3

**Responsável: ERALDINO JANN TESCH**

Vista: Márcia Jaccoud Freitas (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Adiado

**Processo: 04384/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2014

Apenso: 00719/2014-1, 01825/2014-1

Interessado: PREFEITURA BOM JESUS NORTE

**Responsável: UBALDO MARTINS DE SOUZA** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA]

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 05020/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2014

Interessado: PREFEITURA BOA ESPERANCA

**Responsável: ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**

Deliberações: Acórdão. Regular com ressalva. Quitação. Determinação. Recomendação. Arquivar.

**Processo: 05456/2015-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2014

Interessado: FUNDO M SAUDE ATILIO VIVACQUA

**Responsável: ADRIANA FAVERO JORGE**

Deliberações: Acórdão. Regular com ressalva. Quitação. Determinação. Arquivar.

**Processo: 03826/2016-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2015

Apenso: 01051/2015-1

**Responsável: ROMERO LUIZ ENDRINGER**

Deliberações: Parecer Prévio. Aprovação. Arquivar.

**Processo: 05091/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Iúna

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO



SANTO [Amilton Poubel do Carmo, Claudia Gomes da Mota Nimer, Claudia Valli Cardoso Machado, Cleidiane Neves Vieira, Danuza Dutra Neitzel, DEVACIR DALFIOR, Elseana Maria Valim de Paula, FERNANDA ALVES DE MATTOS MENEGUSSI, Flavio Teixeira Rassell, Gislaine de Oliveira Paris Gomes, Iara Ribeiro Pereira, Jose Aloisio Pereira Sobreira, Juliana Costa Souza de Almeida, LUIZ CARLOS DE ABREU, Mara Cristina Faller Pereira Mattos, Marcela Gasparini de Miranda Vidigal, Márcio Amorim Campos Bomfim, Neuza Schulthais Andrade, Omar de Albuquerque Machado Junior, Patricia Ragazzi, Renato Boninsenha de Carvalho, Renatta de Carvalho Figueiredo Rangel, Sergio Bernardo Cordeiro, Valmir Capeleto Guarnier, Vitor Gonçalves Machado ]

**Responsável: MARIA ROSILELIA ALVES CARVALHO, ROGERIO CRUZ SILVA**

Deliberações: Acórdão. Extinção do processo sem resolução do mérito. Arquivar.

**Processo: 10498/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Apenso: 10500/2016-8, 10503/2016-1  
Representante: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

**Responsável: ABILIO DE OLIVEIRA NETO, MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Terceiro interessado: THIAGO FIORIO LONGUI

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Procedência. Extinção com resolução do mérito. Determinação. Arquivar. Por maioria, nos termos do voto do relator, parcialmente vencido o cons. Marco Antonio que votou pela desnecessidade da aplicação de prova objetiva neste caso.

**Processo: 02724/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Águia Branca  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017

**Responsável: ANGELO ANTONIO CORTELETTI**

Deliberações: Decisão. Alerta. Recomendação. Dar ciência.

**Processo: 02725/2017-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017

**Responsável: LUIZ AMERICO BOREL**

Deliberações: Decisão. Alerta.

**Processo: 02730/2017-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Cariacica  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017

**Responsável: GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Deliberações: Processo retirado de pauta.

**Processo: 02733/2017-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017

**Responsável: CHRISTIANO SPADETTO**

Deliberações: Decisão. Alerta. Recomendação. Dar ciência.

**- CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA**

**Processo: 01836/2009-2**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Rio Bananal  
Classificação: Prestação de Contas Anual  
Exercício: 2008

Apenso: 04073/2009-7

**Responsável: ADEMIR ALVES LAURETE** [LEILSON DUARTE, VÂNIA DE SOUZA DUARTE]

Deliberações: Sobrestado

**Processo: 06716/2011-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia  
Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Responsável: ADALGISA FERREIRA ALVES, ALMIR DE ALMEIDA LIMA, AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA, ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, CREIDE MAR DA SILVA COELHO, DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES, ELZIRA MARIA CHARPINEL DINIZ JARDIM PIMENTEL, JOAO LUIZ DA SILVA SI-MOES, JOSE AUGUSTO DA SILVA, JOSE CARLOS DE ALMEIDA,**

**JOSE DE OLIVEIRA RAFT, LEONARDO DOS SANTOS SILVA, SUELI APARECIDA DALMALIN, TANIA CECILIA CHARPINEL DINIZ, TOP SERVICOS MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - ME**  
Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)  
Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

**Processo: 01500/2012-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ibiracu  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
Exercício: 2011

Interessado: PREFEITURA IBIRACU

**Responsável: AGDA LUZIA RUI PELUCHI, GUARACY CECATO, MARTINHA BORGES FURIERI DURAO, NACIENE LUZIA MODE- NESI VICENTE, RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS, RENATA MOREIRA**

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 06027/2012-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Castelo  
Classificação: Tomada de Contas Especial  
Interessado: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável: ALEXANDER FERRAO** [JUBIRÁ SILVIO PICOLI], **ANDRE FERREIRA CORREA** [ANDRE FERREIRA CORREA], **CLE- ONE GOMES DO NASCIMENTO** [FERNANDO DA SILVA RIBEIRO, HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO], **ELIANA RITA DE BOSSAN** [FELÍCIA SCABELLO SILVA], **FILPE VENTURINI SIGNORELLI** [FILPE VENTURINI SIGNORELLI], **JANAINA NICOLI ROSA** [FELÍ- CIA SCABELLO SILVA], **JUBIRA SILVIO PICOLI** [JUBIRÁ SILVIO PICOLI], **LILIAN TONETE AMBROZIM AVANCI** [FELÍCIA SCA- BELLO SILVA], **MARIA ELIETE PEDRUZZI** [FELÍCIA SCABELLO SIL- VA], **MARIA JOSE DELAZARO ALTOE** [FELÍCIA SCABELLO SILVA], **MATEUS ROBERTO CARIAS, ROSA HELENA ROBERTE CARDO- SO CARIAS, ROSILENE TRINDADE RODRIGUES CARIAS, UBI- RATAN ROBERTE CARDOSO PASSOS, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Adiamento: 4ª Sessão

Deliberações: Decisão. Sobrestado aguardando o julgamento do incidente de prejulgado do processo TC 6603/2016, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, encampado pelo relator.

**Processo: 02915/2014-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Municí- pio de Santa Maria de Jetibá  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2013

Interessado: IPAS SANTA MARIA JETIBA

**Responsável: ROQUE JOSE PASOLINI**

Adiamento: 4ª Sessão

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 04850/2014-4**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimen- to do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Alto Rio Novo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2013

Interessado: FUNDO M EDUCACAO ALTO RIO NOVO

**Responsável: TAELEMA ELER GUIMARAES, WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA**

Adiamento: 7ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 08766/2014-1**

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
Exercício: 2013

Interessado: PREFEITURA ALTO RIO NOVO

**Responsável: ABILIO DE OLIVEIRA NETO** [JEAN VITOR DA SIL- VA ELER], **BRAS PANCINI** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **DANIE- LA MOSCHEN RIBEIRO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **GABRIELA DE BARROS FRANCISCO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **LIGIANE BRAZ PACHECO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **MARIA EMANUE- LA ALVES PEDROSO** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GRE- GORIO RIBEIRO DA SILVA, JEAN VITOR DA SILVA ELER], **RONAN ALVES DA VEIGA, ROSIANE ALVES FAGUNDES** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **TATIANE ELER DA SILVA** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **WEVERTON EMILIO MONTEIRO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER]

Adiamento: 5ª Sessão

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 02941/2015-2**

Unidade gestora: Consórcio Público da Região Norte do ES - Cim Norte/Es

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

**Responsável: PEDRO COSTA FILHO**

Deliberações: Acórdão. Reiterar comunicação de diligência. Multa R\$ 3.000,00 para Pedro Costa Filho. Alerta em caso de descumprimento.

**Processo: 03933/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2014

Apenso: 00545/2014-8, 00546/2014-2

**Responsável: CLAUDIA MARTINS BASTOS**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 05440/2015-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Alto Rio Novo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2014

**Responsável: WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA**

Adiamento: 6ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 05471/2015-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2014

Interessado: IPAS JERONIMO MONTEIRO

**Responsável: JOSE GUILHERME JUNGER DELOGO**

Vista: Márcia Jaccoud Freitas (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Adiado

**Processo: 01215/2016-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA ME

**Responsável: JOADIR LOURENCO MARQUES, MARLINE CRAUZER**

Adiamento: 3ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 03468/2016-8**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Irupi

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2015

**Responsável: DEBORA COSTA STORCK**

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 03474/2016-3**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Mantenópolis

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2015

**Responsável: REINALDO DE FREITAS CAPAZ**

Deliberações: Acórdão. Regular com ressalva. Quitação. Determinação. Arquivar.

**Processo: 04655/2016-8**

Unidade gestora: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Muniz Freire

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2015

**Responsável: VIVIANE LOPES DE MORAIS**

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Recomendação. Arquivar.

**Processo: 06939/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Apiacá

Classificação: Relatório de Gestão Fiscal

Exercício: 2016

**Responsável: HUMBERTO ALVES DE SOUZA**

Deliberações: Decisão. Saneamento da omissão. Arquivar.

**Processo: 07426/2016-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Pancas

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2015

**Responsável: MARCIO MARQUES DOS REIS**

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 07483/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Brejetuba

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2012

**Responsável: ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 04444/2013-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Classificação: Edital de Concurso

Terceiro interessado: MUNICIPIO DE CONCEICAO DA BARRA

Deliberações: Decisão. Devolver à origem. Determinação.

**Processo: 06786/2014-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: Identidade preservada

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 06144/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: NAYANNA CHAVES DE OLIVEIRA PASTI

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00504/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA EMILIA TONASSIO FRANCISCHETTO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00521/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA MARTA TOLEDO SALGADO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00562/2016-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alegre

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: DAVENON CASSA DOS REIS

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00568/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Alegre

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

Apenso: 00054/2006-2

Interessado: DEGMAR PENZUTI DE MENDONCA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00608/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: OLINDA CARVALHO CALMON

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00716/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: PAULO VICENTE DE OLIVEIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00729/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: NORIVAL ELIAS RIBEIRO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00734/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: RUTH CELESTINO MEIRELES

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00780/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: SANDRA MARIA CREMASCO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00954/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARLI RODRIGUES COPPO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01003/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA DE LOURDES ALTOE MARQUES  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01022/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva  
Interessado: MARLENE DA PENHA GUIDOTI RIBEIRO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01040/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA GORETI JACOBSEN MAIER  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01056/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ELIEZER DO PRADO VIEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01059/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: WALMA TATAGIBA VIANA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01144/2017-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ANTONIO RODRIGUES MOREIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**- AUDITORA MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Processo: 03857/2015-2**

Unidade gestora: Fundo de Desenvolvimento Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2014

**Responsável: ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA]

Deliberações: Adiado

**Processo: 13657/2015-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia  
Denunciante: Identidade preservada  
Deliberações: Adiado

**Processo: 06775/2016-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2015

**Responsável: ROSA MARIA JACINTO DA SILVA**

Deliberações: Adiado

**Processo: 07003/2016-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2015

**Responsável: CYNTHIA FIGUEIRA GRILLO**

Deliberações: Adiado

**Processo: 02039/2017-7**

Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: Gestor da UG (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre, ALÍCIO LUCINDO)

Deliberações: Adiado

**Processo: 07977/2013-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: RITA DE CASSIA MIRANDA DOS SANTOS

Deliberações: Adiado

**Processo: 08366/2014-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: BERNARDETE COLOMBI DA SILVA

Deliberações: Adiado

**Processo: 08870/2014-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ROBERTO RAMALHEITE PEREIRA DA SILVA

Deliberações: Adiado

**Processo: 09587/2014-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA AUXILIADORA PEREIRA GAMA

Deliberações: Adiado

**Processo: 09991/2014-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ZILPA PIO DA SILVA

Deliberações: Adiado

**Processo: 02864/2015-1**

Unidade gestora: Departamento Estadual de Trânsito

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: SORAYA BATISTA SOARES

Deliberações: Adiado

**Processo: 03148/2015-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA MARTA ALMEIDA LIMA

Deliberações: Adiado

**Processo: 03420/2015-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência de Vila Velha

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ELIZETE GIRO MAYRINCK

Deliberações: Adiado

**Processo: 03615/2015-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapemirim

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

Interessado: SEBASTIANA DE MIRANDA BENTO

Deliberações: Adiado

**Processo: 07381/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: DEIZILUCE RODRIGUES GHISOLPHI DE MARCHI

Deliberações: Adiado

**Processo: 07383/2015-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ROSILENE DE OLIVEIRA JORGE  
Deliberações: Adiado

**Processo: 07543/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: FABIANA LEMOS PEREIRA MAIA  
Deliberações: Adiado

**Processo: 09223/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ELENICE PEREIRA BRUM  
Deliberações: Adiado

**Processo: 09297/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ERICA MARTINS REGES SANTOS  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00040/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: JOSE AUGUSTO RODRIGUES  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00114/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: TANIA CECILIA CHARPINEL DINIZ  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00117/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma  
Interessado: HENRIQUE MACHADO NEPEL  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00121/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ROSINALVA PEREIRA VIANA  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00173/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00233/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma  
Interessado: ANA ORTELAN DALLEPRANE  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00250/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vargem Alta  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: JULIANA GOMES AMORIM  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00310/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ALCIMAR BIANCK DA SILVA  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00316/2016-2**

Unidade gestora: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: EMILIA BARRETO NERY  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00378/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARCIA HELENA BASTOS BERGAMI  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00396/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: CELINA MARIA CONDE REGO  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00465/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: AUCELENE PIZZOL MARETO  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00490/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: VERA LUCIA DE MELO CANDIDO  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00492/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: SEBASTIANA MARIA BERNARDI  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00494/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: IVANIA PALAURO  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00499/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma  
Interessado: LUIZ CARLOS COUTINHO  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00560/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Aposentos: 06670/2001-8  
Interessado: ELIANA MARA MEIRELES PAPI  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00719/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ANTONIO CARLOS BALBINO  
Deliberações: Adiado

**Processo: 00915/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA VALENTE BRAGANCA  
Deliberações: Adiado

**Processo: 01560/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: KAROLINA GONCALVES NUNES  
Deliberações: Adiado

**Processo: 01561/2016-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JULIANA DEMUNER CARDOSO ALVES  
Deliberações: Adiado

**Processo: 01563/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JUBIANA PAOLA VEGA SICCA  
Deliberações: Adiado

**Processo: 01564/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: SIMONE LOSS  
Deliberações: Adiado

**Processo: 01565/2016-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ANGELA SOARES SILVA  
Deliberações: Adiado

**Processo: 01573/2016-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: SERGIO AMAURI BARROS  
Deliberações: Adiado

**Processo: 01574/2016-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ALEX PAZ DE AQUINO  
Deliberações: Adiado

**Total geral: 105 processos**

**SESSÃO: 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA - 7/6/2017**

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2017, às 14h, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", o excelentíssimo senhor presidente da 1ª Câmara, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a 18ª sessão ordinária do colegiado do exercício de 2017. Integrando a Câmara, estiveram presentes o excelentíssimo senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN e o excelentíssimo senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, ocupando a relatoria do conselheiro VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, afastado judicialmente. Na auditoria, a excelentíssima senhora auditoria MÁRCIA JACCOUD FREITAS. Presentes, ainda, o Ministério Público Especial de Contas, na pessoa do senhor HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, procurador especial de contas em substituição ao procurador-geral; e EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, submeteu ao Colegiado, para discussão e votação, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, a ata da 17ª Sessão Ordinária do corrente exercício, antecipadamente encaminhada pelo secretário-adjunto das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procurador; sendo aprovada à unanimidade. – OCORRÊNCIAS – **1)** Após a fase de devolução dos processos com pedido de vista, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, inverteu a ordem da pauta, em razão de sustentação oral solicitada nos autos do processo TC-761/2017, que trata de Representação em face da Câmara Municipal de Laranja da Terra, passando a palavra ao relator, conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, que informou ao advogado presente não ser cabível sustentação oral nesta fase por se tratar de decisão preliminar. O senhor advogado pediu a palavra pela ordem, pugnando pelo direito de realizar a sustentação oral, visando impedir a citação indevida do ex-presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, momento em que foi informado pelo senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, que se tratava de questão meritória a ser analisada em momento processual oportuno, observando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa. Ao término da manifestação, o relator adiou a

apreciação do feito para a próxima sessão. **2)** Durante a discussão do processo TC-3888/2015, que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, relativa ao exercício de 2014, de relatoria do senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, foi concedida a palavra à conselheira convocada MÁRCIA JACCOUD FREITAS, que proferiu voto-vista neste processo, em substituição ao Conselheiro VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, acompanhando o relator. Em seguida, o senhor procurador especial de contas HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA e o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO se manifestaram pelo cabimento da inclusão do item "políticas públicas" na análise das prestações de contas de governo, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: "**A SRA. CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS** – Senhor presidente, estou acompanhando o relator. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Vou manter a minha posição, também. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Pode ser até, conselheiro Ranna, que esse tema possamos evoluir institucionalmente no que diz respeito àquele molde de exigência no ato de prestar contas. Acho que foi um debate importante. Quando formos debater lá na frente... Que sempre se renova os critérios de prestação de contas, pode ser que esse assunto entre na ordem de prioridade. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Poderia só fazer algumas considerações, conselheiro Rodrigo? Não é abertura de discussão, mas para, justamente, salientar a importância de este tema ser incluído nas prestações de contas como ato de governo. Estas coisas falando, aqui, da política pública de contratação de pessoal e até para sensibilizar vossas excelências sobre esse quesito, gostaria de trazer três exemplos da política de contratação de pessoal para administração pública. O próprio Tribunal de Contas colocou uma notícia no seu site em 14 de fevereiro de 2017, estávamos no âmbito daquela paralização da Polícia Militar, e o Tribunal de Contas deu publicidade a uma matéria, intitulada "TCE alerta poderes e órgãos para o gasto com pessoal", ou seja, vejam a relevância desse tema. Outro exemplo, também, o Termo de Ajustamento de Gestão, que foi aprovado e que alterou a Lei Orgânica da Casa, o primeiro termo de Ajustamento de Gestão se deu no âmbito de despesas com pessoal... **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Mas não foi assinado, não. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Não foi assinado, mas está sendo discutido, sendo debatido... **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Acho até que perdeu a discussão por conta do retorno, aliás estou dando apenas uma opinião pessoal. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Temos umas matérias acerca do modelo de contratação de pessoal, no caso desses autos, são contratações temporárias, mas temos, também, um modelo de cargos em comissão e que, infelizmente, a publicidade é dada, e isso é bom refletirmos, em mural, ou seja, afixa no mural na sexta-feira e na segunda-feira retira-se o... Essa é a publicação que se é dada nesse modelo de contratação. E, por fim, trago um modelo de contratação também de pessoal que talvez nunca tenha sido abordado nesta Casa no que diz respeito às contratações para atividades finalísticas do DER. Estou, aqui, com um extrato de um contrato de consultoria que foi feito em 2012 com a Engevix Engenharia S/A, com validade para os anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, num total de mais de vinte e cinco milhões, e que o objeto do contrato em que a Engevix faria seria a realização de suas atividades finalísticas do DER, visando agilizar os meio decisórios, especialmente, a elaboração e reformulação dos projetos de engenharia. Então, temos assim, o DER troca o material humano, ou seja, a contratação via concurso público de um quadro qualificado de servidores pela contratação da Engevix, que é uma empresa que está no centro dos debates da Operação "Lava Jato", responsável pela irregularidade na Petrobrás, Usina Hidrelétrica Belmonte, Usina Nuclear de Angra III. Então, toda a fiscalização das obras que são feitas pelo DER são feitas por esse modelo de contratação da Engevix Engenharia S/A. Falo, aqui, com o conhecimento relativo porque tenho enfrentamento de muitos processos em que o DER é parte e sentimos a dificuldade em... A precariedade do próprio DER acerca das obras públicas que são feitas. Então, peço assim a reflexão de vossas excelências da importância de questionarmos junto a todos os órgãos, junto aos jurisdicionados da Casa, acerca da sua política de pessoal, pois é relevante e tem uma influência decisiva no exercício da atividade finalística de cada um. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Vou devolver a palavra ao relator, mas apenas lembrando: Uma coisa é análise pela aprovação ou rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, outra coisa é a exclusão do item Política de

Pessoal da Análise das Contas. Penso que esse item e aí essa seria até a minha divergência maior e não com relação à possibilidade de aprovação ou rejeição com relação a esse ponto, mas, sim, a exclusão desse ponto na PCA, porque entendo que o rol, hoje, contempla essa análise macro da política de pessoal. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Não entendi claramente nesse rol, acho que a evolução, a partir desse debate, é provocarmos que naquele rol fique expresso e bem claro, sobretudo para o gestor que essa política será analisada. Acho, também, que é importante, nunca é demais falar que o gasto com pessoal é o maior gasto que administração pública tem. Então, nesse debate faremos uma incursão conjunta porque faria essa defesa também. Vamos ver qual é o argumento que a SECEX Municípios por não incluir, claramente. Porque, sinceramente, não entendi com a clareza que vossa excelência entendeu, tanto é que este é o único processo que trata desse ponto, pelos que passaram por aqui e pelo Plenário, e é de 2014. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – A área técnica tem sugerido esse ponto também em outros municípios, é que esse, especificamente, foi objeto de discussão. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Mas a evolução institucional parte do enfrentamento do debate, o fato é que na tese futura estamos concordando, na questão passada a gente tem essa pequena divergência, continuo com minha posição e devolvo a palavra a vossa excelência. **A SRA. CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS** – Só para falar que entendo que esse ponto deva ser clareado no rol de demonstrativo da prestação de contas, mas entendo, também, que, atualmente, não é feita dessa maneira. Por isso que concordo, também, que seja esclarecido, clareado e incluído, mas que, atualmente, não seria justo nesse processo ser condenado por causa disso. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Encerrada a discussão, a votação já foi realizada, a conselheira Márcia acompanhou o relator e fui voto vencido nessa parte. Devolvo a palavra ao relator. **(FINAL)**. **3)** Após a prolação do voto do relator, Conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, no processo TC-7483/2016, que trata de processo instaurado para aplicação da multa prevista no art. 5º da Lei nº 10.028/2000 ao então Prefeito Municipal de Brejetuba, no exercício de 2012, senhor Itamir de Souza Charpinel, o senhor conselheiro RODRIGO FLAVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, manifestou-se acerca do não cabimento da multa em tela, pela ausência de tipicidade na conduta descrita nos autos, registrando que, naquele momento, revia seu entendimento sobre a matéria expressado em situações anteriores, ressaltando, contudo, que a conduta poderia ser enquadrada no art. 135, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c art. 389, inciso II do Regimento Interno, acompanhando o entendimento do relator. Colocada a matéria em discussão, manifestaram-se o relator, conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, o conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, e o procurador especial de contas HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, tudo pelo conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **"O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Senhor presidente, quero registrar, aliás registrei bem na parte final do voto, conselheiro Chamoun, nesses termos: "Registra-se que é possível a aplicação de sanção pecuniária se a caso a Corte utilizasse como fundamento, artigo 389 do Regimento Interno, concomitantemente, artigo 135, II, da Lei Complementar 621/2012". É aquele caso que varia de até cem mil. Com isso, quero deixar claro que entendo... Até porque foram estabelecidos todos os contornos para violação ou não do artigo 42, que é o cotejo dos empenhos com as questões de dívidas contraídas. Então, no meu entendimento, uma vez verificada a violação, doravante, nos processos que, porventura, estiver conduzindo, vou proceder da mesma maneira. Vou aplicar, de pronto, a multa na forma do artigo 389 do Regimento Interno, em conjunto com o artigo 135, II, da Lei Complementar 621/2012, divergindo apenas quanto à aplicação na forma da 10.028, mas entendo que deve, sim, ser aplicada a multa. Então, estou deixando claro que também farei dessa maneira, registrando a possibilidade de aplicação. Só não é esse o caso porque... Da questão 10028, por essa razão que estou deixando de aplicar a sanção, mas registrando a possibilidade. Retorno a palavra a vossa excelência, senhor presidente. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Vou colocar o processo em discussão. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Senhor presidente, somente um esclarecimento, conselheiro Rodrigo, a razão de vossa excelência ter mudado de opinião é resultado da dosimetria, já foi estabelecido na lei de 30% e, por outro lado, a possibilidade de ser feita a dosimetria com base na multa preconizada pela Lei Orgânica da Casa? **O SR.**

**CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Me convenci que esse dispositivo legal da 10.028, é aplicável apenas a infringência do artigo 9º, qual seja: Não fazer a limitação de empenho e movimentação financeira, quando não atingida as metas de superávit primário e nominal verificadas bimestralmente. Acho até que, nesse caso, do artigo 9º, essa multa de 30% do ano anterior, seria aplicável por mais de uma vez por ano, se houvesse mais infringência. Por exemplo, se verifica seis vezes, digamos que ele não atuou na limitação de empenho e movimentação financeira no mês subsequente ao primeiro bimestre, aí ele infringiu a primeira vez, no meu entendimento, é cabível a multa naquele caso. Chegou no quarto bimestre, a nossa área técnica verificou que não foram cumpridas as metas superávit primária e nominal e, novamente, teria que fazer a limitação de empenho ao bimestre verificado. Acho que, novamente, caberia uma multa. Esse assunto, sou vencido no meu Gabinete, quando a gente é vencida pela nossa assessoria é até hora de pensar mais um pouquinho, mas estou muito convencido de que esse dispositivo diz respeito à omissão do gestor em não determinar limitação de empenho e ele poderá ser alertado até seis vezes por ano, se for o caso. Está claro isso? **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Me permite um aparte, conselheiro? **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Obviamente. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Partindo do raciocínio de vossa excelência, caberia, também, no artigo 42, porque, também, há falta de limitação de empenho nesse caso. Se cabe aplicação da multa com base na infringência dos relatórios bimestrais, caberia com mais razão no artigo 42, que é no último ano do mandato. Mas, de qualquer maneira, o que estamos discutindo, agora, nesse processo, e está na fase de discussão ainda, peço até para fazer um parêntese com a palavra do eminente procurador, se, me parece, estar se caminhando para uma maioria provisória pela não aplicação da multa com base no artigo 42, até agora. Mas mantida a possibilidade de aplicação da multa com base... Então nesse caso, se for isto, apenas, hipoteticamente falando, penso que não caberia extinção do processo, mas, sim, que o processo voltasse para área técnica para que fosse instruído com base nesse novo entendimento da Primeira Câmara. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Não há problema processual para isso? Se não houver. Acho uma boa decisão. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Estaremos reiniciando a decisão, com base nos autos apartados, como estamos fazendo com base na prestação de contas para reanalisar o artigo 42, sem nenhum prejuízo para a parte e sem deixar de analisar conforme... Não tive conhecimento ainda de mais detalhamento do voto do conselheiro Marco Antonio, mas pelo o que estou entendendo até agora, se há possibilidade de aplicação de multa, não há porque extinguir o processo. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – É exatamente o que vossa excelência colocou, senhor presidente, o problema é que na sessão anterior já trouxe uma questão que seria prejudicial e a secretaria até informou que não houve recurso, porque o julgamento da violação em si do artigo 42 foi feito naqueles contornos tão somente na questão do empenho e não houve recurso sequer. Então, concordo com a posição de vossa excelência que, sim, é possível... Que o processo, aqui, o meu voto nem seria esse, seria pela reabertura da instrução. Só porque também disse que naquele caso... A metodologia utilizada para verificação do cumprimento do artigo 42 não se adequa aos exatos termos do que foi decidido pelo plenário no caso do processo TC 4003. Então, no meu entendimento, podemos reabrir a instrução, se for o caso como vossa excelência coloca, mas com essa particularidade que como o julgamento da violação do artigo 42 foi feito daquela maneira, a aplicação também da sanção só poderia se dá em sendo verificado a metodologia, porque senão é uma questão prejudicial. O problema é que lá não tem recurso. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Mas se não houve recurso, tem coisa julgada. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – É essa questão, mas aplicação... **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Então, tendo coisa julgada... **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Concordo com vossa excelência, mas estou dizendo que a aplicação da multa em si tem uma metodologia, reconhece que há uma metodologia. Entendi, só vou colocar minha ressalva, no meu entendimento, que ainda que seja reaberta a instrução que, me parece, que isso seja possível, se tivesse sido observada a nova metodologia lá não teria multa, multa qual? Estou entendendo 389.135. Nesse caso, entendo que a gente tem apenas que verificar essa questão que, para mim, é prejudicial,

apenas isso. Fazer só esse registro e retorno a palavra a vossa excelência. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Com a palavra o Ministério Público. **O SR. PROCURADOR HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA** – Obrigado excelência. Devido à relevância do tema e até para tomar conhecimento maior do voto de vossa excelência, conselheiro Marco Antonio, gostaria de solicitar vista dos autos. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Eu já poderia votar, caso falte uma sessão? Porque fiquei convencido desse... Apenas para levar a impressão para vossa excelência. Então, estamos assentando o que? Isso é muito importante, porque a infringência ao artigo 42 tem repercussão na esfera penal. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Eu não votei ainda, apenas levantei a hipótese sobre isso. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Mas, vossa excelência já está? **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Vossa excelência deixou o voto escrito? **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Não. Precisa deixar quando vai concordar com... **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Se registrar em ata, não. **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Tudo bem, vou esperar, mas assim, só para não perder muito tempo na próxima sessão. Se vossa excelência que trouxe a ideia pudesse consolidar a opinião, vou tentar consolidar minha opinião nesses termos, porque o voto do conselheiro Marco Antonio me convenceu muito e respondi ao procurador Heron porque não aplicar no artigo 42. Está claro para vossa excelência? O endereço, ao meu ver, é o artigo 9º. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Senhor presidente, deixar claro também que é o meu entendimento, que também concordo com a posição que vossa excelência trouxe, que se não houvesse aquela questão prejudicial que entendo, a maneira como foi apurada a violação ao artigo 42, de pronto, acolheria a posição de vossa excelência, de reabertura, não seria o caso extinção do processo sem resolução de mérito, seria o caso de reabertura da instrução para citar novamente, com base no 389 e o 135 da 621, possibilitando o contraditório para depois aplicar multa nesse dispositivo. Então, me parece, que nesses casos aí não haveria divergência, caso vossa excelência traga o que vossa excelência acabou de colocar. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Só levantei uma hipótese... **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Como hipótese, apenas. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Vamos fazer igual ao Ministro Hermes Benjamim ao relatar partes das preliminares do voto... **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – Por falar nisso, não podemos votar o caso de lá, não? Voto pela cassação da chapa. **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – Mas fica vista com o Ministério Público, devolvo a palavra ao relator. **O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Beleza, só ficaria com a hipótese de vossa excelência, também **(FINAL)**” **4)** Após a proclamação de resultado dos processos constantes da pauta da senhora auditora MÁRCIA JACCOUD FREITAS, o senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA fez um registro referente ao processo TC-4384/2015, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **“O SR. CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA** – Senhor presidente, só para registro, porque, na verdade, o julgamento já foi proclamado. No processo TC 4384/2015, o eminente procurador mencionou os processos TC 3105/15 e 10337/14, só para mostrar a coerência da minha manifestação, esses processos se referem à apuração dos limites dos Relatórios de Gestão Fiscal do segundo semestre e do segundo quadrimestre de 2014, daí porque seria possível regularizar em 2015. Só isso, só o registro para ficar registrado. Retorno a palavra a vossa excelência. **(FINAL)**” – ORDEM DO DIA – Julgamento dos 184 processos constantes da pauta, fls. 12 a 35, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, declarou encerrada a sessão às 15h45min, convocando, antes, os excelentíssimos senhores conselheiros, senhora auditora e senhor procurador para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 14 de junho de 2017, às 14h. E, para constar, eu, EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, senhora auditora e senhor procurador.

**- CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Processo: 06787/2013-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco  
Classificação: Tomada de Contas Especial  
Interessado: LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA  
**Responsável: ELCIMAR DE SOUZA ALVES** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, MARIANA DA SILVA GOMES, RODRIGO BARCELLOS GONÇALVES]  
Deliberações: Adiado

**Processo: 06788/2013-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco  
Classificação: Tomada de Contas Especial  
Interessado: LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA  
**Responsável: ELCIMAR DE SOUZA ALVES, GESUALDO FRANCISCO PULCENO** [GESUALDO FRANCISCO PULCENO]  
Deliberações: Adiado

**Processo: 03303/2014-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Classificação: Tomada de Contas Especial  
**Responsável: JOSE ANTONIO ROCHA BATISTA, MARCIA MARIA DE SOUSA SANTIAGO** [Douglas de Sousa Rodrigues], **SAMIR BARBOSA ALVES**  
Adiamento: 2ª Sessão  
Deliberações: Adiado

**Processo: 11670/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: EDUARDO ALVES MUQUY, GUMERCINO CANDIDO DE OLIVEIRA  
**Responsável: CARLOS DONA CARDOSO SOUZA** [JOSIMADSONN MAGALHÃES DE OLIVEIRA], **CEZAR JOSE DE OLIVEIRA, ELBERTO GONCALVES DE SOUZA, MARCELO ALVES NASCIMENTO, PEDRO COSTA FILHO, WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - EPP**  
Adiamento: 2ª Sessão  
Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 02788/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Nova Venécia  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017  
**Responsável: MARIO SERGIO LUBIANA**  
Deliberações: Decisão. Alerta. Determinação. Arquivar.

**Processo: 02799/2017-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Sooretama  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017  
**Responsável: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Deliberações: Decisão. Alerta. Determinação. Arquivar.

**Processo: 02801/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017  
**Responsável: BRAZ DELPUPO**  
Deliberações: Decisão. Alerta. Determinação. Arquivar.

Total: 7 processos

**- CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

**Processo: 07351/2013-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: EDIVALDO TEXEIRA DA COSTA E OUTRO [ALEXANDRE ZAMPROGNO]  
**Responsável: FABIO MACHADO DA COSTA** [FABIO MACHADO COSTA], **PEDRO COSTA FILHO, ROBERVAL FIANCO** [ERIK JANSON VIEIRA COELHO, Inacio Reis]  
Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 2ª Sessão)  
Deliberações: Adiado

**Processo: 03357/2015-9**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Boa Esperança, Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: COORDENADOR-GERAL AUDITORIA ATUARIA INSS  
**Responsável: DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA, PEDRO JOSE DUTRA SOBRINHO, ROMUALDO ANTONIO GAIGHIER MILANESE** [VANESSA GONCALVES DE SOUZA], **VALDIR**

**RAMOS MATTUSOCH**

Deliberações: Decisão. Converter em Tomada de Contas Especial. Citação 30 dias.

**Processo: 03888/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2014

Apenso: 00536/2014-9, 00537/2014-3

**Responsável: ERALDINO JANN TESCH**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Parecer Prévio. Aprovação. Arquivar. Por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido o cons. Ranna que votou pela emissão de parecer prévio pela rejeição.

**Processo: 04384/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2014

Apenso: 00719/2014-1, 01825/2014-1

Interessado: PREFEITURA BOM JESUS NORTE

**Responsável: UBALDO MARTINS DE SOUZA** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA]

Adiamento: 3ª Sessão

Deliberações: Parecer Prévio. Rejeição. Determinações. Formar autos apartados para aplicação de penalidade. Por maioria, nos termos do voto do relator, vencido o cons. Marco Antonio da Silva, que votou pela emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalva.

**Processo: 02775/2017-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ibatiba  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017

**Responsável: LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar. Dar ciência.

**Processo: 02779/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Iúna  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017

**Responsável: WELITON VIRGILIO PEREIRA**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar. Dar ciência

**Processo: 02794/2017-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017

**Responsável: VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar. Dar ciência

**Processo: 02795/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Santa Teresa  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017

**Responsável: GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

Deliberações: Decisão. Alerta. Determinação. Arquivar.

Total: 8 processos

**- CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTÔNIO DA SILVA****Processo: 01836/2009-2**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Rio Bananal  
Classificação: Prestação de Contas Anual  
Exercício: 2008

Apenso: 04073/2009-7

**Responsável: ADEMIR ALVES LAURETE** [LEILSON DUARTE, VÂNIA DE SOUZA DUARTE]

Deliberações: Sobrestado

**Processo: 06716/2011-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia  
Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Responsável: ADALGISA FERREIRA ALVES, ALMIR DE ALMEIDA LIMA, AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA, ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, CREIDE MAR DA SILVA COELHO, DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES, ELZIRA MARIA CHARPINEL DINIZ JARDIM PIMENTEL, JOAO LUIZ DA SILVA SI-MOES, JOSE AUGUSTO DA SILVA, JOSE CARLOS DE ALMEIDA, JOSE DE OLIVEIRA RAFT, LEONARDO DOS SANTOS SILVA, SUELI APARECIDA DALMALIN, TANIA CECILIA CHARPINEL**

**DINIZ, TOP SERVICOS MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - ME**

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 1ª Sessão)  
Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.  
**Processo: 01500/2012-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ibiracú  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
Exercício: 2011

Interessado: PREFEITURA IBIRACU

**Responsável: AGDA LUZIA RUI PELUCHI, GUARACY CECATO, MARTINHA BORGES FURIERI DURAO, NACIENE LUZIA MO-DENESI VICENTE, RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS, RENATA MOREIRA**

Adiamento: 3ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 02915/2014-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2013

Interessado: IPAS SANTA MARIA JETIBA

**Responsável: ROQUE JOSE PASOLINI**

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 04850/2014-4**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Alto Rio Novo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2013

Interessado: FUNDO M EDUCACAO ALTO RIO NOVO

**Responsável: TAELEMA ELER GUIMARAES, WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA**

Adiamento: 8ª Sessão

Deliberações: Decisão. Diligência à área técnica 15 dias, nos termos do voto-vista da Cons. Márcia Jaccoud Freitas, encampado pelo relator (não incluir as determinações do voto da Cons. Márcia).

**Processo: 08766/2014-1**

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria  
Exercício: 2013

Interessado: PREFEITURA ALTO RIO NOVO

**Responsável: ABILIO DE OLIVEIRA NETO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **BRAS PANCINI** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **DANIELA MOSCHEN RIBEIRO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **GABRIELA DE BARROS FRANCISCO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **LIGIANE BRAZ PACHECO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, JEAN VITOR DA SILVA ELER], **RONAN ALVES DA VEIGA, ROSIANE ALVES FAGUNDES** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **TATIANE ELER DA SILVA** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **WEVERTON EMILIO MONTEIRO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER]

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 03933/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2014

Apenso: 00545/2014-8, 00546/2014-2

**Responsável: CLAUDIA MARTINS BASTOS**

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Parecer Prévio. Aprovação com ressalva. Arquivar. Por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido o cons. Ranna que votou pela rejeição.

**Processo: 05348/2015-3**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2014

Interessado: FUNDO M ASSISTENCIA SOCIAL MONTANHA

**Responsável: GLAUCIA DE SOUZA PEREIRA**

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 05440/2015-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Alto Rio



Novo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2014

**Responsável: WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA**

Adiamento: 7ª Sessão

Deliberações: Decisão. Diligência à área técnica 30 dias (não incluir as determinações do voto da Cons.Márcia) nos termos do voto-vista da Conselheira Márcia, encampado pelo relator.

**Processo: 05471/2015-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2014

Interessado: IPAS JERONIMO MONTEIRO

**Responsável: JOSE GUILHERME JUNGER DELOGO**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Regular com ressalva. Quitação. Determinações. Arquivar. Nos termos do voto do relator, que encampou a determinação proposta pela cons. Márcia.

**Processo: 01215/2016-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: SUL SERRANA CONSTRUTORA LTDA ME

**Responsável: JOADIR LOURENCO MARQUES, MARLINE CRAUZER**

Adiamento: 4ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Indeferir medida cautelar. Improcedência. Arquivar. Por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido o cons. Ranna que votou pela reabertura da instrução processual, acompanhando o MPEC.

**Processo: 03786/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2015

Apenso: 00940/2015-4, 00941/2015-9

**Responsável: JOADIR LOURENCO MARQUES [EDUARDO BIS-SOLI MEIRA]**

Deliberações: Parecer Prévio. Aprovação. Arquivar.

**Processo: 07483/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Brejetuba

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2012

**Responsável: ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

**Processo: 08903/2016-6**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: Chefe do Poder Executivo Municipal (ES, Santa Maria de Jetibá, ARCÍLIO AGNER - PREFEITO EM EXERCÍCIO)

**Responsável: HILARIO BOENING**

Deliberações: Acórdão. Arquivar.

**Processo: 10033/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Castelo

Classificação: Consulta

**Consulente: Chefe do Poder Executivo Municipal (ES, Castelo, EUTEMAR ANTÔNIO VENTURIM)**

Deliberações: Processo retirado de pauta.

**Processo: 00761/2017-7**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Laranja da Terra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Laranja da Terra, GILSON GOMES JUNIOR)

**Responsável: AMANDA STANGE MARTINS, ELCIO DORING, GABRIELA BRANDT WILL, GILBERTO STORCH, GILMAR VIEIRA DA SILVA, JAIRO MAYER, JOVERCINO KLEMES, JUDAZIO SEIBEL, LEONORA ZIBELL, ODIVANIA BULERIANN KUSTER, RONIVAN CRAUZER, SIMONE BUGUE, VANUSA MILKE, VERUSKA PEDRO, VITO BENO VERVLOET, WANDERSON KEMPIM**

Deliberações: Adiado

**Processo: 01159/2017-5**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ibitirama

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

Interessado: Outras autoridades (ROSIMERE SILVA DE OLIVEIRA AMIGO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIRAMA)

**Responsável: TEOTONIO BARBOSA DA SILVA**

Deliberações: Decisão. Diligência externa 30 dias. Encaminhar cópias.

**Processo: 01243/2017-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de João Neiva

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia

Apenso: 10474/2016-9

Denunciante: Identidade preservada

Deliberações: Decisão. Indeferir medida cautelar. Tramitar sob o rito ordinário. Notificação 10 dias.

**Processo: 01927/2017-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Irupi

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA [JOÃO VICTOR PEREIRA, WANDERLEY ROMANO DONADEL]

Deliberações: Decisão. Indeferir medida cautelar. Tramitar sob o rito ordinário. Notificação 10 dias.

Decisão. Conhecer. Indeferir Medida Cautelar. Notificar 30 dias.

**Processo: 02812/2017-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Embargos de Declaração

**Recorrente: Ministério Público de Contas**

Deliberações: Adiado

**Processo: 02832/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Guaçuí

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: OSVALDO DE AGUIAR CRISI

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 10945/2014-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: ERIVELTON PESSIN

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 10946/2014-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 04648/2015-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

Interessado: JOELMA BISPO DOS SANTOS, MARIA EDUARDA SANTOS SOUZA GARABE, WANDERSON SANTOS DE SOUZA, WILIAN SANTOS DE SOUZA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05598/2015-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ACACIA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05712/2015-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: GILDA DE MELLO PEREIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05719/2015-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ELINOR MARIA PIGNATON

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05721/2015-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: NAIDIA MOREIRA MATIELO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05722/2015-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA ANTONIA MONTEIRO BATISTA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 06552/2015-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JOSELINA DA PENHA COUTINHO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 06724/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ANNE CAMILA E SILVA NARDOTO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00539/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Es  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ELISA PÉREIRA BAPTISTA DE OLIVEIRA  
Deliberações: Decisão. Devolver à origem. Sobrestamento.

**Processo: 00565/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: FRANCELINA DE JESUS CHRISTO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00599/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: WALTER ALICIO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00723/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ADRIANA RAMPAZZO DAMICO STUDART ALVES  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00726/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: JAIR GONZAGA CARNEIRO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00783/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: SANDRA SOARES SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00819/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MEYRE BARBOSA TAVARES CORREA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00822/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: HELOISA ANDRADE RIBEIRO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00837/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência de Vila Velha  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: TARCISIO BERNARDINO DE OLIVEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00910/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: VANDA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00951/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: LUCIMAR DE JESUS SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00957/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva  
Interessado: ANTONIO DE ALMEIDA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00961/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARCIA ZENOBIA DE LIMA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00992/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: KIMBERLY RIBEIRO DA SILVA, RICHARD RIBEIRO DA SILVA, RILLARY RIBEIRO DA SILVA, SILVIA REGINA RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00996/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ANA MARCIA FEITOZA SANTANA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01008/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: CELIA REGINA ASSIS ALVES FERREIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01020/2016-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: KATIA VALERIA SILVEIRA RANGEL STEIN  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01025/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: NEUSA MARIA ZUMERLE SOARES  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01037/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA NOEMIA DA COSTA SOTO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05713/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JAIMILTON DE ALMEIDA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05714/2016-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: MAXWEL DE OLIVEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05715/2016-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: FELIPE DE JESUS SANTANA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05716/2016-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: SONIA FRANCISCO COSTA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05717/2016-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ADELIA MENDES DOS SANTOS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05718/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ELIANE FEITOZA DA SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05719/2016-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: GICELIO FERNANDES SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05720/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: EDIPO ALVES COSTA DE LIMA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05721/2016-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: EFIGENIO PEDRO DE JESUS BESSA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05722/2016-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ELIZANGELA MARIA VIEIRA MEDEIROS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05723/2016-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: CLEMENTINA PEREIRA BIS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05724/2016-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: CLEUDIANA MARIA MEANO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05725/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MONICA APARECIDA OLEGARIO DE SOUZA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05726/2016-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MICHELLY CHEYZA GREGORIO DO NASCIMENTO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05727/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: VERA LUCIA VIEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05728/2016-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MARIA DA PENHA RAMOS ROCHA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05730/2016-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: RICARDO BASTIANELLI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05732/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MAXWELL SILVA PAIXAO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05734/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ANDRESSA VAZ  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05735/2016-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MERIELIS ALVES VIANA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05737/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: VALDIMEIDE DE OLIVEIRA SANTANA COSTA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05738/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JUSCILEIA SILVEIRA DA SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05741/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ELISIANE VENTURA ARAUJO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05742/2016-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: SCHYANNE MORESCHI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05743/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05744/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ANDRESSA SODRE DA SILVA BORGIO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05745/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JOSEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05746/2016-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: KARINE DA SILVA COSTA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05747/2016-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: RENATA FERREIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05748/2016-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: LEANDRO HONORIO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05749/2016-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: PEDRO KRETLI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05750/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ANA PAULA VAZ BARRERE  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05751/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: SIMONI CHAGAS DE SA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05752/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JORDANA DE FREITAS WAGMACKER  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05753/2016-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JECILANE DA SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05755/2016-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: CLAUDIANE FRANCA KLIPPEL  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05756/2016-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: MARLETE ALVES DE SOUZA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05757/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: SILMA DE JESUS COSTA SARTORIO  
Deliberações: Decisão. Registro.

Total: 88 processos

**AUDITORA MÁRCIA JACCOUD FREITAS****Processo: 03857/2015-2**

Unidade gestora: Fundo de Desenvolvimento Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2014

**Responsável: ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA]

Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 13657/2015-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia

Denunciante: Identidade preservada  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Arquivar.

**Processo: 06775/2016-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2015

**Responsável: ROSA MARIA JACINTO DA SILVA**

Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 07003/2016-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2015

**Responsável: CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 02039/2017-7**

Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: Gestor da UG (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre, ALÍCIO LUCINDO)  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Recomendação. Arquivar.

**Processo: 04515/2007-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: HELVECIO DE JESUS GOMES  
Deliberações: Decisão. Retificar Decisão TC-5117/2015

**Processo: 01915/2011-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: KATIA GONCALVES ABALADA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 07587/2011-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: JUSSARA HENRIQUE DA SILVA SOUZA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 07977/2013-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: RITA DE CASSIA MIRANDA DOS SANTOS  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

**Processo: 00695/2014-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ADILSON CAPICHE  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 03833/2014-9**

Unidade gestora: Polícia Civil do Espírito Santo  
Classificação: Edital de Concurso  
Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES POLICIAIS CIVIS DO ESP SANTO  
Deliberações: Decisão. Devolver à origem.

**Processo: 08366/2014-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: BERNARDETE COLOMBI DA SILVA  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Devolver à origem.

**Processo: 08870/2014-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ROBERTO RAMALHEITE PEREIRA DA SILVA  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 09587/2014-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA AUXILIADORA PEREIRA GAMA

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Sobrestar.

**Processo: 09991/2014-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ZILPA PIO DA SILVA

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Retificar Decisão TC-5954/2015.

**Processo: 02864/2015-1**

Unidade gestora: Departamento Estadual de Trânsito

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: SORAYA BATISTA SOARES

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

**Processo: 03148/2015-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA MARTA ALMEIDA LIMA

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Retificar Decisão TC-6365/2015.

**Processo: 03420/2015-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência de Vila Velha

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ELIZETE GIRO MAYRINCK

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 03615/2015-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapemirim

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

Interessado: SEBASTIANA DE MIRANDA BENTO

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro. Recomendação.

**Processo: 04918/2015-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: REGINA CELIA SCABELLO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 06969/2015-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

Interessado: ROBSON ANDRADE SOARES

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 07381/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: DEIZILUCE RODRIGUES GHISOLPHI DE MARCHI

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

**Processo: 07383/2015-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: ROSILENE DE OLIVEIRA JORGE

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 07543/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: FABIANA LEMOS PEREIRA MAIA

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 08682/2015-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: RENATA COMETTI LOUREIRO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 09223/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itapemirim

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: ELENICE PEREIRA BRUM

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

**Processo: 09297/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: ERICA MARTINS REGES SANTOS

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

**Processo: 13760/2015-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: DELCON DA SILVA BAETA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00037/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

Interessado: JULIO MARIA DE OLIVEIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00040/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: JOSE AUGUSTO RODRIGUES

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00101/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARCIA CRISTINA DE MELO CHIERICI

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00104/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: EDENILSA ENTRINGER GOMES

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00107/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA JOSE DUTRA DE CARVALHO DINIZ

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00109/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

Interessado: WANTOIL MONTEIRO NETTO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00114/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: TANIA CECILIA CHARPINEL DINIZ

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00117/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

Interessado: HENRIQUE MACHADO NEPEL  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00121/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ROSINALVA PEREIRA VIANA  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00129/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: AURENI NASCIMENTO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00135/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ROSINEIA AMBROSIO FIRMINO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00149/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: SONIA DO SOCORRO DA CRUZ  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00173/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00175/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA VALERIA DE JESUS FRINHANI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00178/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: DELZA MARIA DA SILVA BRITO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00182/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: GENAIR NUNES DE OLIVEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00229/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: GENI CELESTINO MOURA DA CRUZ  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00233/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma  
Interessado: ANA ORTELAN DALLEPRANE  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00247/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: INGRID RAMPAZZO SCHULTHAIS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00250/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vargem Alta  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: JULIANA GOMES AMORIM  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00252/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ROSANGELA REGINA DO NASCIMENTO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00310/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ALCIMAR BIANCK DA SILVA  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00316/2016-2**

Unidade gestora: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: EMILIA BARRETO NERY  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00378/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARCIA HELENA BASTOS BERGAMI  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00396/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: CELINA MARIA CONDE REGO  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00444/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva  
Interessado: OSVALDO SAVERGNINI DO CARMO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00465/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: AUCELENE PIZZOL MARETO  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00490/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: VERA LUCIA DE MELO CANDIDO  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00492/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: SEBASTIANA MARIA BERNARDI  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00494/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: IVANIA PALAURO  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00499/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma  
Interessado: LUIZ CARLOS COUTINHO  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00506/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: JOANA D ARC ARAUJO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00510/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: OLGA MARIA SILVA GOULART  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00514/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ANADIR PITZER ZIPPINOTTI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00517/2016-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva  
Interessado: GILSON LOPES DE FREITAS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00519/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: GLADYS REJANE CAVALCANTI DA CONCEICAO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00530/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARCIA CHRISTOVAM DE OLIVEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00560/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Apenso: 06670/2001-8  
Interessado: ELIANA MARA MEIRELES PAPI  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00715/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: CLOTILDES CAVALCANTE JANEIRO CONTE  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00719/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ANTONIO CARLOS BALBINO  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00824/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: SONIA GERALDA BROMATTI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00915/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA VALENTE BRAGANCA  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00917/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: VALERIA PAES DOS SANTOS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00921/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MIGUEL EDUARDO SILVA DA COSTA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01074/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: DENISE AUGUSTA PEREIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01560/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: KAROLINA GONCALVES NUNES  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01561/2016-5**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JULIANA DEMUNER CARDOSO ALVES  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

**Processo: 01563/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JUBIANA PAOLA VEGA SICCA  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

**Processo: 01564/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: SIMONE LOSS  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01565/2016-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ANGELA SOARES SILVA  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01573/2016-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: SERGIO AMAURI BARROS  
Adiamento: 1ª Sessão  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01574/2016-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
 Interessado: ALEX PAZ DE AQUINO  
 Adiamento: 1ª Sessão  
 Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 04172/2016-8**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Pinheiros  
 Classificação: Edital de Concurso  
 Deliberações: Decisão. Devolver à origem.  
 Total: 81 processos

**Total geral: 184 processos**

**SESSÃO: 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA -  
 14/6/2017**

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017, às 14h, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", o excelentíssimo senhor presidente da 1ª Câmara, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a 19ª sessão ordinária do colegiado do exercício de 2017. Integram a Câmara, estiveram presentes o excelentíssimo senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN e o excelentíssimo senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, ocupando a relatoria do conselheiro VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, afastado judicialmente. Na auditoria, a excelentíssima senhora conselheira-substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS. Presentes, ainda, o Ministério Público Especial de Contas, na pessoa do senhor HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, procurador especial de contas em substituição ao procurador-geral; e EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, submeteu ao Colegiado, para discussão e votação, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, a ata da 18ª Sessão Ordinária do corrente exercício, antecipadamente encaminhada pelo secretário-adjunto das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procurador; sendo aprovada à unanimidade. – OCORRÊNCIAS – **1)** Após a fase de devolução dos processos com pedido de vista, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, inverteu a ordem da pauta, em razão de sustentação oral solicitada nos autos do processo TC-2369/2017, que trata de recurso de agravo interposto pela senhora Maria Albertina Menegardo Freitas, passando a palavra ao relator, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, que informou ao senhor advogado presente na sessão, Dr. Carlos Estevan Malacarne, que não cabe sustentação oral em sede de agravo, conforme previsto no artigo 327, §9º, do Regimento Interno. **2)** Em seguida, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, inverteu a ordem da pauta, em razão de sustentação oral solicitada, passando à leitura do relatório do processo TC-6787/2013, que trata de Tomada de Contas Especial realizada na Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, concedendo, em seguida, a palavra à advogada Dra. Mariana da Silva Gomes, que proferiu sustentação oral, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: "**A DRA. MARIANA DA SILVA GOMES** – Boa tarde excelentíssimo senhor conselheiro presidente, relator desse processo, Carlos Ranna, demais conselheiros presentes, conselheiro Marco Antonio, Rodrigo Chamoun, representante do Ministério Público de Contas, auditora de contas, secretário geral das Sessões e demais servidores e advogados presentes ao Plenário. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial, convertida de Representação, dando conta de supostas irregularidades no pagamento de vantagens ao manifestante, enquanto diretor presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos no Município de Barra de São Francisco. A Instrução Técnica Conclusiva 1347/2016, após a análise das justificativas encaminhadas pelo manifestante, opinou pela manutenção das irregularidades referentes aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, com condenação de ressarcimento no valor de oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete VRTE, multa, sanção de inabilitação do manifestante para o exercício de cargo em comissão e função de confiança na administração pública estadual ou municipal. Em face desses indícios de irregularidades, a defesa passa a tecer algumas considerações. De plano, cabe ressaltar que, como lido no relatório, o manifestante, em sede de defesa, fez o pedido de expedição de ofício ao Instituto, haja vista que essa irregularidade menciona o suposto recebimento de diárias injustiçadas, quando, na oportunidade, o manifestante procedeu a juntada, vou falar mais adiante, de cursos, alguns realizados no Tribunal e visita a Institutos de Previdência, e esses documentos o manifestante não tinha cópia. Então isso constava no processo de pagamentos junto ao órgão e como, também, já foi exonerado desde

2013, não teria acesso a essa documentação, entretanto o pedido foi negado. Com relação às diárias, como salientado em sede de defesa, a área técnica entende que não foram devidamente justificadas e motivadas, não demonstrando a finalidade pública dos deslocamentos. Em especial, menciona as idas a uma empresa chamadas E.L, a órgãos públicos, dentre eles o Tribunal de Contas, e outros institutos de Previdência no município e participações de cursos. Antes de mencionar, pontualmente, todas essas questões, o manifestante trouxe na defesa a informação de que, apesar do Instituto de Previdência naquele município de Barra de São Francisco ter sido criado em 2012, somente após a sua nomeação houve uma real estruturação do órgão, por isso foi necessário esse deslocamentos tanto para conhecimento, aperfeiçoamento e conhecimento da implantação. Então, na verdade, isso justifica, apesar de serem poucas as diárias recebidas considerando o tempo, 2007, 2008 até 2013, na verdade, foi isso que justificou essas diárias, essa necessidade da busca pelo conhecimento para implantação do instituto no município. Com relação à empresa E.L, não só como ela, mas como todas, constam no processo os boletins de diárias e todos esses boletins constam a data do deslocamento, o horário de deslocamento, os dias, a finalidade, o que foi feito nesse deslocamento, quando era caso de curso, qual o curso. Além disso, como já frisado, cuidou, também, de acostar os certificados quando se tratavam de cursos. No que se refere à empresa E.L., também foi juntado na documentação em sede de defesa, é uma empresa de tecnologia de informação especializada em criação de softwares com exigências legais, a administração pública que, também, comercializa sistema de gestão e oferece cursos aos servidores, os treinamentos necessários para utilização desses sistemas. Sendo assim, considerando que estava em um processo de implantação, esses deslocamentos até essa empresa foram, justamente, para aquisição, treinamento, aperfeiçoamento do uso dos sistemas, então, obviamente, não a que se falar em desvio de finalidade pública ou ausência de comprovação dessa finalidade pública e a motivação dos deslocamentos do diretor presidente até essa empresa. Além de constar no boletim, o manifestante também pede que nesta oportunidade seja oportunizada a juntada, como não teve acesso a esses autos, conseguiu obter algumas cópias guardadas e dentre elas existe, também, um certificado de conclusão de curso nessa empresa, novamente, nessa área de informatização e implantação de sistema. No que diz respeito aos cursos, também, constante nos boletins o tema dos cursos, a data dos cursos, os locais onde os cursos foram realizados. Por também não ter acesso ao processo de pagamento, apesar de ter a certeza que esses documentos se encontram lá, o manifestante, também, pede a juntada de alguns desses certificados, entre os anos de 2009 a 2012, inclusive, vários deles realizados pela Escola de Contas Públicas, cujos certificados foram expedidos pelo próprio Tribunal de Contas, novamente, demonstrando que todas essas diárias, que todos esses deslocamentos tinham uma finalidade pública, estritamente relacionada ao instituto para obtenção de conhecimento e implantação. Não há que se falar em recebimento injustificado. Com relação a viagens que também foram feitas, não só para Vitória, como, também, a área técnica menciona um deslocamento para a cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, também para fazer um curso, apesar de a área técnica falar que não existem esses boletins, essas comprovações, nesta oportunidade, também, o manifestante conseguiu localizar algumas cópias e pede, também, que sejam juntados os boletins das diárias, novamente, evidenciando o dia, os horários, o serviço executado e qual a finalidade daquela viagem. Frisando que, em todas as notas de empenho, de liquidação de pagamento, essas informações também vieram expressamente. Então, não foi, simplesmente, uma alegação do manifestante ou uma diária sem nenhuma comprovação ou qualquer alegação genérica, todas essas informações vieram do boletim, acompanhados dos certificados e das outras justificativas que demonstram a finalidade pública. Ainda que a área técnica entenda que esses documentos não tenham uma riqueza de detalhes, são suficientes para comprovar o deslocamento, principalmente, por terem sido no Tribunal de Contas, essa empresa de informática e, também, a outros institutos de previdência. Não há nenhum deslocamento de diária de viagem que não esteja, estritamente, relacionado aos assuntos do instituto de previdência. Sendo assim, a defesa entende que não prospera a colocação da área técnica e não subsiste qualquer irregularidade, devendo ser afastada quanto a esse ponto. No outro item, a área técnica, 3.1.2, suscita prestação irregular de serviços e ausência de liquidação de despesas, na verdade, essa observação, essa irregularidade constatada pela área técnica diz respeito às notas de empenho de liquidação de pagamento, consta o nome do diretor presidente, diretamente, como se tivesse sido ele o beneficiário dos serviços. No entanto, em



sede de defesa, o manifestante alegou que não prestou qualquer serviço enquanto pessoa física para o qual já não estava sendo remunerado pelo cargo que exercia e nem possui nenhuma empresa que presta esse tipo de serviço, então, jamais foi feito qualquer serviço direto, dissociado da função que exercia no instituto. Na verdade, foi um mero erro material da contabilidade que, por ser essa pessoa responsável por efetivar os pagamentos, foi lançado o nome dela nessas notas, mas, na verdade, não foi feito nenhum serviço de forma direta, não foi recebido nenhum valor diretamente pelo manifestante enquanto pessoa física, por eventuais serviços realizados em favor do instituto. Então, a condenação, a responsabilização dele e, consequentemente, uma condenação seria não só injusta, como constituiria enriquecimento ilícito pelo instituto que recebeu o serviço que não foram prestados pelo manifestante. Então, feitos esses esclarecimentos, em especial, reiterando, aqui, o pedido de juntada desses documentos, dentre eles certificados. Não são todos, porque ele não conseguiu localizar, tem coisa de treze, mas constando cursos realizados nessa empresa E.L e diversos cursos realizados, aqui, no Tribunal de Contas, e os demais foram visitas a instituto de previdência, mas demonstra que o manifestante tem razão, juntou essa documentação e não tem qualquer má-fé em omitir qualquer deslocamento. Por essa razão, acosta, aqui, ao memorial, esses documentos que foram possíveis de ser localizados. Então, pede a defesa que sejam afastadas essas irregularidades, elidindo qualquer responsabilização do manifestante em especial no que tange ao ressarcimento. Muito obrigada. **(FINAL)**” Devolvida a palavra ao relator, sua excelência solicitou a juntada aos autos das notas taquigráficas da sustentação oral e de eventuais documentos trazidos pela defendente e o posterior encaminhamento dos autos ao seu gabinete, mantendo o processo em pauta. **3)** Ato contínuo, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, inverteu a ordem da pauta, em razão de sustentação oral solicitada, passando à leitura do relatório do processo TC-6788/2013, que trata de Tomada de Contas Especial realizada na Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, concedendo, em seguida, a palavra à advogada Dra. Mariana da Silva Gomes, que proferiu sustentação oral, conforme notas taquigráficas a seguir transcritas: **“A DRA. MARIANA DA SILVA GOMES – Renovos os cumprimentos, anteriormente, realizados. Nesse caso, do TC 6788/2013, novamente o senhor Elcimar, enquanto diretor presidente do Instituto de Previdência de Barra de São Francisco, integra aos autos, originariamente era uma Representação convertida em Tomada de Contas Especial, dando conta de supostas irregularidades durante o exercício de 2010 e 2013, com relação, exclusivamente, ao servidor Gesualdo Francisco Pulceno. O manifestante apresentou suas justificativas juntando documentos e, após a elaboração da Instrução Técnica Conclusiva 4940/2014, complementada, posteriormente, pela 694/2016, opina pela manutenção das irregularidades dos itens 4.2, 4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, bem como a condenação solidária dos responsáveis ao ressarcimento ao erário, bem como aplicação de multa individual. No que concerne ao item 4.2.1, se refere a um suposto pagamento indevido de vantagens a esse servidor, em específico, Gesualdo Francisco Pulceno, são adicionais por tempo de serviço e gratificação de assiduidade. Como lido no relatório, esse servidor foi cedido ao município de Barra de São Francisco, no ano de 2010, sendo cedente Água Doce do Norte e, inicialmente, uma questão complexa, na Instrução Técnica Inicial a área técnica entendeu que a legislação do município de Barra de São Francisco excluía esse servidor Gesualdo por estar na condição de servidor comissionado no município de Barra de São Francisco e que somente essas gratificações seriam devidas para servidores efetivos do município, razão pela qual foram expedidos ofícios ao município cedente para que fizesse algumas considerações e informasse sobre os quinquênios e decênios, enquanto servidor efetivo daquela municipalidade. Quando esse servidor foi nomeado junto ao município de Barra de São Francisco, cedido com ônus para o município, foi condicionado na portaria que todos os pagamentos das vantagens relativas já adquiridas no município de Água Doce seriam, efetivamente, pagas pelo município de Barra de São Francisco. Todas aquelas vantagens já incorporadas à remuneração dele enquanto servidor efetivo de Água Doce do Norte. Então, na verdade, havia, no entendimento do manifestante, uma regulamentação, tinha o direito de receber por aqueles valores e entrou na condição de servidor efetivo. Então, na verdade, a Instrução Técnica Inicial, depois até refeita, depois complementada pela Instrução Técnica Conclusiva Complementar 694/2016 para que, realmente, reconhecer que teria esse direito, mas repousando uma controvérsia sobre a legislação aplicável para os índices que, na verdade, foi usada a legislação do município de Barra de São Francisco enquanto deveria ter sido usada a de Água Doce do Norte, não**

persistindo mais qualquer controvérsia sobre o direito de recebimento desses valores. Sendo assim, essa Instrução Técnica Conclusiva Complementar indica apenas a diferença desses valores, não tendo mais qualquer controvérsia. Diante disso, é possível compreender que foi uma questão complexa, um entendimento diverso nessas três análises pela área técnica e, inclusive, se foi dessa forma complexa para quem detém os conhecimentos técnicos, quem dirá para o manifestante que só exercia o cargo de diretor presidente. Esse servidor foi contratado, exclusivamente, na função de gerente de assuntos jurídicos, ou seja, era a pessoa responsável por orientar com relação a assuntos jurídicos, razão pela qual, todo pagamento efetivado pelo instituto de previdência pela pessoa do diretor foi com base em uma fundamentação legal para tanto. Foi uma sessão, esse profissional foi escolhido a dedo, considerando os seus conhecimentos na área e suas experiências no âmbito da administração pública municipal. Então, não houve inverdade, ainda que persista o entendimento da área técnica de que esses pagamentos foram indevidos com relação à legislação sobre a qual incidiu, acabando abatendo pelo direito a receber um valor menor do que, efetivamente, fora recebido, o senhor Gesualdo, o manifestante agiu em total boa-fé, amparado em uma legislação permissiva, orientado pelo próprio gerente de assuntos jurídicos sobre a matéria pertinente. Então, ainda que persista qualquer entendimento de que, de fato, esses valores foram recebidos indevidamente, não há como penalizar o manifestante que agiu de boa-fé em uma interpretação equivocada de uma legislação comprovada que, diante da complexidade até da elaboração da Instrução Técnica final, não há que se falar em responsabilização dele para restituição desses valores ao instituto de previdência tão somente por ter efetivado. A área técnica discorre amplamente sobre alguns requisitos objetivos do entendimento do Supremo Tribunal Federal amparado, também, na súmula 249 do TCU, e nesses casos em que é constatada a boa-fé do servidor, amparado em eventual equívoco de interpretação de legislação, deve ser ilidida essa responsabilização de restituição ao erário, até porque, também, não foi beneficiado diretamente, tão somente efetivou esses pagamentos com base numa própria orientação daquele servidor contratado para dar orientações jurídicas ao instituto. Pede a defesa que seja afastada essa irregularidade, acaso não afastada a responsabilidade do servidor que seja elidida essa condenação em ressarcimento, amparado na boa-fé dos atos dele. Com relação ao item 4.2.2, a área técnica trata de um suposto pagamento indevido de horas extras, também, a esse servidor, Gesualdo. Assim como no item anterior, as horas extras recebidas pelo referido servidor, em razão de serviço extraordinário prestado ao instituto de previdência, também, foi feito amparado em uma orientação da própria área jurídica acerca da regularidade desses pagamentos, haja vista que o TCU tem um entendimento firmado sobre... Na verdade, não existe vedação a esse pagamento de horas extras em razão, exclusivamente, de esse servidor exercer cargo comissionado. No entendimento do TCU e, também, de outros Tribunais de Contas, não existe vedação legal para esse pagamento de horas extras. Então, na visão do manifestante, seguindo a própria área jurídica do presidente, o simples fato de ele ocupar um cargo comissionado não impediu de receber horas por serviços extraordinários em favor do instituto de previdência. Novamente, o pagamento foi feito com base numa orientação legal daquele profissional que detinha os conhecimentos jurídicos, de total boa-fé, devidamente justificado com base no entendimento do próprio Tribunal de Contas da União, o manifestante não tinha qualquer empecilho para efetivar esse pagamento na forma como foi feito. Então, caso esta Corte de Contas entenda por acompanhar a manifestação da área técnica, em razão da impossibilidade de pagamento de horas extras a esse servidor em cargo comissionado de confiança, enquanto gerente de assuntos jurídicos do instituto de previdência, que seja considerada a boa-fé do manifestante que efetivou esses pagamentos, novamente amparado numa interpretação equivocada da legislação ou um desconhecimento de um entendimento adotado por esta Corte de Contas quanto a eventual irregularidade de horas extras e o afastamento dessa irregularidade em favor do manifestante. Só frisando que a defesa, aqui, que faço é exclusiva do senhor Elcimar, não sendo estendida ao servidor Gesualdo. Por fim, no que se refere ao item 4.2.4, discorre a área técnica sobre suposta concessão irregular de diárias, novamente, a esse servidor, sob o argumento de que não houve justificativa adequada ou detalhada das despesas que englobaram esse pagamento de diária. Novamente, como no caso anterior, como é possível observar dos autos, todos os pagamentos referentes a diárias desse servidor em específico, também, foram com observância ao boletim de diária, com todos os detalhamentos de dia, horário, serviço executado, eventuais gastos com alimentação, com pernoite e qual-

quer outra despesa relacionada a esse deslocamento, novamente entendendo a defesa que isso não corresponde eventual ausência de detalhamento, maiores esclarecimentos, isso não seria suficiente para que o entendimento seja no sentido de que não houve justificativa. Houve, sim, justificativa, diárias de viagens, no que se relaciona à eventual ausência, deslocamento de servidor para curso, assim como no caso do senhor Elcimar no outro processo, todas as comprovações foram acostadas à época do pedido de pagamento dessas diárias e todas as notas de empenho, liquidação e pagamento detalham, também, essa finalidade, quando é o curso, que curso foi concluído, em que local, em que período. Então, na verdade, essa eventual ausência de detalhamento dessas despesas, ainda que a defesa entenda que foram devidamente detalhadas, não subsistem para fim de reconhecimento de ausência de justificativa. Da mesma forma, por isso, por terem sido feitos esses pagamentos, é indubitoso que todos os deslocamentos do servidor foram em fiel atendimento ao interesse público, também, ao instituto de previdência, ao Tribunal de Contas Estadual e a essa empresa E.L., que oferecia produto e serviço, bem como treinamentos para software necessários para implementação do sistema do Instituto de previdência. Então, também, não subsiste essa irregularidade, estão devidamente comprovados nos autos todos os boletins de diárias, quando foram feitos os pagamentos desses valores, constam nos autos. Pede a defesa que sejam afastadas essas irregularidades e, subsidiariamente, na hipótese de o Tribunal entender pela manutenção e acompanhamento do entendimento da área técnica, que seja analisada a boa-fé do manifestante que efetivou esses pagamentos, novamente, amparado em uma orientação do seu próprio setor jurídico, de um profissional escolhido. A área técnica até faz essa consideração quando vai indicar o reconhecimento da boa-fé do servidor, que é um servidor antigo, formado em Direito, detém conhecimento jurídicos e com ampla experiência na administração pública. Então, o manifestante sem os conhecimentos jurídicos ou técnicos necessários efetivou o pagamento na mais nítida boa-fé. Vou requerer, também, a juntada do memorial aos autos. Muito obrigada." Devolvida a palavra ao relator, sua excelência solicitou a juntada aos autos das notas taquigráficas da sustentação oral e de eventuais documentos trazidos pela defendente e o posterior encaminhamento dos autos ao seu gabinete, mantendo o processo em pauta. – LEITURA DE ACÓRDÃOS E PARECERES NÃO UNÂNIMES – O senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN procedeu à leitura do Acórdão TC-550/2017, proferido nos autos do processo TC-1469/2012. – ORDEM DO DIA – Julgamento dos 78 processos constantes da pauta, fls. 12 a 22, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, declarou encerrada a sessão às 15h40min, convocando, antes, os excelentíssimos senhores conselheiros, senhora conselheira-substituta e senhor procurador para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 21 de junho de 2017, às 14h. E, para constar, eu, EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, senhora auditora e senhor procurador.

#### **CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

##### **Processo: 06787/2013-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Tomada de Contas Especial

Interessado: LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA

**Responsável: ELCIMAR DE SOUZA ALVES** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, MARIANA DA SILVA GOMES, RODRIGO BARCELLOS GONÇALVES]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

##### **Processo: 06788/2013-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Classificação: Tomada de Contas Especial

Interessado: LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA

**Responsável: ELCIMAR DE SOUZA ALVES, GESUALDO FRANCISCO PULCENO** [GESUALDO FRANCISCO PULCENO]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

##### **Processo: 03303/2014-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Classificação: Tomada de Contas Especial

**Responsável: JOSE ANTONIO ROCHA BATISTA, MARCIA MARIA DE SOUSA SANTIAGO** [Douglas de Sousa Rodrigues], **SAMIR BARBOSA ALVES**

Adiamento: 3ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Contas irregulares p/ Márcia Maria de Souza. Ressarcimento solidário. Multa individual R\$ 2.000,00. Determinação. Arquivar.

##### **Processo: 11670/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: EDUARDO ALVES MUQUY, GUMERCINO CANDIDO DE OLIVEIRA

**Responsável: CARLOS DONA CARDOSO SOUZA** [JOSIMADSON MAGALHÃES DE OLIVEIRA], **CEZAR JOSE DE OLIVEIRA, ELBERTO GONCALVES DE SOUZA, MARCELO ALVES NASCIMENTO, PEDRO COSTA FILHO, WSIMON ASSESSORIA,CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - EPP**

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

##### **Processo: 03829/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Sooretama

Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito

Exercício: 2015

Apensos: 01151/2015-2, 01152/2015-7

**Responsável: ESMAEL NUNES LOUREIRO**

Deliberações: Parecer Prévio. Aprovação com ressalva. Determinação. Arquivar.

##### **Processo: 04652/2016-4**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Educação de Alegre

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2015

**Responsável: NOEMIA KARLA DE FREITAS AVILA**

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

##### **Processo: 07428/2016-1**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2015

**Responsável: MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA**

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

##### **Processo: 02722/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Exercício: 2017

**Responsável: EDELIO FRANCISCO GUEDES**

Deliberações: Decisão. Alerta com determinação. Arquivar.

##### **Processo: 02786/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Exercício: 2017

**Responsável: CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**

Deliberações: Decisão. Alerta com determinação. Arquivar.

Total: 9 processos

**– CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

##### **Processo: 07351/2013-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: EDIVALDO TEXEIRA DA COSTA E OUTRO [ALEXANDRE ZAMPROGNO]

**Responsável: FABIO MACHADO DA COSTA** [Fábio Machado Costa], **PEDRO COSTA FILHO, ROBERVAL FIANCO** [ERIK JANSON VIEIRA COELHO, Inacio Reis]

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

##### **Processo: 07367/2016-8**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Alto Rio Novo

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2015

**Responsável: ABILIO DE OLIVEIRA NETO**

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

##### **Processo: 10039/2016-6**

Unidade gestora: Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia

Denunciante: Identidade preservada [MARCOS GOMES RIBEIRO]

Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Arquivar.

**Processo: 02369/2017-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
Classificação: Agravado

**Recorrente: MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS**

Deliberações: Acórdão. Não conhecer. Arquivar.

Total: 4 processos

**- CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTÔNIO DA SILVA****Processo: 01836/2009-2**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Rio Bananal

Classificação: Prestação de Contas Anual

Exercício: 2008

Apenso: 04073/2009-7

**Responsável: ADEMIR ALVES LAURETE** [LEILSON DUARTE, VÂNIA DE SOUZA DUARTE], **JOCIMAR ALVES LAURENTE, JOSE VALTER RODRIGUES, VALENTIN TONETO PAGUNG**

Deliberações: Acórdão. Reconhecer prescrição. Extinguir com resolução do mérito. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 06716/2011-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia

Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Responsável: ADALGISA FERREIRA ALVES, ALMIR DE ALMEIDA LIMA, AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA, ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA, CREIDE MAR DA SILVA COELHO, DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES, ELZIRA MARIA CHARPINEL DINIZ JARDIM PIMENTEL, JOAO LUIZ DA SILVA SI-MOES, JOSE AUGUSTO DA SILVA, JOSE CARLOS DE ALMEIDA, JOSE DE OLIVEIRA RAFT, LEONARDO DOS SANTOS SILVA, SUELI APARECIDA DALMALIN, TANIA CECILIA CHARPINEL DINIZ, TOP SERVICOS MANUTENCAO E LOCACAO LTDA - ME**

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Acórdão. Devolvido. Reconhecer prescrição parcial.

Procedência parcial. Deixar de aplicar multa. Arquivar. Por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido o conselheiro Ranna que acompanhou a área técnica e o MPEC.

**Processo: 01500/2012-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ibiracá

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2011

Interessado: PREFEITURA IBIRACU

**Responsável: AGDA LUZIA RUI PELUCHI, GUARACY CECATO, MARTINHA BORGES FURIERI DURAO, NACIENE LUZIA MODO-NESES VICENTE, RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS, RENATA MOREIRA**

Adiamento: 4ª Sessão

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 06037/2012-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itarana

Classificação: Tomada de Contas Especial

Interessado: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Responsável: ADJAR FABIANO DE MARTIN** [LUCIANO CEOTTO], **BRUNA GABRECHT** [LUCIANO CEOTTO], **EDIVAN MENEGHEL** [LUCIANO CEOTTO, PABLO DE ANDRADE RODRIGUES, SILVIA CRISTINA VELOSO], **ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA** [LUCIANO CEOTTO], **FILÍPE VENTURINI SIGNORELLI, JOAO HENRIQUE VALIN** [LUCIANO CEOTTO], **JOSE MAURICIO SANTOS** [LUCIANO CEOTTO], **JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR** [LUCIANO CEOTTO], **MARIA MADALENA BRIDI** [LUCIANO CEOTTO], **MATEUS ROBERTE CARIAS, NILVA COLOMBO MENEGHEL** [LUCIANO CEOTTO], **PAULO ROBERTO CAETANO** [LUCIANO CEOTTO], **ROSA HELENA ROBERTE CARDOSO CARIAS, ROSILENE TRINDADE RODRIGUES CARIAS, UBIRATAN ROBERTE CARDOSO PASSOS, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Deliberações: Adiado

**Processo: 02915/2014-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2013

Interessado: IPAS SANTA MARIA JETIBA

**Responsável: ROQUE JOSE PASOLINI**

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Acórdão. Devolvido. Regular com ressalva. Quitação.

Determinação. Arquivar. Por maioria, nos termos do voto do relator. Vencido o conselheiro Ranna que votou pela irregularidade com imputação de multa.

**Processo: 08766/2014-1**

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2013

Interessado: PREFEITURA ALTO RIO NOVO

**Responsável: ABILIO DE OLIVEIRA NETO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **BRAS PANCINI** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **DANIELA MOSCHEN RIBEIRO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **GABRIELA DE BARROS FRANCISCO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **LIGIANE BRAZ PACHECO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, JEAN VITOR DA SILVA ELER], **RONAN ALVES DA VEIGA, ROSIANE ALVES FAGUNDES** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **TATIANE ELER DA SILVA** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **WEVERTON EMILIO MONTEIRO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER]

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 2ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

**Processo: 04844/2016-5**

Unidade gestora: Fundo Penitenciário Estadual

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2015

**Responsável: EUGENIO COUTINHO RICAS**

Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 05293/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Apicacá

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2015

**Responsável: HUMBERTO ALVES DE SOUZA**

Deliberações: Decisão. Notificação. Prazo: 90 Dias.

**Processo: 07483/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Brejetuba

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2012

**Responsável: ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**

Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

**Processo: 00761/2017-7**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Laranja da Terra

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

Representante: Chefe do Poder Legislativo Municipal (ES, Laranja da Terra, GILSON GOMES JUNIOR)

**Responsável: AMANDA STANGE MARTINS, ELCIO DORING, GABRIELA BRANDT WILL, GILBERTO STORCH, GILMAR VIEIRA DA SILVA, JAIRO MAYER, JOVERCINO KLEMES, JUDAZIO SEIBEL, LEONORA ZIBELL, ODIVANIA BULERIANN KUSTER, RONIVAN CRAUZER, SIMONE BUGUE, VANUSA MILKE, VERUSKA PEDRO, VITO BENO VERVLOET, WANDERSON KEM-PIM**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. Admitir inclusão de terceiro interessado.

Notificação e Citação 30 dias. Deixar de converter em Tomada de Contas Especial neste momento. Dar ciência.

**Processo: 01492/2017-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Apicacá

Classificação: Relatório de Gestão Fiscal

Exercício: 2016

**Responsável: FABRICIO GOMES THEBALDI**

Deliberações: Decisão. Alerta com determinação. Arquivar.

**Processo: 01557/2017-7**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Montanha

Classificação: Relatório de Gestão Fiscal

Exercício: 2016

**Responsável: IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar.

**Processo: 02731/2017-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Castelo

Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Exercício: 2017

**Responsável: LUIZ CARLOS PIASSI**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar.

**Processo: 02777/2017-1**Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Irupi  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017**Responsável: CARLOS HENRIQUE EMERICK STORCK**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar.

**Processo: 02782/2017-2**Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017**Responsável: JOSAFÁ STORCH**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar.

**Processo: 02790/2017-7**Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Pancas  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017**Responsável: SIDICLEI GILES DE ANDRADE**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar.

**Processo: 02791/2017-1**Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Classificação: Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Exercício: 2017**Responsável: FELISMINO ARDIZZON**

Deliberações: Decisão. Alerta. Arquivar.

**Processo: 02812/2017-1**Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Embargos de Declaração**Recorrente: Ministério Público de Contas**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Adiado

**Processo: 08007/2013-5**Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: TANIA APARECIDA REGIS ROSSMANN  
Deliberações: Decisão. Registro.**Processo: 10696/2014-4**Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Edital de Concurso  
Interessado: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA  
Deliberações: Decisão. Devolver à origem.**Processo: 05609/2015-1**Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARA PENEDO PREZOTTI, MARA PENEDO PREZOTTI  
Deliberações: Decisão. Registro.**Processo: 05613/2015-8**Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: JOSE SILVERIO LEMOS  
Deliberações: Decisão. Registro.**Processo: 05716/2015-4**Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MOACYR VIEIRA RAMOS  
Deliberações: Decisão. Registro.**Processo: 12238/2015-2**Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: VALDILEIA SOUZA DOS SANTOS CARDOSO  
Deliberações: Decisão. Registro.**Processo: 13492/2015-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: JOSE FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL  
Deliberações: Decisão. Registro.**Processo: 00535/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ANGELA DE SOUZA CRUZ

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00840/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência de Vila Velha

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ROSA MARIA BRANDAO DE OLIVEIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00904/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00999/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: IMELDA MARIA PEDRONI OLIVEIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01014/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ROSIANE SODRE PEREIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01043/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

Interessado: CLEUMAR GLICERIO DA SILVA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01047/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA FLORA GAMA CURTO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01051/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

Interessado: CLAUDIA REGINA STELZER MORAES

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01082/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: CREUSA MARIA FIGUEIREDO GIORI

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01085/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: JOSE ANTONIO HEREDIA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01093/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA AUXILIADORA FURLAN MAGRI

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01165/2016-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARGARETH ROSE MARTINS BENETTI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01173/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: EDNA MARIA CEZAR  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01237/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: IVANY FALQUETO DAMASCENO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 02060/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ANTONIO HENRIQUE SELESTRINI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05712/2016-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: NILTON DE JESUS RIBEIRO  
Deliberações: Decisão. Registro.

Total: 41 processos

**- CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Processo: 07470/2011-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: AMALIA CONSTANCIA DE LIMA CARLESSO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 02802/2015-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: SERGIO DO NASCIMENTO LUCAS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 04647/2015-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: MARIA IZABEL GABRIEL, WEMERSON GABRIEL PENHA, WILIAN GABRIEL PENHA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05382/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: RICARDO FURIERI BASTIANELLO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 07093/2015-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JEFFERSON DA SILVA LECCHI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 08685/2015-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: DANIELE FAGUNDES FELIPE CUZZUOL  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00429/2016-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: GERMANO HENRIQUE PEDROSA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00433/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado

do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: DEULIZETE MOULIN FERREIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00460/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibitiraçu  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: THEREZINHA DE JESUS VICENTE  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00497/2016-9**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: DELFINA GOMES BRAVO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00522/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ROGERIO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00550/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma  
Interessado: MANOEL DE SOUZA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00552/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma  
Interessado: PAULO BARBOZA DA SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00573/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: SUMARA BRITO BARBOSA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00575/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: VALDIR ROTTEMBERG  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01071/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA DO CARMO BOLDRINI  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01558/2016-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: ADRIAN CARLOS RAIMUNDO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01559/2016-8**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: UASHINGTON DA SILVA MATOS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01562/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: TAIS CRUZ DOS SANTOS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05488/2016-9**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Interessado: MARCOS VINICIUS ALPOIN PIOL  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 06663/2016-6**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Nova Venécia  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: JOAO JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 08913/2016-1**

Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: LORENA DA COSTA SILVA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 08915/2016-9**

Unidade gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: REGIS SALLES DE OLIVEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01114/2017-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Interessado: FRANCISCO SALLES ANDRADE  
Deliberações: Decisão. Registro.  
Total: 24 processos

**Total geral: 78 processos**

**SESSÃO: 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA - 21/6/2017**

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017, às 14h, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", o excelentíssimo senhor presidente da 1ª Câmara, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a 20ª sessão ordinária do colegiado do exercício de 2017. Integrando a Câmara, estiveram presentes o excelentíssimo senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN e o excelentíssimo senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, ocupando a relatoria do conselheiro VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, afastado judicialmente. Presentes, ainda, a excelentíssima senhora conselheira-substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS, o Ministério Público Especial de Contas, na pessoa do senhor HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, procurador especial de contas em substituição ao procurador-geral; e EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, submeteu ao Colegiado, para discussão e votação, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, a ata da 19ª Sessão Ordinária do corrente exercício, antecipadamente encaminhada pelo secretário-adjunto das sessões, por meio eletrônico, aos senhores conselheiros, conselheiros substitutos e procurador; sendo aprovada à unanimidade. – OCORRÊNCIAS – **1)** O senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO solicitou reabertura de prazo de vista no processo TC-8766/2014, de relatoria do senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA. **2)** O senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, solicitou ao secretário-adjunto das sessões que apregoasse o interessado e/ou seu representante legal nos autos do processo TC-3821/2016, que trata de Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Muqui, de sua relatoria, a fim de verificar a presença em Colegiado para o exercício da sustentação oral requerida, nos termos do artigo 327, §§ 2º e 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, o que foi procedido. Apregoado o responsável e não havendo manifestação, o processo foi mantido em pauta nos termos regimentais. **3)** Após a proclamação do resultado dos processos constantes da pauta do senhor conselheiro em substituição MARCO ANTONIO DA SILVA, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, manifestou sua satisfação pelo registro da aposentadoria do ex-servidor desta Corte, senhor Oseas Ribeiro de Oliveira, Auditor de Controle Externo na área de engenharia, tendo prestado relevantes serviços em prol da instituição e do Estado, desejando-lhe sucesso nesta nova etapa, no que foi acompanhando pelos demais membros do colegiado. – ORDEM DO DIA – Julgamento dos 47 processos constantes da pauta, fls. 4 a 10, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, declarou encerrada a sessão às 15h15min, convocando, antes, os excelentíssimos senhores conselheiros, senhores conselheiros-substitutos e

senhor procurador para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 2017, às 14h. E, para constar, eu, EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, secretário-adjunto das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, senhora auditora e senhor procurador.

**- CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO****Processo: 06787/2013-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco  
Classificação: Tomada de Contas Especial  
Interessado: LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA  
**Responsável: ELCIMAR DE SOUZA ALVES** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, MARIANA DA SILVA GOMES, RODRIGO BARCELLOS GONÇALVES]  
Adiamento: 2ª Sessão  
Deliberações: Processo retirado de pauta.

**Processo: 06788/2013-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco  
Classificação: Tomada de Contas Especial  
Interessado: LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA  
**Responsável: ELCIMAR DE SOUZA ALVES, GESUALDO FRANCISCO PULCENO** [GESUALDO FRANCISCO PULCENO]  
Adiamento: 2ª Sessão  
Deliberações: Processo retirado de pauta.

**Processo: 04071/2015-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Fundação  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2014  
Apenso: 02883/2014-5, 02884/2014-1, 03106/2015-1  
**Responsável: MARIA DULCE RUDIO SOARES**  
Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 04468/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Jaguaré  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2014  
Interessado: PREFEITURA JAGUARE  
**Responsável: ROGERIO FEITANI**  
Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 11670/2015-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: EDUARDO ALVES MUQUY, GUMERCINO CANDIDO DE OLIVEIRA  
**Responsável: CARLOS DONA CARDOSO SOUZA** [JOSIMADSONN MAGALHÃES DE OLIVEIRA], **CEZAR JOSE DE OLIVEIRA, ELBERTO GONCALVES DE SOUZA, MARCELO ALVES NASCIMENTO, PEDRO COSTA FILHO, WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - EPP**  
Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 2ª Sessão)  
Deliberações: Vista concedida. Marco Antônio da Silva.

**Processo: 03821/2016-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Prefeito  
Exercício: 2015  
Apenso: 02408/2015-6, 02409/2015-1  
Interessado: CARLOS BRAHIM BAZZARELLA  
**Responsável: PAULO FERNANDO MIGNONE**  
Deliberações: Pregão realizado. Manter em pauta  
Total: 6 processos

**- CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN****Processo: 07351/2013-2**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga  
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação  
Representante: EDIVALDO TEXEIRA DA COSTA E OUTRO [ALEXANDRE ZAMPROGNO]  
**Responsável: FABIO MACHADO DA COSTA** [FABIO MACHADO COSTA], **PEDRO COSTA FILHO, ROBERVAL FIANCO** [ERIK JANSON VIEIRA COELHO, Inacio Reis]  
Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 1ª Sessão)  
Deliberações: Vista concedida. Marco Antônio da Silva.

**Processo: 02217/2017-6**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Marechal Floriano

Classificação: Agravado

**Recorrente: ANTONIO LIDINEY GOBBI** [OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES]

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Dar provimento.

Total: 2 processos

**-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTÔNIO DA SILVA**

**Processo: 05532/2009-3**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Ecoporanga

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Denúncia

Denunciante: Cidadão - CPF não informado (IDENTIDADE PRESERVADA)

**Responsável: ALAERTE GERALDO COMERCIO, BEIJAMIM SILVA DE SOUZA, EDESIO LUIZ DE ALMEIDA, EDIVALDO TEIXEIRA DA COSTA, ERONIAS CAMILO DOS SANTOS, FERNANDO FELIS GUEDES, FRANCISCO CEZAR DE ANDRADE COSTA, GIOVANA DIAS MENDONCA KAISER, JORDIMAR VIEIRA DAMACENO, JOSE ARMANDO SILVA MACHADO, JOSE FRANCISCO COSTA, MARIA DA JUDA DE SOUZA, MARIA ODILIA BAETA, NIVALDO MATOS, SIRLENE LEITE DA COSTA, SUELMAGNA DIAS DE MENDONCA E SOUZA, VALDIR JOSE PEREIRA BAIÁ, VITOR LUCIO LIMA**

Deliberações: Adiado

**Processo: 01500/2012-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Ibiracú

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2011

Interessado: PREFEITURA IBIRACU

**Responsável: AGDA LUZIA RUI PELUCHI, GUARACY CECATO, MARTINHA BORGES FURIERI DURAO, NACIENE LUZIA MODENESI VICENTE, RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS, RENATA MOREIRA**

Vista: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Vista - 1ª Sessão)  
Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 06037/2012-4**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itarana

Classificação: Tomada de Contas Especial

Interessado: MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Responsável: ADJAR FABIANO DE MARTIN** [LUCIANO CEOTTO], **BRUNA GABRECHT** [LUCIANO CEOTTO], **EDIVAN MENEGHEL** [LUCIANO CEOTTO, PABLO DE ANDRADE RODRIGUES, SILVIA CRISTINA VELOSO], **ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA** [LUCIANO CEOTTO], **FILIFE VENTURINI SIGNORELLI, JOAO HENRIQUE VALIN** [LUCIANO CEOTTO], **JOSE MAURICIO SANTOS** [LUCIANO CEOTTO], **JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR** [LUCIANO CEOTTO], **MARIA MADALENA BRIDI** [LUCIANO CEOTTO], **MATEUS ROBERTE CARIAS, NILVA COLOMBO MENEGHEL** [LUCIANO CEOTTO], **PAULO ROBERTO CAETANO** [LUCIANO CEOTTO], **ROSA HELENA ROBERTE CARDOSO CARIAS, ROSILENE TRINDADE RODRIGUES CARIAS, UBIRATAN ROBERTE CARDOSO PASSOS, URBIS - INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA**

Adiamento: 1ª Sessão

Deliberações: Decisão. À área técnica para elaborar Instrução Técnica Complementar. Prazo: 60 dias.

**Processo: 08766/2014-1**

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

Exercício: 2013

Interessado: PREFEITURA ALTO RIO NOVO

**Responsável: ABILIO DE OLIVEIRA NETO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **BRAS PANCINI** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **DANIELA MOSCHEN RIBEIRO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **GABRIELA DE BARROS FRANCISCO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **LIGIANE BRAZ PACHECO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO** [ALTAMIRO THADEU F. SOBREIRO, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, JEAN VITOR DA SILVA ELER], **RONAN ALVES DA VEIGA, ROSIANE ALVES FAGUNDES** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **TATIANE ELER DA SILVA** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **WEMERSON ROCHA DE OLIVEIRA** [JEAN VITOR DA SILVA ELER], **WEVERTON EMILIO MONTEIRO** [JEAN VITOR DA SILVA ELER]

Vista: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

**Processo: 03938/2015-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência de Dores do Rio Preto

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2014

Interessado: IPAS DORES RIO PRETO

**Responsável: JOSE CARLOS MAGRO**

Deliberações: Vista concedida. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

**Processo: 07483/2016-1**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Brejetuba

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2012

**Responsável: ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**

Vista: Ministério Público de Contas (Vista - 1ª Sessão)

Deliberações: Vista concedida. Ministério Público de Contas.

**Processo: 02812/2017-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Classificação: Embargos de Declaração

**Recorrente: Ministério Público de Contas**

Adiamento: 2ª Sessão

Deliberações: Acórdão. Conhecer. Dar provimento. Desapensar.

Arquivar

**Processo: 02322/2005-6**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alegre

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: SEBASTIAO MARTINS DE SOUZA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05626/2015-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: CONCEICAO NUNES AMORIM

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 06178/2015-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: NEUZA RODRIGUES BITTENCOURT

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01031/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

Interessado: OSMAR LOUZADA DE SOUZA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01045/2016-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: ELISABETH DAMACENO LOVO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01090/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: RITA DE CASSIA ZANUNCIO ARAUJO

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01226/2016-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: MARIA DAS GRACAS TUAO TRINDADE

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01294/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: SILVIA CALVAO GUIMARAES

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01342/2016-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

Interessado: JOSE COELHO SIQUEIRA

Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00923/2017-7**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: LILIAN MARA GOMES FIGUEIREDO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 02465/2017-1**

Unidade gestora: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Apenso: 05538/2004-1  
Interessado: OSEAS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00097/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: GESNER FERREIRA BEZERRA  
Deliberações: Decisão. Diligencia.

**Processo: 00720/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: JOAO DA SILVEIRA NETTO  
Deliberações: Decisão. Registro.  
Total: 20 processos

**-CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Processo: 07427/2016-6**

Unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Pancas  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador  
Exercício: 2015  
Interessado: LAERCIO MIGUEL MARTINS  
**Responsável: ERALDO CAVICCHINI MATOS**  
Deliberações: Acórdão. Regular. Quitação. Arquivar.

**Processo: 05376/2008-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Apenso: 03239/2015-8  
Interessado: JOAO MANOEL FAUSTINO DO NASCIMENTO  
Deliberações: Decisão. Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

**Processo: 09092/2014-5**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: INACIA DE BARROS ROCHA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 02931/2015-9**

Unidade gestora: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Apenso: 02932/2015-3  
Interessado: STEFANI CARVALHO ZANOTELLI  
Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.

**Processo: 02932/2015-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Apenso: 02931/2015-9  
Interessado: RONILDO LUCAS DE AMORIM  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 03239/2015-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão  
Apenso: 05376/2008-2  
Interessado: SARAH JEANE FRAGA DO NASCIMENTO, VERA LUCIA FRAGA VERVLOET  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 05547/2015-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: TERFILES ANGELA DE ABREU PINHEIRO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00538/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Es  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: LUIZ CARLOS KLIPPEL  
Deliberações: Decisão. Sobrestar.

**Processo: 00540/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - Es  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: NEIVA MARIA DOS SANTOS  
Deliberações: Decisão. Sobrestar.

**Processo: 00561/2016-3**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Alegre  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARILIA GANDINE DA PASCHOA SANTANA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00706/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma  
Interessado: JOAQUIM GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00711/2016-1**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: MARIA ARLETE TREVIZANI DALMASO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00721/2016-4**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: DILCEIA PAULA REIS OLIVEIRA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00730/2016-3**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ROSEMERE GIURIZATTO MURAT FRANCO  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 00732/2016-2**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: SANDRA STULZER  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01044/2016-8**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: WANDA FONSECA JORDAIM  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 01055/2016-6**

Unidade gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria  
Interessado: ERMINDA DA MATA DE SOUZA  
Deliberações: Decisão. Registro.

**Processo: 06662/2016-1**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Nova Venécia  
Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
Interessado: RACHEL CARVALHO LOPES CRUZ



Deliberações: Decisão. Registro.Determinação.

**Processo: 06664/2016-1**

Unidade gestora: Câmara Municipal de Nova Venécia  
 Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão  
 Interessado: IZAIAS DE SOUZA  
 Deliberações: Decisão. Registro. Determinação.  
 Total: 19 processos

**Total geral: 47 processos**

**ATOS DOS RELATORES**

**DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 01465/2017-3**

**PROCESSO TC:** 7523/2016  
**JURISDICIONADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**EXERCÍCIO:** 2015

**RESPONSÁVEL:** LEONARDO DEPTULSKI

**DECIDO**, com fundamento no art. 63, incisos I, da Lei Complementar n.º 621/2012, **CITAR** o senhor **LEONARDO DEPTULSKI**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, apresente as suas justificativas sobre os indícios de irregularidades elencados no **Relatório Técnico n.º 00579/2017-6** e na **Instrução Técnica Inicial n.º 01076/2017-1**, cujas cópias deverão ser enviadas ao responsável.

Em 19 de setembro de 2017.  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
 Conselheira Substituta

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1457/2017**

**PROCESSO:** TC. 10489/2016-8  
**EXERCÍCIO:** 2016  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**JURISDICIONADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
**REPRESENTANTE:** DILTON OLIVEIRA PINHA  
**DECIDE O RELATOR**, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, em cumprimento aos artigos 63, inciso I e 56, inciso II, da Lei Complementar n.º 621/2012, **CITAR** os responsáveis abaixo nominados:

RESPONSÁVEIS	ITEM
José Carlos Martins Coelho – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.	3.1 - EXIGÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR NO SERVIÇO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA COMO REQUISITAM de qualificação técnica operacional
Tatiana Aparecida Otoni Rodrigues Caetano – Procuradora-Geral do Município de São Mateus	3.2 - EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA VEDANDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Castorina Pereira Barbosa da Rocha – Presidente da Comissão Especial de Licitação	3.2 - EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA VEDANDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresentem razões de defesa e justificativas, podendo juntar documentos que entender necessários, quanto aos indícios de irregularidades apontados na **INSTRUÇÃO TÉCNICA INICIAL - ITI n.º 01029/2017-6**, cujas cópias deverão ser enviadas juntamente com o Termo de Citação.

b) a **NOTIFICAÇÃO** da empresa Viação São Gabriel, CNPJ n.º 27.492.479/0001-87, na pessoa de seu advogado Dr. Vladimir Salles Soares - (Procuração 8488/2016-9, deste processo eletrônico), com fundamento no artigo 207, inciso II, da Resolução TC 261/2013, para que, no mesmo prazo, se manifeste acerca das irregularidades apontadas nos itens 3.1 e 3.2, tendo em vista a possibilidade de decisão deste Tribunal desconstituir ato ou processo administrativo ou alterar contrato em seu desfavor.

Vitória, 19 de setembro de 2017.  
**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**  
 Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA 1464/2017**

**PROCESSO TC:** 7483/2016  
**JURISDICIONADO:** PREFEITURA DE BREJETUBA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – AUTOS APARTADOS  
**EXERCÍCIO:** 2012  
**RESPONSÁVEL:** ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL  
 Ex-Prefeito Municipal

Trata-se de processo instaurado em cumprimento ao **item 3 do Parecer Prévio TC n. 25/2016**, proferido pela 1ª Câmara nos autos do processo TC n. 3355/2013 (Prestação de Contas Anual do Prefeito de Brejetuba, relativa ao exercício de 2012).

No **item 3 do Parecer Prévio TC n. 25/2016**, foi determinada a abertura de autos apartados com a finalidade de responsabilizar o prefeito municipal pelo descumprimento art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a Instrução Técnica Inicial n. 1147/2016 e com a Decisão Monocrática n. 1762/2016, o ex-prefeito foi citado para apresentar defesa sobre a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 10.028/2000. Após a apresentação de resposta e a regular instrução da matéria, o feito foi submetido à 1ª Câmara, que, nos termos da **Decisão TC n. 2470/2017**, determinou a reabertura da instrução processual, com a finalidade de aplicar a sanção pecuniária apontada no **item 3 do Parecer Prévio TC n. 25/2016**, agora sob novo fundamento legal, qual seja, **o art. 389, inciso II, do Regimento Interno c/c o art. 135, inciso II, da Lei Complementar n. 621/2012**.

Ato contínuo, a Secretaria de Controle Externo de Contas elaborou a **Instrução Técnica Inicial n. 878/2017**, propondo a citação do responsável, abrindo-lhe a oportunidade de defender-se quanto à aplicação de multa.

Pelo exposto, **DECIDO**, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Complementar n. 621/2012, **CITAR** o senhor **ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL**, no **prazo de 30 (trinta) dias**, abrindo-lhe a oportunidade de defender-se quanto à aplicação da multa prevista no art. 389, inciso II, do Regimento Interno c/c o art. 135, inciso II, da Lei Complementar n. 621/2012, conforme determinado na **Decisão TC n. 2470/2017** e na **Instrução Técnica Inicial n. 878/2017**. Cópias do **Parecer Prévio TC n. 25/2016** (f. 53/94), da **Decisão TC n. 2470/2017**, da **Instrução Técnica Inicial n. 878/2017** e da **presente Decisão** deverão ser enviadas com o Termo de Citação.

Em 19 de setembro de 2017.  
**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
 Conselheira Substituta

**Decisão em Protocolo 00559/2017-9**

**Protocolo:** 12331/2017-4  
**Assunto:** Requerimento / Solicitação  
**Criação:** 20/09/2017 13:58  
**Origem:** GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner  
 Trata o presente expediente de requerimento de cópias do Processo TC 1513/2011.

Considerando que o requerimento não foi formulado por parte ou interessado, bem como que não se identificou como advogado, portanto, não se enquadrando nas hipóteses previstas nos artigos 265 a 269 do Regimento Interno desta Corte de Contas, INDEFIRO o pedido de cópia do Processo TC 1513/2011.

Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de cientificar o Requerente.

Após, a publicação desta Decisão, encaminhe o presente expediente ao NCD para que proceda a juntada do presente aos autos do Processo TC 1513/2011, devolvendo-o ao local onde se encontrava.

Em, 20 de setembro de 2017.  
**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Conselheiro Relator

**Decisão Monocrática 01468/2017-7**

**Processos:** 03229/2015-4, 05615/2012-2, 06661/2011-6  
**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento  
**Criação:** 20/09/2017 14:31  
**Origem:** GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vila Velha  
**Responsáveis:** Giovana de Siqueira Novaes Buaiz e outros  
 Diante das informações do Núcleo de Controle de Documentos - NCD (fls. 815) e da Secretaria Geral das Sessões (fls. 816) de

que não consta no sistema documentação protocolizada referente ao Termo de Citação nº 866/2017, em nome da Sra. Giovana de Siqueira Novaes Buaiz.

Considerando a ausência de atendimento ao Termo de Citação nº 866/2017 entendendo que deve ter sua revelia declarada.

Ante o exposto, a fim de dar prosseguimento regular ao processo, **DECIDO** considerar **REVEL** a Sra. **Giovana de Siqueira Novaes Buaiz** com fulcro no artigo 361 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Previdência e Pessoal para prosseguimento do feito.

Em, 15 de setembro de 2017.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Conselheiro Relator

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

#### ENTIDADES CONVENIENTES:

Cedente - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Cessionário - Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

**OBJETO:** Cessão do servidor do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Edilson Barboza, matrícula 202.671, titular do cargo de Auditor de Controle Externo, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, Ref. QCE-02 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, com remuneração e atribuições estabelecidas em leis específicas, sem ônus para o Cedente.

**PRAZO:** de 14/08/2017 até 27/07/2020.

Vitória-ES, 20 de setembro de 2017.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

**PORTARIA 208-P, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**  
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

#### RESOLVE:

designar o servidor **ANDRÉ GIESTAS FERREIRA**, matrícula nº 203.610, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-1 no Núcleo de Controle de Documentos - NCD, substituindo o coordenador **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, matrícula nº 203.602, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 15/9/2017 a 29/9/2017.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

Republicada por incorreção

**Primeiro Termo Aditivo**  
**Contrato nº 010/2017**  
**Processo TC-8396/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** Forte Sul Construtora Ltda. ME.

**OBJETO:** Alteração contratual que fixará replanilhamento (Anexo I) e reajuste (Anexo II) dos itens do Contrato nº 010/2017, relativo à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme detalhado na Planilha do ANEXO I; constitui objeto, também, a alteração do prazo de execução do serviço.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 386.065,95 (trezentos e oitenta e seis mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 210 (duzentos e dez dias) consecutivos.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Ação:** 1010

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 e 4.4.90.51

Vitória, 19 de setembro de 2017.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

## ATOS DA CORREGEDORIA

### PORTARIA Nº 08, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

**O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II da Resolução TC nº 302 de 18 de abril de 2017 e em atendimento ao disposto no art. 16, parágrafo único, da Resolução TC nº 303 de 18 de abril de 2017.

**Considerando** a delegação de competência inserta na portaria normativa nº 053, de 07 de junho de 2017.

**Considerando** as motivações apresentadas no Processo TC nº 3370/2008 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de setembro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao processo TC nº 3370/2008.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2017.

**Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**  
Conselheiro Corregedor

## ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

### NOTIFICAÇÃO

- PROCESSO - TC 6.207/2017

**ASSUNTO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

**RECORRENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS**

**RECORRIDO - ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES**

**REFERÊNCIA: - PROCESSO TC 2.530/2014 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)- ACÓRDÃO TC 436/2017-PLENÁRIO**

Fica o Senhor **ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES, NOTIFICADO** da **Decisão Monocrática 01454/2017-1**, prolatada no Processo TC 6.207/2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, caso queira, apresente suas contrarrazões recursais, ficando ciente do direito de sustentação oral quando do julgamento do Recurso de Reconsideração, cujo conteúdo integral encontra-se no site do TCEES.

**Odilson Souza Barbosa Junior**

**Secretário Geral das Sessões**

(Por delegação - Portaria nº 021/2011)

**GGM/REC**

**PROCESSO - TC 6.408/2017**

**ASSUNTO - PEDIDO DE REEXAME**

**RECORRENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS**

**RECORRIDOS - LUIZ CARLOS PERUCHI, MÁRIO CÉZAR NEGRI, JULIANA GADIOLLI FABRIS FERREIRA, TARCÍSIO CASSA MONTEIRO**

- SÓCIO ADMINISTRADOR DA SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME

**ADVOGADOS - GLADYS JOUFFROY BITRAN (OAB-ES Nº 1.567),**

**MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB (OAB-ES Nº 3.895),**

**RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES (OABES Nº 12.998),**

**LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS (OAB-ES Nº 10.386),**

**BRUNO BITRAN RIBEIRO (OAB-ES Nº 25.245)**

**REFERÊNCIA: - PROCESSO TC 4.619/2012 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)- ACÓRDÃO TC 250/2017-SEGUNDA CÂMARA**

**RA**

Ficam os Senhores **LUIZ CARLOS PERUCHI, MÁRIO CÉZAR NEGRI,**

**JULIANA GADIOLLI FABRIS FERREIRA, TARCÍSIO CASSA MONTEIRO**

- SÓCIO ADMINISTRADOR DA SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA e SUPREMA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-

-ME, **NOTIFICADOS** da **Decisão Monocrática 01453/2017-1,**

prolatada no Processo TC 6.408/2017, para que, no prazo de 30

(trinta) dias improrrogáveis, caso queiram, apresentem suas

contrarrazões recursais, ficando cientes do direito de sustentação oral

quando do julgamento do Pedido de Reexame, cujo conteúdo integral

encontra-se no site do TCEES.

**ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR**

**Secretário Geral das Sessões**

(Por delegação - Portaria nº 021/2011)

**GGM/REC**